

# IMPRENSA OFICIAL

PODER EXECUTIVO



## Prefeitura de Jundiaí

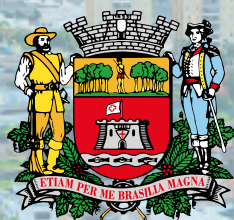
12 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO 5395

# SUMÁRIO

## PODER EXECUTIVO

Administração.....	03 a 05
Decretos.....	05 a 16
Portarias.....	16
Gestão de Pessoas.....	16 a 24
Casa Civil.....	24
Governo e Finanças.....	24 e 25
Iprejun.....	25 a 32
Cijun.....	32
Dae.....	32 e 33
Escola de Gestão Pública.....	33
Promoção da Saúde.....	33 a 37
Faculdade de Medicina de Jundiaí.....	37 a 40
Planejamento Urbano e Meio Ambiente.....	40
Mobilidade e Transporte.....	40
Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia.....	40 a 45
Cultura.....	45 a 48
Fundação Escola TVTEC Jundiaí.....	48
Fumas.....	48 e 49



**Prefeitura  
de Jundiaí**



## ADMINISTRAÇÃO

## ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

OUTROS DETALHES ACERCA DOS PROCEDIMENTOS DE COMPRAS, CUJO RESUMO DO ATO ESTÁ SENDO PUBLICADO NESTA EDIÇÃO NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESTÃO NO SITE [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) – LINK “COMPRA ABERTA” (NO CASO DE COMPRAS ELETRÔNICAS) OU NOS RESPECTIVOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024**

OBJETO: Fornecimento de medicamentos (diazepam 5 mg/ml, injetável 2 ml, pirimetamina 25 mg e outros), sob o Sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 26 de janeiro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: AGATHA KARNER.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

OBJETO: Fornecimento de grão de bico, ervilha seca, feijão branco e outros, sob o Sistema de Registro de Preços. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: HELOISA KLEMM SCARPIM.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

OBJETO: Fornecimento de materiais hospitalares (seringa descartável 5 ml, luva de procedimento em vinil e outros), sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 10:00 horas do dia 25 de janeiro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: ELIZANGELA AP. EFIGÊNIO.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024**

OBJETO: Fornecimento de indicador para esterilização biológico, sob o Sistema de Registro de Preços.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:30 horas do dia 25 de janeiro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: GERMANO HELIO SGARIONI.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024**

OBJETO: Aquisição de teste rápido duo dengue e lanceta retrátil descartável com dispositivo de segurança, destinados à Unidade de Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL: pelo site [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) - link “Licitações/Compra Aberta – Acesso ao Sistema – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico”, até às 09:00 horas do dia 26 de janeiro de 2.024.

Pregoeiro (a) responsável: NEURI JOSÉ ANZOLIN.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.jundiai.sp.gov.br](http://www.jundiai.sp.gov.br) (entrar no link “Licitações/Compra Aberta” – Consulta de Licitações – Pregão Eletrônico – Consultar Pregão Eletrônico - Editais/Anexos) - grátis, ou no Paço Municipal “Nova Jundiaí”, Departamento de Compras Governamentais – 4º andar, de 2ª a 6ª feira, das 09:00 às 18:00 horas, mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais) ABERTURA DA PROPOSTA COMERCIAL: logo após o término do seu encaminhamento SESSÃO DE LANCES: o início da sessão de lances dar-se-á logo após a abertura e classificação ou não das propostas.

**EMILY SCAPINELLI VAZ**

Diretora do Departamento de Compras Governamentais  
(em substituição)

## ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**CONVITE-OBRAS Nº 020/2023** – contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma do telhado e instalações elétricas da 1ª Companhia do 49º Batalhão, situado na Av. Comendador Antônio Borin, 3480, Bairro Caxambu, nesta cidade.

**Processo SEI nº 36724/2023**

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando ainda a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos conforme despacho SEI 1287617, bem como a realização de diligências conforme ofício nº 021/2024;

**RESOLVE:**

**I – DESCLASSIFICAR** a empresa abaixo, conforme segue:

- ZANI ENGENHARIA LTDA EPP: Por deixar de apresentar o solicitado no item 4.4.4.2. do Edital, em conformidade com o disposto no item 6.2.1. do Edital, mesmo após a realização de diligências.

**II – CLASSIFICAR** as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	LETCON CONSTRUTORA LTDA EPP	R\$ 321.000,00
2º	R J C SINALIZAÇÃO URBANALTD - EPP	R\$ 327.473,85

**III – ADJUDICAR** o objeto desta licitação a favor da empresa **LETCON CONSTRUTORA LTDA EPP** por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 10 de janeiro de 2024.

**FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA**  
Presidente da CMHJL

**CONVITE-OBRAS Nº 017/2023** – contratação de empresa especializada para execução de obra de construção de implantação de iluminação pública na praça José Ponzetto – Jardim Itália, nesta cidade.

**Processo SEI nº 3482/2023**

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando ainda a análise técnica da Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos conforme despacho SEI 1291013, bem como a realização de diligências conforme ofício nº 035/2024 e 036/2024;

**RESOLVE:**

**I – DESCLASSIFICAR** a empresa abaixo, conforme segue:

- T.N.J.A. COMERCIO E MONTAGENS IND EIRELI EPP: Por deixar de apresentar o solicitado nos itens 4.3.6.1., alíneas “d”, “e” e “f”, do Edital, em conformidade com o disposto no item 6.2.1. do Edital.

**II – CLASSIFICAR** as empresas abaixo:

	EMPRESA	PROPOSTA
1º	ELÉTRICA CARDOSO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI	R\$ 46.592,70
2º	CDR INFRA INSTALAÇÃO E MONTAGEM LTDA ME	R\$ 52.416,98
3º	FERNANDO MARQUES DE SOUZA ENGENHARIA LTDA	R\$ 55.004,79

**III – ADJUDICAR** o objeto desta licitação a favor da empresa **ELÉTRICA CARDOSO SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI** por apresentar o menor preço e atender às exigências do Edital.

Fica aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recursos, a contar da data de publicação.

Jundiaí, 11 de janeiro de 2024.

**FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA**

Presidente da CMHJL

## ATO DE CLASSIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023** – Contratação de empresa especializada para execução de obra de revitalização de iluminação pública no Parque Botânico Prof. Aziz Ab'Saber situado na rua Ana Congani Bocalão, nº 34, Jardim das Tulipas, nesta cidade. PROCESSO SEI Nº PMJ.0008428/2023

A CMHJL – Comissão Municipal de Habilitação e Julgamento de Licitações, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, reunida nesta data e;

Considerando a análise técnica das propostas pela Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, constante no despacho SEI nº 1294622;

**RESOLVE:**

a) **CLASSIFICAR** a proposta da empresa habilitada, conforme segue:

Classificação	Empresa	Valor
1º	RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA	R\$ 693.800,00
2º	LEGACY TECH SOLUÇÕES URBANAS LTDA EPP	R\$ 702.098,70
3º	SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP	R\$ 814.656,82

b) **ADJUDICAR** o objeto desta licitação à empresa **RT ENERGIA E SERVIÇOS LTDA**, por ofertar o menor preço e atender às cláusulas editalícias.

O prazo de lei para interposição de recurso é de 5 (cinco) dias, a contar desta publicação.

Jundiaí, 08 de janeiro de 2024

**FELIPE AUGUSTO DE ALMEIDA SOUZA**

LEONARDO FERNANDES RELA

LAÉRCIO BARADEL

HELOISA KLEMM SCARPIM

ELIETE BRUZA MOLINO

## RESUMO DO DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO DA CHEFE DA DIVISÃO DE AQUISIÇÕES

Convite nº 009/2023

Processo PMJ.0040798/2023

Órgão Gestor: Unidade de Gestão de Esporte e Lazer.

Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços especializados, com aulas de ginástica de trampolim, nas turmas de Esporte Educacional e Rendimento dos Complexos Educacionais, Culturais e Esportivos com finalidade de massificar a modalidade, bem como de treinamento das equipes que participam dos campeonatos estaduais e brasileiro Face o que consta os autos, resolvemos:

**I – CLASSIFICAR** as propostas das empresas abaixo, por atenderem às exigências do Edital:

1º SANTOS & SOUZA GINÁSTICA BRASIL LTDA ME - R\$ 83.640,00;

2º ANDERSON LUIS REDRESSI ME - R\$ 87.336,00;

3º ANDERSON LUIS BOGNIOTTI ME - R\$ 101.880,00.

**II – ADJUDICAR** o objeto desta licitação à **SANTOS & SOUZA GINÁSTICA BRASIL LTDA ME**, por ofertar o menor valor total e atender

**ADMINISTRAÇÃO**

as exigências do Edital.

Emily Scapinelli Vaz  
Chefe da Divisão de Aquisições

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 402/2023  
OBJETO: COLCHAO IMPERMEAVEL EM COURVIM D33 - UGADS - RP

**RESUMO DOS ATOS****DESCLASSIFICAÇÕES**

- Não houve desclassificações.

**INABILITAÇÕES**

- Não houve inabilitações.

**INTENÇÃO DE RECURSOS**

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 09/01/2024 09:33:25  
Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 09/01/2024 10:33:25

- Não houve intenções de recursos.

**RECURSOS**

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 402/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

**QUADRO DE RESULTADOS**

COMERCIAL DINASTIA LTDA - Item(ns):

1 - COLCHAO IMPERMEAVEL EM COURVIM D33, MED 1,88 X 0,88 X 0,15 M - Cota Principal - Marca: PEGASUS - R\$ 259,00/PECA

1 - COLCHAO IMPERMEAVEL EM COURVIM D33, MED 1,88 X 0,88 X 0,15 M - Cota Reservada - Marca: PEGASUS - R\$ 259,00/PECA

MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

Gestora da Unidade de Assistência e Desenvolvimento Social

**EXTRATO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. INTERESSADO: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. DETENTOR DA ATA: ELASTA PISOS LTDA EPP. PROCESSO SEI Nº PMJ.0033492/2023. ASSINATURA: 04/01/2024. OBJETO: Fornecimento futuro de SELANTE ADESIVO FLEXIVEL, PISO EMBORRACHADO EXTERNO E OUTROS. VALOR(ES):Item(ns): 1 - PISO EMBORRACHADO EXTERNO 50MM, AZUL-FUNDO COM BOLSAS DE AMORTECIMENTO-SISTEMA DRENANTE-CARACTERISTICA TECNICA-ESPESSURA: 50 MM (+/ 1 MM DE VARIAÇÃO) -DIMENSÃO: 1X1 M COM CHANFRO A CADA 50 CM (+/ 1% VARIAÇÃO) -DENSIDADE: 650 A750 KG/M³ (VARIAÇÃO ATE 5%) -COMPOSIÇÃO-DUPLA CAMADA DE GRANULOS DE BORRACHA DE PNEU RECICLADO SBR-CAMADA SUPERIOR PIGMENTADA COM PIGMENTOS ATOXICOS-ATENDA A NBR 16071- MARCA: FLEX - R\$ 209.6000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. 2 - PISO EMBORRACHADO EXTERNO 50 MM-FUNDO COM BOLSA DE AMORTECIMENTO-SISTEMA DRENANTE-CARACTERISTICAS TECNICAS:-COR: VERDE CLARO-ESPESSURA: 50 MM (+/ 1% DE VARIAÇÃO) -DIMENSÃO: 1X1M COM CHANFRO A CADA 50 CM (+/ 1% VARIAÇÃO)-COMPOSTO POR DUPLA CAMADA DE GRANULOS DE BORRACHA DE PNEU-LADO SUPERIOR PEGMENTADO COM PEGMENTO ATOXICO-ATENDE A NORMA NBR 16071- MARCA: FLEX - R\$ 209.6000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. 3 - PISO EMBORRACHADO EXTERNO 50 MM-FUNDO COM BOLSA DE AMORTECIMENTO-SISTEMA DRENANTE-CARACTERISTICAS TECNICAS:-COR: TERRA COTA-ESPESSURA: 50 MM (+/ 1% DE VARIAÇÃO) -DIMENSÃO: 1X1M COM CHANFRO A CADA 50 CM (+/ 1% VARIAÇÃO)-COMPOSTO POR DUPLA CAMADA DE GRANULOS DE BORRACHA DE PNEU-LADO SUPERIOR PEGMENTADO COM PEGMENTO ATOXICO-ATENDE A NORMA NBR 16071- MARCA: FLEX - R\$ 209.6000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. 4 - PISO EMBORRACHADO EXTERNO 50 MM-FUNDO COM BOLSA DE AMORTECIMENTO-SISTEMA DRENANTE-CARACTERISTICAS TECNICAS:-COR:OCRE-ESPESSURAS:50MM(+/1MMDEVARIAÇÃO) -COMPOSTO POR DUPLA CAMADA DE GRANULOS DE BORRACHA PNEU-LADO SUPERIOR PIGMENTADO ATOXICO-ATENDE A NORMA NBR 16071- MARCA: FLEX - R\$ 209.6000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. 5 - PISO EMBORRACHADO EXTERNO 50 MM-FUNDO COM BOLSA DE AMORTECIMENTO-SISTEMA DRENATE-CARACTERISTICA TECNICA:-COR GRAFITE-ESPESSURAS:50 MM-DIMENSÃO 1X1M COM CHANFRO A CADA 50 CM (+/ 1% VARIAÇÃO) -COMPOSTO POR DUPLA CAMADA DE GRANULOS DE BORRACHA DE PNEU-LADO SUPERIOR PIGMENTADO ATOXICO-ATENDE A NORMA NBR 16071- MARCA: FLEX - R\$ 209.6000 POR M2 - COTA PRINCIPAL. 6 - SELANTE ADESIVO FLEXIVEL EMBALAGEM 420G-DESTINADO A VEDAÇÕES E CALAFETAÇÕES DE JUNTAS DE DILATAÇÃO-ENTRE OUTRAS APLICAÇÕES:-TIXOTROPICO E MONO COMPONENTES A BASE DE POLIURETANO-APLICAVEL EM SUPERFICES UMIDAS-ALTA RESISTENCIA UV-ALTO ALOMGAMENTO-ACEITA PINTURA-FORÇA ADESIVA-CARACTERISTICA FISICO QUIMICO:-PRODUTO NAO CURADO-APECTO: MASSA TIXOTROPICA-DENSIDADE: 25 GRAUS CELSIUS(G/CM³): 1,52 1,60-ESTABILIDADE AO ESCORRIMENTO(SAG/SLUMP): MUITO BOA-PRODUTO CURADO-DUREZA SHORE A : 3040-ALONGAMENTO ATÉ A RUPTURA:

185%-TRAÇÃO PSI: 176-TEMPERATURA LIMITE DE USO: 30 GRAUS CELSIUS / +80 GRAUS-CELSIUS-APLICAÇÃO:-TEMPERATURA DE APLICAÇÃO: +5 GRAUS CELSIUS + 40 GRAUS-CELSIUS-TEMPO DE PELICULA (23 GRAUS CELSIUS/50% U.R):-APROXIMADAMENTE 7 MINUTOS-MODULO: 100% PSI : 135-TEMPO DE SECAGEM FINAL (23GRAUS CELSIUS / 50% U.R) : 2 A 3-MM AO DIA-RASGAMENTO LB/POL LIN: 25-VALIDADE MINIMA DE 6 MESES- MARCA: POXPUR FLEX - R\$ 65.0000 POR PECA - COTA PRINCIPAL. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 372/2023. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. PROPONENTES: 6

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO III, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 003/2021, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: JOAO MARCOS TORRES ME. PROCESSO: 13.138-9/20. ASSINATURA: 09/01/2024. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 36.140,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS LÉVES E MÉDIOS, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 16/2020. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 181/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS. PROCESSO: 22.314-0/23 E PMJ.0022314/2023. ASSINATURA: 05/01/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO VEICULAR PARA 15 (QUINZE) AUTOMÓVEIS, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2023. ASSUNTO: RETIFICAÇÃO DO ANEXO II DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 332/2023.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 084/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. PROCESSO: 21.417-0/22 E PMJ.0021417/2022. ASSINATURA: 04/01/2024. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA 41 (QUARENTA E UMA) CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS DA MARCA BIOTECNO, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE. ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 4 DO CONTRATO ORIGINÁRIO.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

TERMO DE PRORROGAÇÃO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 055/2023, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, § 1º, INCISOS II E V DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: ZANI ENGENHARIA LTDA EPP. PROCESSO: 04.488-0/23 E PMJ.0004488/2023. ASSINATURA: 10/01/2024. OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES PARA EDIFICAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL NO BAIRRO RESIDENCIAL JUNDIAÍ I, NESTA CIDADE. MODALIDADE: CONVITE-OBRAS Nº 6/2023. ASSUNTO: PRORROGADO POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 001/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VIAÇÃO LEME LTDA. PROCESSO: nº PMJ.0044507/2023. ASSINATURA: 10/01/2024. VALOR DA TARIFA: R\$ 7.3749. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, SOB A FORMA DE CONCESSÃO - UGMT. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 DIAS.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 002/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: AUTO ONIBUS TRES IRMAOS LTDA. PROCESSO: nº PMJ.0044507/2023. ASSINATURA: 09/01/2024. VALOR DA TARIFA: R\$ 7.4162. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, SOB A FORMA DE CONCESSÃO - UGMT. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 DIAS.

**EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

CONTRATO Nº 003/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: VIAÇÃO JUNDIAIENSE LTDA. PROCESSO: nº PMJ.0044507/2023. ASSINATURA: 10/01/2024. VALOR DA TARIFA: R\$ 7.3925. OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS POR ÔNIBUS, NO ÂMBITO DESTE MUNICÍPIO, SOB A FORMA DE CONCESSÃO - UGMT. PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 DIAS.

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 329/2023  
OBJETO: LOCAÇÃO VENTILADOR MECÂNICO COM ACESSÓRIOS E MANUTENÇÃO - UGMS

**RESUMO DOS ATOS****DESCLASSIFICAÇÕES**

- Não houve desclassificações.



## ADMINISTRAÇÃO

### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 10/01/2024 14:42:04. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 10/01/2024 15:42:04

- Não houve intenções de recursos.

### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 329/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

SUPERARMED EQUIP. MEDICOS HOSPITALARES LTDA EPP - Item(ns):

1 - LOCALCAO-VENTILADOR MECANICO COM ACESSORIOS E MANUTENCAO - Marca: PHILLIPS /TRILOGY EVO - Valor Unitário: R\$ 2.250,00 - Valor Total: R\$ 54.000,00 (considerando o período de 12 meses).

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Promoção da Saúde

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO, que se faz ao Contrato Nº 234/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: CRISTIANE BISSOLI - ME. PROCESSO: 10.748-4/22. ASSINATURA: 11/01/2024. VALOR GLOBAL: R\$ 24.212,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM VEÍCULOS PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DA UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER, COMPREENDENDO MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS E/OU ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO ORIGINAIS DO FABRICANTE. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 364/2022. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES.

### EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 296/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. PROCESSO: 14.302-6/22. ASSINATURA: 10/01/2024. VALOR TOTAL: R\$ 32.804,04. OBJETO: PS SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO DE REDES, CONTEMPLANDO MONITORAMENTO, TESTES, CONFIGURAÇÕES, ANÁLISE TÉCNICA E ARMAZENAMENTO DE IMAGENS, CUJO ÓRGÃO GESTOR É A UNIDADE DE GESTÃO DE ESPORTE E LAZER. ASSUNTO: PRORROGADO POR 12 (DOZE) MESES E ADEQUAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL.

### ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

UNIDADE COMPRADORA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - 352/2023

OBJETO: PS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS – UGMT

### RESUMO DOS ATOS

#### DESCLASSIFICAÇÕES

- Não houve desclassificações.

#### INABILITAÇÕES

- Não houve inabilitações.

#### INTENÇÃO DE RECURSOS

Encerrado o Pregão Eletrônico com a divulgação da(s) licitante(s) habilitada(s) vencedora(s).

Data de abertura do prazo de intenção de recurso: 29/12/2023 09:05:43. Aberto prazo de 1 hora(s). para manifestar motivadamente a intenção de recorrer.

Data final da intenção de recurso: 29/12/2023 10:05:43

- Não houve intenções de recursos.

#### RECURSOS

- Não houve recursos.

Face ao que consta dos autos, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os prazos para os recursos administrativos, ADJUDICADO o objeto e HOMOLOGADO a/o PREGÃO ELETRÔNICO - 352/2023 à(s) empresa(s) abaixo:

### QUADRO DE RESULTADOS

AACP SERVIÇO AMBIENTAL LTDA ME - Item(ns):

1 - SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS - Valor Total: R\$ 67.200,00 (considerando o período de 12 meses).

ALOYSIO ALBERTO DE QUEIROZ JUNIOR  
Gestor da Unidade de Mobilidade e Transporte

## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.701, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR REFERENTE AO AUXÍLIO MENSAL RELATIVO AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL. PROCESSO SEI Nº 23.414/2022. REF. SOLICITAÇÃO 84 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 218.800,00 (DUZENTOS E DEZOITO MIL OITOCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2189	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		
0000	PRÓPRIA	R\$	218.800,00
TOTAL....R\$			218.800,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

#### I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)

#### DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

4.01.10.301.0191.2189	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA	R\$	218.800,00
TOTAL....R\$			218.800,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.695, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER RESTITUIÇÃO DE VALOR PROVENIENTE DE REPASSE ESTADUAL - CONVÊNIO DSE. PROCESSO SEI Nº 17.549/2022. REF. SOLICITAÇÃO 83 - UNIDADE DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 0,04 (ZERO REAIS E QUATRO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

13.01.12.306.0191.2772	NUTRIÇÃO ESCOLAR		
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
6106	SEE/MERENDA ESCOLAR		
		R\$	0,04
		TOTAL.....R\$	0,04

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.683, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2019 - REFERENTE AO FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA IMÓVEIS PRÓPRIOS DA UGPS, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 71 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 20/2019 - REFERENTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA CONTROLE E GESTÃO DOS SERVIÇOS - SAMU E SAEC, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 70 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 50/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEINTERCONSULTA MÉDICA E TELEDIAGNÓSTICO, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 54 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 347.348,20 (TREZENTOS E QUARENTA E SETE MIL TREZENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	229.100,00
14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	101.448,20
14.01.10.302.0191.2219	INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	16.800,00
		TOTAL.....R\$	347.348,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 33.683/2024

4.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 229.100,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 16.800,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 101.448,20

TOTAL....R\$ 347.348,20

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.684, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM CONTRATO Nº 213/2023 - REFERENTE AO FORNECIMENTO DE CALÇADOS E PALMILHAS PARA O NAPD - NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA. PROCESSO SEI Nº 13.837/2023. REF. SOLICITAÇÃO 48 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO

REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 650.000,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

3.3.90.32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

0000 PRÓPRIA

R\$ 650.000,00

TOTAL....R\$ 650.000,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S)**

**DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.302.0191.2186 PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

0000 PRÓPRIA

R\$ 650.000,00

TOTAL....R\$ 650.000,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO

PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI

GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.686, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 130/2021 - REFERENTE AO FORNECIMENTO DE INFRAESTRUTURA COM GERENCIA COMPARTILHADA PARA O SERVIÇO E-SUS. REF. SOLICITAÇÃO 55 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 18/2019 - REFERENTE A MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA UGPS. REF. SOLICITAÇÃO 51 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 18/2019 - REFERENTE A MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA UGPS. REF. SOLICITAÇÃO 68 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 79/2021 - REFERENTE A SERVIÇO DE TELEFONIA FIXA. REF. SOLICITAÇÃO 50 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 86/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS. REF. SOLICITAÇÃO 62 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 49.669,80 (QUARENTA E NOVE MIL SEISCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	R\$	11.800,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	R\$	695,00
14.01.10.301.0191.2221	INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS EM SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 33.686/2024

5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	R\$	280,00
14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	R\$	5.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	R\$	31.894,80
	TOTAL....R\$		49.669,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.301.0191.2189	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB	R\$	12.775,00
4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS	R\$	36.894,80
	TOTAL....R\$		49.669,80

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL





**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.687, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 2º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 18/2019 - REFERENTE A MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA UGPS. REF. SOLICITAÇÃO 52 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 18/2019 - REFERENTE A MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA UGPS. REF. SOLICITAÇÃO 59 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 86/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS. REF. SOLICITAÇÃO 53 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 28.742,00 (VINTE E OITO MIL SETECENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	19.300,00
14.01.10.301.0191.2189	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	1.142,00
14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
		R\$	8.300,00
	TOTAL....R\$		28.742,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.301.0191.2189	AMPLIAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	20.442,00
4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5001	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - MS/SAS		
		R\$	8.300,00
	TOTAL....R\$		28.742,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.688, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM O CONTRATO Nº 218/2023 - REFERENTE AO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE CORREIO ELETRÔNICO MODELO SAAS - SOFTWARE AS A SERVIÇOS PARA A REDE DE SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 67 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 157/2022 - REFERENTE A LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK. REF. SOLICITAÇÃO 65 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 18/2019 - REFERENTE A MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA UGPS. REF. SOLICITAÇÃO 61 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 32/2021 - REFERENTE A MANUTENÇÃO PREDIAL DOS SERVIÇOS EXTERNOS DA UGPS. REF. SOLICITAÇÃO 58 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 277.253,56 (DUZENTOS E SETENTA E SETE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.304.0191.2191	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE		
		R\$	11.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE		
		R\$	131.495,56
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0901	TAXA DE EXPEDIENTE DA SAÚDE		
		R\$	134.758,00
	TOTAL....R\$		277.253,56

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.689, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 86/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS. REF. SOLICITAÇÃO 63 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.885,00 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.305.0191.2192	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0904	SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS/SVO		
	R\$	1.885,00	
	TOTAL...R\$	1.885,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.690, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 157/2022 - REFERENTE A LOCAÇÃO DE COMPUTADORES E NOTEBOOK. REF. SOLICITAÇÃO 64 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 337/2022 - REFERENTE A SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EM CONSULTÓRIOS MÉDICOS, CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS, SALAS PARA VACINAÇÃO, SALAS DE ENFERMAGEM E PROCEDIMENTOS. REF. SOLICITAÇÃO 66 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 155.450,00 (CENTO E CINQUENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
	R\$	155.450,00	
	TOTAL...R\$	155.450,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.685, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 1º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 18/2019 - REFERENTE A MANUTENÇÃO ELÉTRICA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA UGPS. REF. SOLICITAÇÃO 57 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 20/2019 - REFERENTE A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA CONTROLE E GESTÃO DOS SERVIÇOS - SAMU E SAEC. REF. SOLICITAÇÃO 69 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 30/2023 - REFERENTE A CONSULTORIA - PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA CRIANÇA E ADOLESCENTE (GESTÃO UGADS E UGE). REF. SOLICITAÇÃO 72 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 86/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS. REF. SOLICITAÇÃO 49 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 86/2021 - REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE IMPRESSÃO COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS. REF. SOLICITAÇÃO 56 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR REFERENTE A MANUTENÇÃO CÂMARAS DE VACINA - LABINFARMA - UBS RETIRO E TAMOIO. REF. SOLICITAÇÃO 73 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO

REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 148.117,80 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL CENTO E DEZESSETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA	R\$	24.000,00

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

Decreto N. 33.685/2024

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
0000	PROPRIA	R\$	26.000,00
14.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PROPRIA	R\$	92.307,80
14.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA	R\$	4.100,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PROPRIA	R\$	1.710,00
TOTAL....R\$			148.117,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA	R\$	24.000,00
4.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
0000	PROPRIA	R\$	26.000,00
4.01.10.302.0191.2187	PROMOÇÃO DE AÇÕES DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PRÉ HOSPITALAR		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PROPRIA	R\$	92.307,80
4.01.10.303.0191.2819	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
0000	PROPRIA	R\$	5.810,00
TOTAL....R\$			148.117,80

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DEZ DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.691, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 213/2020, REFERENTE AO SISTEMA DE GESTÃO DE SAÚDE E PRONTUÁRIOS ELETRÔNICOS PARA A REDE DE SAÚDE, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 77 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.304.580,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E QUATRO MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.04.122.0190.2003	GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.304.580,00
		TOTAL....R\$	1.304.580,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

4.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	1.304.580,00
		TOTAL....R\$	1.304.580,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.692, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM COMPLEMENTO DO CONTRATO DE LICITAÇÃO 52-1/2022 - CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA GUARDA MUNICIPAL, SC: 795.113, PROCESSO: 13.151-0/2021, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 46 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 13.732,20 (TREZE MIL SETECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.06.181.0193.1026	PROJETO MUNICÍPIO SEGURO		
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	13.732,20
		TOTAL....R\$	13.732,20

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

9.01.06.181.0189.2977	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	13.732,20
		TOTAL....R\$	13.732,20

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.693, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, PARA ATENDER DESPESA COM O CONTRATO 175-1/2022 - SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA DA UGSM, SC: 794.958. PROCESSO: 6.377/2022, SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA. REF. SOLICITAÇÃO 75 - UNIDADE DE GESTÃO DE SEGURANÇA MUNICIPAL

PEDIDO REQUISIÇÃO 794.958  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 20.472,00 (VINTE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

19.01.04.181.0191.2419	PROMOÇÃO DE SAÚDE E BEM ESTAR DOS INTEGRANTES DA GUARDA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	20.472,00
		TOTAL....R\$	20.472,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:**

19.01.06.181.0193.2211	MANUTENÇÃO DAS OPERAÇÕES E INSTALAÇÕES DA UNIDADE DE SEGURANÇA MUNICIPAL		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
0000	PRÓPRIA		
		R\$	20.472,00
		TOTAL....R\$	20.472,00

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.694, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM VALOR COMPLEMENTAR AO CONTRATO Nº 37/2021, REFERENTE A LIMPEZA TÉCNICA EM ÁREA DE SAÚDE E CONSERVAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INTERNAS E EXTERNAS DE DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. REF. SOLICITAÇÃO 76 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.964.549,70 (UM MILHÃO NOVECENTOS E SESENTA E QUATRO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.301.0191.2188	PROMOÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADE DE ATENÇÃO BÁSICA		
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5002	FUNDO NACIONAL DE SAUDE - PAB		
		R\$	1.964.549,70
		TOTAL....R\$	1.964.549,70

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.696, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR COM RECURSOS PROVENIENTES DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESAS COM CONVÊNIO Nº 24/2022 - PARA EXAMES LABORATORIAIS SUS - MS/FNS/EMENDA PARL./CUSTEIO SERV. ATENÇÃO ESPEC. SAÚDE. PROCESSO SEI Nº 22.149/2023. REF. SOLICITAÇÃO 81 - UNIDADE DE GESTÃO DE PROMOÇÃO DA SAÚDE  
PEDIDO 353 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 702.020,00 (SETECENTOS E DOIS MIL E VINTE REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

14.01.10.302.0191.2186	PROMOÇÃO DE AÇÕES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADAS		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5809	MS/FNS/EMEND.PARL.CUSTEIO SERV.ATENCAO ESPEC.SAUDE		
	R\$	702.020,00	
	TOTAL....R\$	702.020,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.697, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM O TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2022. RECURSO FEDERAL MSE/ FNAS/ MC ESTR REDE, CONV. 622. PROCESSO SEI Nº 18.621/2022. REF. SOLICITAÇÃO 60 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL  
PEDIDO 313 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2106	GESTÃO DOS SERVIÇOS DA PSE MÉDIA COMPLEXIDADE		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5177	FNAS/MC/ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS		
	R\$	70.000,00	
	TOTAL....R\$	70.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



**DECRETOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.698, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM O TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2023. RECURSO SNF FAMILIAS FORTES, CONV.591. PROCESSO SEI Nº 6.680/2023. REF. SOLICITAÇÃO 78 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO 356 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.244.0199.2212	GESTÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
6445	SNF/MMFDH/PROJETO FAMILIAS FORTES/RECONNECTE		
	R\$	50.000,00	
	TOTAL....R\$	50.000,00	

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**

DECRETO Nº.33.699, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DE DESPESA COM O TERMO DE FOMENTO 11/2023. RECURSO FMDCA, CONV. 4. PROCESSO SEI Nº 23.102/2023. REF. SOLICITAÇÃO 79 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO 362 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 178.800,00 (CENTO E SETENTA E OITO MIL OITOCENTOS REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2102	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5104	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.-DOACOES		
	R\$		178.800,00
	TOTAL....R\$		178.800,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL



## DECRETOS

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.700, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PARA COBERTURA DA DESPESA COM O TERMO DE FOMENTO 08/2023. RECURSO FMDCA, CONV. 4. PROCESSO SEI Nº 23.173/2023. REF. SOLICITAÇÃO 80 - UNIDADE GESTÃO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLV. SOCIAL

PEDIDO 365 REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

#### DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 134.100,00 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL CEM REAIS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

15.01.08.243.0199.2102	GESTÃO DAS AÇÕES DO FMDCA - FUNDO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA		
5104	FUNDO MUNIC.DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESC.-DOACOES		
		R\$	134.100,00
		TOTAL...R\$	134.100,00

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

**I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...**

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 06, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

LUIZ FERNANDO MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Administrativo nº 5.247-6/2021, -----

**D E S I G N A** THAÍS SILVA NONÔ, Diretora do Departamento de Educação Infantil; SILVANA MIRANDA ALVES LARRUBIA, Supervisora do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças; CÍNTIA DE JESUS CAPATTO TROMBONI, Supervisora da Divisão de Suporte Administrativo da Educação Infantil I; ANA LÚCIA RAYMUNDO PEREIRA, Assessora de Políticas Governamentais; SOLANGE MIGUEL VAZ, Supervisora da Divisão das Unidades Contratadas, e SOLANGE DE BARROS, Assistente de Administração do Departamento Financeiro, para comporem a COMISSÃO ESPECIAL TÉCNICA, responsável pela análise das propostas relativas ao Chamamento Público nº 01/2021, para credenciamento das escolas, análise de documentos e contratação de vagas em creches pela Unidade de Gestão de Educação, para o exercício dos anos de 2024/2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fica revogada a Portaria nº 14, de 26 de janeiro de 2023.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

### PORTARIA Nº 07, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, Prefeito do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e face ao que consta do Processo Eletrônico SEI nº PMJ.0014945/2020, -----

**N O M E I A** SAMI MANSOUR, agente político, CI/RG nº 60.390.254-6 SSP/SP, para exercer, a partir de 16 de janeiro de 2024, o cargo de Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia - Secretário Municipal, de provimento em comissão, na forma da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, e suas alterações.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de janeiro de 2024.

Fica revogada a Portaria nº 135, de 25 de agosto de 2023.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO  
Prefeito Municipal

Registrada na Unidade de Gestão da Casa Civil do Município de Jundiaí, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, e publicada na Imprensa Oficial do Município.

GUSTAVO LEOPOLDO CASERTA MARYSSAEL DE CAMPOS  
Gestor da Unidade da Casa Civil

## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA N.º 64, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Resolve conceder à servidora NATHALIA MARQUES LARRUBIA BORGES, ocupante do cargo de Agente de Desenvolvimento Infantil, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, 01 (um) mês de férias-prêmio, no período de 29 de janeiro de 2024 a 28 de fevereiro de 2024,



**GESTÃO DE PESSOAS**

nos termos do art. 65, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0013282/2021.

**PORTARIA Nº 65, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

Resolve prorrogar a licença para tratamento de saúde de pessoa da família, concedida à servidora PRISCILA GRAZIELI DA SILVA OLIVEIRA, Professor de Educação Básica I, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, pelo período de 11 (onze) dias, retroagindo seus efeitos a 28 de dezembro de 2023, nos termos do art. 79, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo PMJ.0015540/2023.

**PORTARIA Nº 66, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

RESOLVE conceder à servidora CRISTIANE VIEIRA DOS SANTOS BARROS, ocupante do cargo de Odontólogo, pertencente ao quadro de pessoal estatutário, afastamento pelo período de 02 (duas) semanas, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2024, com base no art. 84, II, da Lei Complementar nº 499/2010, conforme consta no Processo SEI PMJ.0001118/2024.

**PORTARIA Nº 67, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.**

Nomeia EDIMARIO MENDES DA SILVA, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Iluminação Pública, símbolo DAC-3, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018.

**DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO****EDITAL Nº 09, DE 11 DE JANEIRO DE 2024**

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO, Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas, da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas por meio da Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Municipal nº 5.641 de 06 de julho de 2001, Lei Municipal nº 8.763 de 03 de março de 2017, alterada pela Lei nº 8.948 de 27 de abril de 2018 e face ao que consta nos Processos nº PMJ.0023858/2023 e PMJ.0027453/2023.

**FAZ SABER** o resultado da análise do recurso interposto à nota da prova objetiva:

Recurso	Nome do Candidato	Inscrição	Cargo	Resultado
45286	SERGIO RICARDO HONORIO	54094771	Técnico em Necropsia	Indeferido

**FAZ SABER TAMBÉM** a classificação final para o cargo Médico Geriatra:

**CLASSIFICAÇÃO FINAL – GERAL****MÉDICO GERIATRA**

Inscrição	Nome	Nascimento	Nota	Class. Final
54913616	ANDREIA DE OLIVEIRA PAIN	15/08/1987	57,5	1
55168302	MATHEUS MAZILAO FAJARDO MARANHA	12/09/1990	52,5	2
54076650	ANGELICA HAYDEE VILELA DE OLIVEIRA	11/03/1967	50	3

**FAZ SABER AINDA** a classificação prévia para os cargos de Técnico em Necropsia e Técnico em Nutrição e Dietética:

**CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA – NEGROS****TÉCNICO EM NECROPSIA**

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	Acertos	Nota	Class. Prévia
54525861	RAFAELLA GUEDES FARIA	03/11/2004	N	8	2	10	20	50	1

**TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	Acertos	Nota	Class. Prévia
53394968	ANA CAROLINA FARIAS BRITO DOS SANTOS	20/11/2005	N	9	2	11	22	55	3
53699203	MARIA EDUARDA RODRIGUES	30/07/2003	N	7	3	15	25	62,5	1
53844521	PRISCILA RAQUEL QUIRINO MACHADO CAMPELO	16/02/1988	N	8	2	13	23	57,5	2

**CLASSIFICAÇÃO PRÉVIA – GERAL****TÉCNICO EM NECROPSIA**

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	Acertos	Nota	Class. Prévia
57202389	BIANCA RODRIGUES DOS SANTOS	29/09/2002	N	7	3	10	20	50	6
53976045	FABRICIO RAFAEL ANTUNES GARCIA TORTELLI	01/04/1988	N	8	9	12	29	72,5	1
54205204	HELLEN SOUZA PINHEIRO	17/01/1997	N	7	10	12	29	72,5	2
54818575	LETICIA ALVES DE FREITAS TAVARES	11/07/2002	N	8	3	9	20	50	7
54414318	MARIANA DOS SANTOS DOMINGUES	07/05/1992	N	9	2	10	21	52,5	3
54281458	NINA DRIEDJA DE SOUZA GORYUP FEHER	15/08/1997	N	7	3	10	20	50	5
54525861	RAFAELLA GUEDES FARIA	03/11/2004	N	8	2	10	20	50	4

**TÉCNICO EM NUTRIÇÃO E DIETÉTICA**

Inscrição	Nome	Nascimento	Jurado	N01	N02	N03	Acertos	Nota	Class. Prévia
57222614	ALESSANDRO DE SOUZA CORREIA	07/09/1998	N	9	4	13	26	65	6
57249008	AMANDA TEREZA SILVA ANIQUIARICO	08/05/1994	N	7	5	9	21	52,5	45
53394968	ANA CAROLINA FARIAS BRITO DOS SANTOS	20/11/2005	N	9	2	11	22	55	35
55048412	ANA LUYSA ESTEVAM SANTOS	19/08/2005	N	8	2	12	22	55	32
56765614	ANDRESSA CANDIDA DA SILVA	10/07/1999	N	7	2	13	22	55	30
56193513	APARECIDA MARTINS TEIXEIRA CARREL	21/04/1983	N	7	1	15	23	57,5	18
56323492	BIANCA MARA ALVES DE ANDRADE	11/01/1985	N	6	2	13	21	52,5	38
54651166	BIATHRYZ AYRES	27/04/2000	N	6	2	12	20	50	51
53438035	BRUNA REGINA BIAZOLLI	03/05/1991	N	8	3	15	26	65	5
56390840	CAMILA DANIELA DA SILVA BOLISAN	16/12/1991	N	7	2	14	23	57,5	19
57115290	CRISTINE FRANCA CARDOSO PINTO	16/02/1976	N	6	4	10	20	50	54
55714960	CYBELE PACHECO DOS SANTOS	08/08/1973	N	5	5	10	20	50	56
54111846	DANIELA DA SILVA	17/04/1995	N	6	2	12	20	50	50
53534743	DAVI MONTEIRO DE MELLO DOS SANTOS	21/06/2002	N	7	4	9	20	50	60
56177909	DYANNA NEVES BUENO	11/08/1996	N	10	3	18	31	77,5	1
54499089	ELISA PEDROSO DE OLIVEIRA	15/05/2001	N	6	3	14	23	57,5	20
55660240	ELIZAMA MIRIAN GOMES DE LIMA	22/03/1979	N	7	4	14	25	62,5	10
55791549	EMILY MARCELINO DE OLIVEIRA	13/03/2001	N	7	2	11	20	50	53
53816455	FERNANDA DA ROCHA MACHADO	01/04/1996	N	6	5	12	23	57,5	27
53451031	GABRIEL CANO	18/03/2004	N	7	4	9	20	50	61
54434742	GABRIEL LOPES ROSA	27/03/2000	N	7	5	13	25	62,5	11
57199973	GABRIELLE BARBOSA	04/02/1991	N	8	2	15	25	62,5	8
54318416	GIULIA NUNES ALMEIDA DOS SANTOS	07/10/2005	N	8	3	9	20	50	59
55400507	GRAZIELLA MARTINS MARQUES DA SILVA	03/12/2003	N	8	1	12	21	52,5	40
54292824	HELLEN CARVALHO FRAGA	19/07/2005	N	7	3	13	23	57,5	25



## GESTÃO DE PESSOAS

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### EDITAL Nº 10, DE 11 DE JANEIRO DE 2024

**A PREFEITURA DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, em conformidade com o disposto no inciso IX do art.37 da Constituição Federal, com fundamento no inciso I do art.2º da Lei Municipal nº 9.580, de 05 de maio de 2021, que dispõe sobre a contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, faz saber que realizará Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária e emergencial de acordo com as normas instituídas neste Edital e seus anexos, nos termos do Processo SEI nº PMJ.0044805/2023.**

#### 1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital sob a responsabilidade da empresa Dédalus Concursos.  
1.2 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para contratação temporária e emergencial a fim de cumprir a responsabilidade da Prefeitura de Jundiá em manter a população assistida

1.3 A determinação de prazo se dá em razão da natureza do serviço, cuja transitoriedade justifica a predeterminação do prazo.

1.4 A seleção será realizada através de avaliação da qualificação técnica dos candidatos por meio da realização de Análise Curricular.

1.5 Fica designada Cristiane Martho, Daniela Regina Tafarelo Zito e Patricia Ledo Martins Costa, para, sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão Especial encarregada da avaliação das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária para a classe descrita no Capítulo II, nos termos da Lei nº 9.580, de maio de 2021, que dispõem sobre a contratação de excepcional interesse público, de acordo com as normas instituídas neste Edital.

#### 2 – DAS FUNÇÕES

2.1 O Processo Seletivo Simplificado destina-se a selecionar candidatos para preenchimento de vagas temporárias do quadro de pessoal da Prefeitura de Jundiá, ainda das que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado.

2.2 Em face da evolução das estratégias de atuação da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, o prazo da contratação será de 6 (seis) meses;

2.3 As funções, a quantidade de vagas reservadas para ampla concorrência, o vencimento base, a jornada semanal de trabalho, os pré-requisitos e valor da inscrição são os estabelecidos na tabela que segue:

ITEM	FUNÇÕES	VAGAS			VENCIMENTO BASE (R\$)	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	PRÉ-REQUISITOS	INSCRIÇÃO (R\$)
		AMPLA CONCORRÊNCIA	DEF	NEGRO				
NÍVEL SUPERIOR								
001	Médico Ginecologista e Obstetra	01	*	**	RS 4.979,32	12 horas	Superior completo em Medicina, ou Medicina de Família e Especialização na área + Registro no órgão de classe	RS 9,80
002	Médico Psiquiatra Adulto	01	*	**				RS 9,80

\*Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação, sendo mantido o cadastro de reserva.

\*\*Não há reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos PPP (Pessoas Negras ou Pardas) em virtude do quantitativo oferecido ser inferior ao mínimo estipulado em Legislação.

2.4 Benefícios (referente ao mês de dezembro de 2023):

a) **Auxílio Alimentação no valor de R\$ 968,00**, observando-se o Art. 3º, § III, da Lei nº 6.675 de 27 de abril de 2006;

b) **Auxílio Transporte no valor de R\$ 440,00**, sendo proporcional aos dias trabalhados, conforme o Art. 106, § 2º conforme a Seção IX da Lei Complementar nº 499 de 22 de dezembro de 2010;

c) Adicional de insalubridade.

2.5 O horário de trabalho e local de trabalho serão estabelecidos pela Prefeitura de Jundiá, de acordo com a necessidade e peculiaridade do serviço podendo ser diurno,

56138350	HELOISA BARDI PILAT	17/08/1991	N	4	3	13	20	50	47
55378650	IEDA MARIA PRESTES BORGES	28/12/1983	N	9	5	11	25	62,5	12
53882555	ILTON GUSTAVO DE CAMPOS MARTINS	28/08/1996	N	10	6	9	25	62,5	13
54059828	JAQUELINE DE GODOI LINS	13/01/2005	N	7	4	11	22	55	36
56013736	JAYNI DA SILVA NUNES	21/04/1999	N	7	1	12	20	50	48
53700180	JEFFERSON PINHEIRO	12/01/1984	N	6	3	12	21	52,5	41
57177651	JESSICA ARAUJO MARTINS	01/12/1991	N	6	2	14	22	55	29
56986173	JULIA MANTUAN	22/04/2003	N	7	3	13	23	57,5	24
56717199	JULIANA DALLA VECCHIA DIAS DA COSTA	21/01/2005	N	10	3	11	24	60	17
53457749	KARLA LIBERAL MARTINS	14/04/1992	N	4	2	14	20	50	46
53877934	LUANA NERI DURAN HERNANDES	26/11/2004	N	8	3	12	23	57,5	26
53699203	MARIA EDUARDA RODRIGUES	30/07/2003	N	7	3	15	25	62,5	9
57130574	MARIA EDUARDA SOUSA DOS SANTOS	31/08/2001	N	5	5	12	22	55	34
54774845	MARIA LUISA CARDOSO FERREIRA	30/12/2005	N	7	5	12	24	60	16
54292700	MARIANA CONCEICAO DE SIQUEIRA	05/01/1992	N	9	2	9	20	50	58
53463862	MICHELLE TITO PEREIRA DA COSTA	02/11/1999	N	7	2	13	22	55	31
54649331	MYRELA GIOVANNA RIBEIRO	18/06/1997	N	5	2	14	21	52,5	37
57252319	NATHALIA SANTOS FRANCISCO	29/09/2005	N	6	2	12	20	50	52
54479304	NICOLE RAYANE DA SILVA	27/09/2003	N	7	1	12	20	50	49
55100538	NOEMIA ALMEIDA GOMES	06/06/1992	N	6	4	12	22	55	33
57251886	PAULO HENRIQUE SILVA MARTINS	10/07/2000	N	10	6	9	25	62,5	14
54510686	PRISCILA AMORIM COTINHO	15/05/1982	N	6	4	10	20	50	55
54516242	PRISCILA D ANUNZIO ALVES DA SILVA	29/11/1987	N	9	3	15	27	67,5	2
53844521	PRISCILA RAQUEL QUIRINO MACHADO CAMPELO	16/02/1988	N	8	2	13	23	57,5	23
53713427	REBECA DOS SANTOS OLIVEIRA	12/03/2003	N	9	1	13	23	57,5	22
53895380	REGINA MARIA DE SOUZA	07/04/1972	N	8	3	15	26	65	4
55377858	SILMARA DE OLIVEIRA CARVALHO	13/10/1989	N	7	0	15	22	55	28
53836510	SUELLEN BEATRIZ LOPES VALERIO	22/10/2003	N	6	5	10	21	52,5	44
57245207	TAINA FIGUEIRA LIMA	30/03/1995	N	6	3	12	21	52,5	42
55835031	TAISA APARECIDA LEITE	05/08/1974	N	8	1	12	21	52,5	39
53411935	TATIANA TOZZO	24/03/1980	N	5	5	10	20	50	57
55393578	THAYNA FERREIRA MOREIRA	19/07/2002	N	6	5	10	21	52,5	43
56567162	VILMARIA GIL DOS SANTOS	28/05/1973	N	9	1	13	23	57,5	21
53491637	VITORIA OLIVEIRA RAMOS	25/07/2002	N	9	5	12	26	65	7
57239029	VITORIA RODRIGUES SANTOS	29/11/2001	N	8	7	12	27	67,5	3
55094163	VIVIAN YUMI HORIE FUJIYAMA MENDES	07/09/1997	N	6	4	14	24	60	15

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial online no site do Município de Jundiá.

ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO  
Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade de Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

### DDS/DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

#### PORTARIA N.º 68, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Exonera, SAMI MANSOUR, do cargo de Assessor Especial de Cooperação Internacional, símbolo DAC-2, em comissão, nomeado pela Portaria nº 432, de 29 de janeiro de 2021, a partir de 16 de janeiro de 2024.

#### PORTARIA N.º 69, DE 11 DE JANEIRO DE 2024.

Nomeia LIGIA FELIPELLI CONTURSI, para exercer o cargo de Assessor Especial de Cooperação Internacional, símbolo DAC-2, de provimento em comissão, junto à Unidade de Gestão de Casa Civil, nos termos da Lei Municipal nº 8.763, de 03 de março de 2017 alterada pela Lei Municipal nº 8.948, de 27 de abril de 2018, revogando a Portaria nº 266, de 15 de janeiro de 2021, a partir de 16 de janeiro de 2024.



## GESTÃO DE PESSOAS

noturno, misto, em regime de plantões ou em escala de revezamento.

2.6 A lotação inicial do empregado não impede a sua transferência, mesmo sem anuência, para outra unidade de atribuição, para o desempenho de mesma função, admitindo-se inclusive alteração de localidade.

2.7 A atribuição da carga horária será feita conforme as necessidades da administração, respeitando, contudo, as respectivas atribuições dos empregos.

2.7.1 O vencimento dos empregos tem como base mês de dezembro de 2023.

### 3 – DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas a partir do dia **12/01/2024 até às 16h00min do dia 22/01/2024, horário de Brasília.**

3.2 Para participar do Processo Seletivo nº 10/2024, o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital, seus anexos e declarar conhecer e concordar com todos os requisitos necessários a habilitação na função, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos neste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento;

3.3 Observadas as atribuições e pré-requisitos, o candidato poderá inscrever-se para quantas funções desejar;

3.4 Serão permitidas apenas inscrições online;

3.5 As inscrições serão realizadas no site da empresa Dédalus Concursos no prazo estabelecido pelo item 3.1;

3.6 Para realização da inscrição online o candidato deverá acessar o site [www.dedalusconcursos.com.br](http://www.dedalusconcursos.com.br) no período de inscrição, e seguir os seguintes procedimentos:

- Acessar a aba “Concursos Públicos / Processos Seletivos”;
- No item “Abertos para inscrição” clicar no Edital desejado;
- Inserir o CPF, este é imprescindível para efetuar a inscrição;
- Fazer o cadastro se for primeiro acesso, caso seja cadastrado somente realizar o login e realizar a inscrição;
- Preencher integralmente o Requerimento de Inscrição, conferir atentamente os dados informados, seguindo as instruções.
- Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até 22/01/2024, respeitando o horário das instituições bancárias.

3.1 O pagamento correspondente ao valor da taxa de inscrição poderá ser efetuado em qualquer agência bancária, internet banking ou casas lotéricas, até a data de vencimento estipulada no boleto bancário.

3.2 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Edital.

3.3 Não nos responsabilizamos por agendamentos de pagamentos não compensados.

3.4 Verificando-se mais de uma inscrição do candidato para o mesmo período será considerada apenas a inscrição mais RECENTE, ou seja, a última inscrição realizada pelo candidato, ainda que o mesmo tenha efetuado o pagamento da inscrição cancelada.

3.7 O não atendimento aos procedimentos estabelecidos nos itens anteriores implicará o cancelamento da inscrição do candidato, verificada a irregularidade a qualquer tempo;

3.8 O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas na ficha de inscrição;

3.9 Após a efetivação da inscrição, não será realizada devolução da importância paga em hipótese alguma, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, seja qual for o motivo alegado;

3.10 Após efetivação da inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção da função/especialidade em hipótese alguma;

3.11 Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se as cabíveis penas legais.

3.12 Qualquer dúvida e ou ajuda técnica referente às inscrições devem ser encaminhadas por e-mail dentro do período de inscrição;

3.13 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo, contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

### 4 – DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Será assegurada aos candidatos com deficiência a reserva de vagas na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas e das que porventura vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado;

4.1.1 As frações decorrentes do cálculo do percentual deverão ser elevadas até o 1º (primeiro) número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse o limite máximo de 20% das vagas oferecidas, conforme disposto no artigo 1º, parágrafos 3º e 4º da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações;

4.1.2 As vagas reservadas às pessoas com deficiência ficarão liberadas se não tiver ocorrido inscrição ou aprovação desses candidatos, nos termos do parágrafo 2º artigo 3º, caput da Lei Municipal nº 4.420/94 e alterações;

4.2 O candidato – antes de se inscrever – deverá verificar se as atribuições do cargo especificadas no Anexo I deste Edital são compatíveis com a(s) sua(s) deficiência(s);

4.3 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.4 Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 2, do Decreto Federal nº 9.508/18.

**4.5 O candidato deverá ainda, encaminhar até o último dia de inscrição, por upload, acessando a “área do candidato” com seu login e senha, através do site [www.dedalusconcursos.com.br](http://www.dedalusconcursos.com.br):**

4.5.1 Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;

4.5.2 ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA preenchida e assinada.

4.6 O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação.

4.7 O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos mencionados no item 4.9 deste Capítulo, não será considerado candidato com deficiência, para fins deste Processo Seletivo Simplificado e não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.8 O candidato inscrito com deficiência que atender ao disposto nos itens 4.1 até 4.4 deste Edital será convocado pela Prefeitura de Jundiaí para junta médica antes da contratação a fim de verificar a configuração da(s) deficiência(s), bem como a compatibilidade da(s) deficiência(s) com o exercício das atribuições do cargo, a ser averiguada pela Diretoria de Engenharia e Medicina do Trabalho;

4.9 Não ocorrendo inscrição neste Processo Seletivo Simplificado ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Geral;

4.10 Os documentos encaminhados fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital serão desconsiderados.

### 5 – DAS PESSOAS NEGRAS OU PARDAS

5.1 Aos candidatos negros fica assegurada a reserva de vagas na proporção de 20%, conforme estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002, suas alterações posteriores, e Decreto Municipal nº 29.081/2020;

5.2 É considerado preto ou pardo, o candidato que assim se autodeclare, no momento da inscrição, na forma do item 8.3. deste Edital;

5.3 Para concorrer às vagas referidas no item 5.1. deste Edital, o candidato além solicitar em sua ficha de inscrição essa condição, deverá enviar até o último dia de inscrição, por

**GESTÃO DE PESSOAS**

upload, acessando a “área do candidato” com seu login e senha, através do site [www.dedalusconcursos.com.br](http://www.dedalusconcursos.com.br):

a) Preencher, assinar e encaminhar via upload a AUTODECLARAÇÃO PARA CONCORRER A MODALIDADE DE NEGROS, disponibilizada no **ANEXO VI** deste Edital;

b) Foto 5X7 colorida e recente, sem nenhum tipo de filtro de tela, maquiagem e adorno, para avaliação das características de fenotipagem com a autodeclaração. O documento deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”;

5.4 Não será avaliado o documento ilegível e/ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;

5.5 Não será considerado o documento enviado pelos correios, por e-mail ou por quaisquer formas que não a especificada neste Edital;

5.6 A autodeclaração somente terá validade se efetuada durante o período de inscrição;

5.7 O não cumprimento, pelo candidato, do disposto neste Capítulo, impedirá que concorra às vagas reservadas às cotas raciais, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito em nenhuma hipótese questionamento posterior a respeito dessa questão;

5.8 Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de candidatos negros;

5.8.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à nulidade de sua nomeação e posse no cargo, após procedimento administrativo no qual lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

5.9 O candidato constante da lista de pretos e pardos, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, ao procedimento de análise pela Comissão Especial de que trata o art. 2º-C da Lei nº 5.745 de 2002, com alterações posteriores à vista da autodeclaração e da foto enviada pelo candidato, nos termos do que dispõe o item 5.3 deste Edital;

5.10 A relação de candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida para concorrer preliminarmente às vagas reservadas aos pretos e pardos será publicada no site da Dédalus.

5.10.1 O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso.

5.10.2 O resultado da análise do recurso contra o indeferimento da inscrição como negro será divulgado no site da Dédalus.

5.11. Havendo dúvidas sobre o fenótipo apresentado nos arquivos enviados pelo candidato, o mesmo deverá se apresentar à Comissão Especial para entrevista através de teleconferência, em data e horário definidos em edital próprio de convocação;

5.12. O candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado se os integrantes da Comissão Especial considerarem que não atende à condição de negro, nos termos da Lei nº 5.745, de 14 de fevereiro de 2002 e alterações posteriores.

**6 – DO ENVIO DOS DOCUMENTOS**

6.1 O candidato deverá encaminhar para Análise Curricular os documentos descritos no ANEXO I, durante o prazo de inscrições, contendo informações relevantes, claras e objetivas, referentes à função pleiteada.

6.1.1 Para cada inscrição realizada, o candidato deverá fazer um envio de documentos.

6.2 Após realizar a inscrição o candidato deverá anexar durante o prazo de inscrições (**12/01/2024 até às 16h00min do dia 22/01/2024**) via upload à documentação comprobatória, na área do candidato através do site [www.dedalusconcursos.com.br](http://www.dedalusconcursos.com.br) conforme os seguintes procedimentos:

a) Logar no sistema com CPF e senha;

b) Inserir o CPF;

c) No quadro de inscrições, buscar pela inscrição correspondente ao processo e clicar no link Títulos.

d) Anexar os documentos comprobatórios;

6.3 Para efetivação da inscrição o candidato deverá preencher e transmitir corretamente todos os dados do formulário de inscrição e documentos para análise curricular de pontuação em anexo, dentro do prazo e na forma estabelecida neste Edital.

6.4 A inscrição do candidato implicará na sua ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.5 O candidato é o único responsável pelas informações prestadas no ato de inscrição e pelo envio da sua documentação.

6.6 A empresa Dédalus Concursos e a Prefeitura de Jundiaí não se responsabilizam por inscrições não efetuadas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem a inscrição por parte dos candidatos.

6.7 Não haverá, em hipótese alguma, inscrição ou envio de currículos fora do prazo e do horário estabelecidos neste Edital.

6.8 Somente serão analisadas as inscrições de candidatos pagantes;

6.9 Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**7 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

7.1 Serão considerados para fins de avaliação dos candidatos inscritos, os documentos descritos em currículo e apresentados, observados os critérios definidos no Anexo I.

7.2 Serão considerados os documentos relacionados com o cargo/especialidade pretendido pelo candidato, que serão examinados por Comissão designada para atuar neste Processo Seletivo.

7.3 Não serão aceitos tempos concomitantes para comprovação de efetivo exercício.

7.4 Os documentos comprobatórios de efetivo exercício da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) deverão conter também a folha de identificação do candidato.

7.5 A certidão ou declaração de comprovação de efetivo exercício deverá apresentar, no mínimo, as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; endereço e telefones válidos, CNPJ, identificação completa do profissional beneficiado, local e período (início e fim) de realização das atividades, assinatura e identificação do emitente.

7.6 O tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, ou de trabalho voluntário não será computado como experiência profissional.

7.7 Os certificados dos cursos deverão conter impressa a carga horária, sem a qual não serão considerados.

7.8 Os documentos apresentados serão considerados uma única vez e apenas em relação a um único item.

7.9 A classificação dos candidatos inscritos será feita em ordem decrescente pela análise curricular do candidato.

7.10 Apurado a classificação, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente:

a) Maior idade;

b) Aquele que apresentar o maior tempo de experiência na função pretendida.

**8 – DO RESULTADO**

8.1 O resultado referente a este Processo Seletivo Simplificado será divulgado no site da Imprensa Oficial da Prefeitura de Jundiaí e no site da empresa Dédalus Concursos.

**9 – DOS RECURSOS**

9.1 O candidato poderá interpor recursos contra: as publicações, e tem até 1 (um) dia corrido para fazê-lo, a contar do dia da divulgação, acessando dentro da sua Área do Candidato na mesma página em que realizou a sua inscrição.

9.2 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 9.1 deste Edital, devidamente fundamentado.

9.3 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo, ou qualquer outro meio que não citado no subitem 9.1.

**GESTÃO DE PESSOAS**

9.4 Na ocorrência de recurso deferido contra lista provisória de classificação, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não tiver a formação mínima exigida.

9.5 A decisão final da empresa Dédalus Concursos e da Prefeitura de Jundiaí será soberana, definitiva, não existindo desta forma, recurso contra recurso.

**10 – DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL E TERMO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1 O candidato convocado, comprovado o preenchimento dos requisitos, conforme Capítulo II deste Edital, será submetido a exame médico admissional, de caráter eliminatório, no qual será avaliada sua capacidade laborativa para a especialidade a que se propõe;

10.2 Os exames serão realizados sob a responsabilidade da Divisão de Medicina do Trabalho da Prefeitura de Jundiaí;

10.3 Apenas serão encaminhados para admissão os candidatos aprovados no exame médico admissional.

10.4 O candidato, por ocasião da sua contratação temporária no quadro de pessoal da Prefeitura de Jundiaí, declarará sua condição relativa à acumulação legal e/ou não acumulação de cargos, empregos e/ou funções públicas;

10.5 O candidato que possuir acúmulo legal de atividades, em cargos e/ou empregos públicos, deverá apresentar declaração de acúmulo com a jornada de trabalho semanal (escala, dias e horários realizados);

10.6 Por ocasião da elaboração e assinatura do Termo de Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado, que será regido de acordo com a Lei Municipal nº 9.850 de 05 de maio de 2021, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos (original e cópia):

a) Comprovante de exoneração ou rescisão de todos e qualquer cargo público que já tenha ocupado (termo de rescisão, portaria de exoneração e/ou baixa na carteira profissional acompanhada da xerox da foto e qualificação civil);

b) O candidato deverá acessar o site <https://portal.esocial.gov.br> e buscar pelas opções "Consulta Qualificada Social" e, posteriormente, "Qualificação Online". Caso constem divergências entre os documentos, caberá ao candidato saná-las junto aos órgãos competentes indicados na consulta;

c) Carteira de Trabalho (cópia da página da Foto, Qualificação Civil, registro com baixa do emprego anterior) e atualizada;

d) 01 foto 3X4 recente;

e) RG (inclusive de cônjuge/filhos);

f) CPF (inclusive do cônjuge/filhos);

g) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral;

h) PIS/PASEP ou extrato/certidão negativa (emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil) com a data de vínculo/cadastramento;

i) Certificado de Reservista (se do sexo masculino);

j) Carteira Nacional de Habilitação (se tiver e/ou o cargo exigir);

k) Certidão de Casamento (se casado);

l) Certidão de Nascimento dos filhos (homem menor de 18 anos e mulher menor de 21 anos); m) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 5 (cinco) anos;

n) Comprovante de Residência;

o) Diploma ou Certificado de Conclusão da Escolaridade exigida;

p) Registro no Respectivo Órgão ou Conselho de Classe (se o cargo exigir);

q) Conta Corrente junto ao BANCO BRADESCO.

**11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 Todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado, inclusive eventuais alterações deste Edital, serão publicados no site da Imprensa Oficial da Prefeitura de Jundiaí e da empresa Dédalus Concursos.

11.2 Os casos omissos serão dirimidos por Comissão de Seleção e, em última análise, pela Prefeitura de Jundiaí.

11.3 O candidato aprovado deverá manter junto a Divisão de Recrutamento e Seleção da Unidade Adjunta de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Jundiaí, durante o prazo de validade deste processo de seleção simplificado, seu endereço atualizado, visando a eventuais convocações, não lhe cabendo

qualquer reclamação, caso não seja possível efetivar a convocação por falta dessa atualização.

11.4 Independentemente de sua habilitação/classificação neste processo de seleção simplificado, não será contratado o candidato que tenha sido demitido por justa causa ou exonerado a bem do serviço público em vínculos empregatícios anteriores.

11.5 O candidato aprovado, antes de ser contratado, deverá submeter-se a exame médico admissional, de caráter eliminatório e, se constatada inaptidão de sua condição de saúde para o exercício de quaisquer das funções determinadas para a classe/especialidade para o qual foi selecionado, o candidato será eliminado do processo de seleção.

11.6 Após a validação dos documentos apresentados, o candidato deverá apresentar toda a documentação necessários à sua contratação, no prazo estipulado, sob pena de decair o seu a contratação.

11.7 Os candidatos classificados neste processo de seleção simplificado deverão aguardar a chamada para contratação, que ocorrerá observando rigorosamente a ordem de classificação e a existência de vagas para o cargo.

11.8 A convocação dos candidatos para preenchimento das vagas será feita através de publicação no site da Imprensa Oficial da Prefeitura de Jundiaí, cabendo ao candidato o acompanhamento das etapas do processo.

11.9 A Prefeitura de Jundiaí não está obrigada a fazer qualquer comunicação por telefone, e-mail ou carta para chamamento dos candidatos, sendo a divulgação pela internet válida para esse fim.

11.10 A apresentação do candidato para a entrega dos documentos deverá ocorrer no prazo estipulado neste Edital, sob pena de ser eliminado deste processo de seleção.

11.11 O candidato deverá apresentar-se no prazo na data da convocação, cujo não comparecendo implicará na perda do direito à contratação.

11.12 O presente Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

11.13 Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO;

b) ANEXO II - ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO;

c) ANEXO III - DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL E TERMO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA;

d) ANEXO IV - CRONOGRAMA PREVISTO.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado que será publicado na totalidade na Imprensa Oficial Online de Jundiaí no site [www.dedalusconcursos.com.br](http://www.dedalusconcursos.com.br).

**ROSEMARY AP. GHIRALDI SIMIONATO**

Gestora Adjunta de Gestão de Pessoas

Registrado na Unidade Gestão de Administração e Gestão de Pessoas, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

**ANEXO I**  
**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**GESTÃO DE PESSOAS**

PONTUAÇÃO NÍVEL SUPERIOR					
Item	Títulos	Requisitos	Valor Unitário	Limite de Envio	Pontuação Máxima
01	Efetivo exercício profissional na área de Ginecologia e Obstetrícia ou Psiquiatria Adulto, comprovado através da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou de Certidões expedidas por Órgãos Oficiais;	De 06 a 11 meses de experiência	1,00	2	2,00
		A cada 12 meses de experiência completos	2,00	3	6,00
02	Curso de Especialização lato sensu, na área de atuação, com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.	Diploma/certificado de conclusão	2,00	1	2,00
03	Residência Multiprofissional em Saúde na área de atuação, autorizada pela Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde.	Diploma/certificado de conclusão	3,00	1	3,00
04	Diploma de conclusão de Mestrado (registrado) ou Certificado/ Declaração de conclusão de Mestrado. Na área de atuação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	Diploma/certificado de conclusão	3,00	1	3,00
05	Diploma de conclusão de Doutorado (registrado) ou Certificado/ Declaração de conclusão de. Na área de atuação, realizado em instituição de ensino reconhecida pelo MEC	Diploma/certificado de conclusão	4,00	1	4,00
PONTUAÇÃO MÁXIMA					20 PONTOS
OBS: Só serão admitidos os títulos devidamente comprovados, emitidos por órgãos oficiais ou reconhecidos, conforme dispõe a lei e as normativas aplicáveis, nos termos deste Edital.					

**ANEXO II  
DAS ATRIBUIÇÕES****MÉDICO****DESCRIÇÃO SUMÁRIA**

Formular diagnósticos e prescrever tratamento ou indicações terapêuticas aos diversos tipos de enfermidades, de acordo com a sua área de atuação, prestando assistência integral ao paciente.

**ATRIBUIÇÕES****ATIVIDADES GERAIS**

- Desenvolver ações individuais e coletivas na promoção, proteção, prevenção, recuperação e reabilitação da Saúde, conforme diretrizes e princípios do Sistema Único de Saúde e protocolos municipais de Saúde;
- Realizar atividades em grupo, visitas domiciliares, quando necessário ou indicado, no domicílio e/ou nos demais espaços, de acordo com o planejamento da equipe;
- Atuar de forma multiprofissional e interdisciplinar, contribuindo para a resolutividade da assistência;
- Apoiar pesquisas de interesse de saúde pública aprovadas pelo setor responsável pelas ações de integração ensino – serviço – comunidade, visando o desenvolvimento e planejamento de políticas públicas;
- Realizar preceptorial dos estudantes nas atividades realizadas nos serviços públicos, conforme legislação específica;
- Observar as normas de segurança para execução dos trabalhos, utilizando adequadamente os equipamentos de proteção individual, a fim de garantir a própria proteção, do usuário e da equipe de trabalho;
- Desenvolver ações de vigilância de baixa, média e alta complexidade nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica, saúde do trabalhador e na Rede Atenção à Saúde através de ações educativas, monitoramento e análise de indicadores, investigação, fiscalização, vistorias e inspeções, visando o cumprimento das diretrizes da área de atuação;
- Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da Saúde;
- Executar atividades correlatas e outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade, obedecendo à regulamentação da respectiva categoria profissional.

**MÉDICO REGULADOR**

- Atender ou retornar, o mais brevemente, as diversas solicitações médicas de prioridade enviadas à Central de Regulação, com o objetivo de qualificar a demanda, estratificar o risco, permitir o acesso ou redirecionar o fluxo, se necessário;
- Realizar atividade regulatória baseando-se em: protocolos clínicos de regulação (e suas classificações de risco/critérios de prioridade), no equipamento de saúde disponível, em

discussões com equipe multidisciplinar e medicina baseada em evidência;

- Solicitar a complementação de descrição de casos ao médico assistente, sempre que não for possível realizar a estratificação de risco adequada;
- Coordenar ações que visem garantir o acesso do usuário SUS aos serviços de Atenção primária e atenção especializada na rede de serviços, quando referenciado por médico, especialmente nos casos prioritários, em que o usuário necessita acessar o especialista em tempo oportuno;
- Programar, elaborar e revisar protocolos de acesso a exames complementares, procedimentos diagnósticos e terapêuticos e consultas especializadas, que balizarão o cuidado à população aos níveis de atenção;
- Ampliar a comunicação em saúde, uma vez que é referência para os diversos profissionais médicos que atuam nas UBS/USFs e Ambulatórios de Especialidade;
- Estabelecer contato com hospitais e serviços assistenciais de referência, para melhor desempenho da sua atividade regulatória.

**MÉDICO DA ATENÇÃO BÁSICA**

- Prestar Atendimento primário e emergencial de saúde, aos usuários;
- Realizar consulta composta por história clínica, exame físico, hipóteses diagnósticas, solicitação de exames complementares pertinentes com avaliação adequada e em tempo pertinente, visando a recuperação da saúde do paciente;
- Participar do acolhimento com escuta qualificada;
- Prescrever medicamentos e insumos que estejam em conformidade com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde, REMUME - Relação Municipal de Medicamentos e de acordo os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
- Prescrever e indicar terapias e tratamentos que estejam em conformidade com os procedimentos da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde;
- Acompanhar o paciente quanto à melhora e estabilização do quadro clínico e encaminhá-lo ao especialista, de acordo com protocolo em vigência, ou levar o caso;
- Realizar consultas compartilhadas e/ou matriciamento com especialista;
- Discutir em equipe multiprofissional casos de maior complexidade (individual/familiar/coletivo), realizando uma clínica ampliada;
- Avaliar junto à equipe as necessidades do território, de modo a estabelecer estratégias, visando a promoção da saúde através de ações preventivas;
- Realizar procedimentos, desde que pactuados e após avaliação de habilidade ou treinamento prévio;
- Notificar sempre que identificar doença cuja notificação é obrigatória.

**MÉDICO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**

- Executar todas as atribuições do médico da atenção primária;
- Realizar consultas em crianças, adolescentes, adultos e/ou idosos, de acordo com sua especialidade;
- Responsabilizar-se pela contrarreferência para a unidade de origem do usuário;
- Ser apoio matricial e de capacitação na sua área específica;
- Participar da confecção de protocolos específicos junto ao departamento de regulação e de representantes da atenção primária, de acordo com a disponibilidade de exames complementares e medicamentos do município;
- Realizar procedimentos cirúrgicos para as especialidades cirúrgicas;
- Realizar exames complementares na área de atuação de acordo com a necessidade do município;
- Realizar laudos de exames complementares, quando necessário e de acordo com a especialidade e necessidade do município.

**MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**



GESTÃO DE PESSOAS

- Realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, pronto socorro, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) aos indivíduos e famílias em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade;
- Realizar atividades de demanda espontânea e programada em clínica médica, pediatria, gineco-obstetrícia, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínicas e cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos;
- Prescrever medicamentos e insumos que estejam em conformidade com a RENAME – Relação Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde, REMUME Relação Municipal de Medicamentos e de acordo os Protocolos Clínicas e Diretrizes Terapêuticas ou com a relação específica complementar estadual, distrital ou municipal de medicamentos;
- Prescrever e indicar terapias e tratamentos que estejam em conformidade com os procedimentos da tabela de procedimentos do Ministério da Saúde;
- Encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, respeitando fluxos de referência e contrarreferência locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário, proposto pela referência;
- Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário.

EU, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito para o cargo de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, com número de inscrição \_\_\_\_\_, declaro ser negro(a), da cor ( ) PRETA ou ( ) PARDA, e opto por concorrer às vagas reservadas nos termos da Lei nº 5.745/2002 e posteriores alterações.

Declaro, ainda, estar ciente de que:

- 1) As vagas reservadas destinam-se às pessoas que apresentem características fenotípicas de pessoa negra que assim sejam socialmente reconhecidas, não sendo suficiente minha identificação pessoal e subjetiva;
- 2) Nos termos do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado, a presente autodeclaração e a fotografia por mim apresentadas serão analisadas pela Comissão Especial, a qual poderá, a qualquer tempo, convocar-me para entrevista pessoal;
- 3) Se no procedimento adotado pela Comissão Especial para Avaliação da Veracidade da Autodeclaração de Candidatos Negros for verificada a falsidade da autodeclaração, serei eliminado do Processo Seletivo Simplificado após procedimento administrativo no qual me seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO POR NOME SOCIAL

EU, \_\_\_\_\_ (nome que consta no RG), abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito para o emprego público de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, com número de inscrição \_\_\_\_\_, declaro nos termos do Art. 2, do Decreto nº 55.588 de 17 de Março de 2010, que sou identificado(a), reconhecido(a) e denominado(a) em minha inserção social pelo nome de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de modo que solicito a inclusão e uso deste nome social em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado para qual estou me candidatando, conforme ficha de inscrição anexa, devendo ser o único nome a constar em toda e qualquer publicação referente a este Processo Seletivo Simplificado.

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO - PESSOA COM DEFICIÊNCIA

EU, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, CEP nº \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, inscrito para o empregos de \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, com número de inscrição \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, que sou portador de deficiência e me enquadro na CID \_\_\_\_\_, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes, que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

Nestes termos, pede deferimento.

(Cidade/UF) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload na área do candidato. Essa solicitação somente terá validade com a assinatura.

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO – PESSOAS PRETAS OU PARDAS



## GESTÃO DE PESSOAS

### ASSINATURA DO CANDIDATO (RECONHECER FIRMA)

OBS: Esta solicitação deve ser enviada via upload na área do candidato.  
Essa solicitação somente terá validade com a assinatura com firma reconhecida.

### ANEXO VI CRONOGRAMA PREVISTO

ITEM	ATIVIDADE	DATA
1	Lançamento do Edital	12/01/2024
2	Início das Inscrições	12/01/2024
3	Término das Inscrições às 16h00	22/01/2024
4	Limite para pagamento da Inscrição	22/01/2024
5	Divulgação da Lista Provisória Classificação da Análise Curricular	30/01/2024
6	Divulgação da Lista de Classificação da Análise Curricular – Pós-recursos	02/02/2024
7	Resultado Final para fins de Homologação	02/02/2024
8	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	02/02/2024

## CASA CIVIL

### EXTRATO

Contratos de Empréstimo Externo e de Garantia.  
Processo SEI nº 21327/2021  
FINALIDADE: Financiamento do Programa de Desenvolvimento Urbano e Social de Jundiá. PARTES: O Município de Jundiá/SP e a Corporação Andina de Fomento - CAF. GARANTIDORA: a República Federativa do Brasil - RFB.  
VALOR: US\$ 64.000.000,00 (sessenta e quatro milhões de dólares norte-americanos).  
DATA DE CELEBRAÇÃO: 20 de dezembro de 2023.  
REPRESENTANTES: pelo Município, o Sr. Prefeito, LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO; pela CAF, a Sra. Representante do Banco no Brasil, ESTEFANIA LATERZA DE LOS RIOS; pela RFB, a Procuradora da Fazenda Nacional, FABIOLA INEZ GUEDES DE CASTRO SALDANHA.

### EXTRATO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO VI AO TERMO DE COLABORAÇÃO nº 21/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO TERAPÉUTICA - AMARATI.  
Processo Administrativo nº 16.219.0/2017  
OBJETO: Fica por força do disposto no presente Termo retificado o vínculo de trabalho sob regime CLT atribuído ao Coordenador Administrativo citado no Quadro de Recursos Humanos consoante às fls. 11 do Plano de Trabalho em vigor com a OSC, classificado como CNPJ.  
DATA DE ASSINATURA: 29 de dezembro de 2023.

### EXTRATO

TERMO ADITIVO V AO CONVÊNIO Nº 02/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e o GRUPO EM DEFESA DA CRIANÇA COM CÂNCER - GRENDACC.  
Processo Administrativo nº 37.265.4/2019  
OBJETO: Prorroga o Convênio por 12 (doze) meses; substitui o Plano de Trabalho, a partir de 01 de janeiro de 2024; e adita o valor total.  
VALOR: R\$ 1.226.886,00 (um milhão, duzentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e seis reais)  
VIGÊNCIA: a partir de 01 de janeiro de 2024.  
DATA DE ASSINATURA: 04 de janeiro de 2024.

## GOVERNO E FINANÇAS

### EDITAL 004/2024

Fica o(a) Sr(a). JOSEMEIRE QUIRINO DE SÁ notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiá.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiá.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SEI 28.055-5/19, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário.  
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será

## GOVERNO E FINANÇAS

fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 05 de janeiro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

### EDITAL 004/2024

Fica o(a) Sr(a). AMELIA MAIS SIBINEL E OUTROS notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiá.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiá.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SEI 10643/2023, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário.  
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 05 de janeiro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

### EDITAL 006/2024

Fica o(a) Sr(a). LUCIANO NICOLETTI E OUTROS notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiá.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiá.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SEI 19298/2023, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário.  
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 05 de janeiro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

### EDITAL 007/2024

Fica o(a) Sr(a). PETERSON PANEQUE notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiá.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiá.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SEI 37313/2023, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário.  
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 05 de janeiro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

### EDITAL 008/2024

Fica o(a) Sr(a). ANDERSON DNIZ DE OLIVEIRA notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiá.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiá.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SEI 36509/2023, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário.  
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 05 de janeiro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

### EDITAL 009/2024

Fica o(a) Sr(a). VICTOR CANDIDO LAU E OUTRO notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiá.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiá.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SEI 19519/2023, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário.  
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.





## GOVERNO E FINANÇAS

DRT, 05 de janeiro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

### EDITAL 010/2024

Fica o(a) Sr(a). ANTONIO RICARDO GIARETTA notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SAEPRO 2021/2449, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 05 de janeiro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

### EDITAL 011/2024

Fica o(a) Sr(a). IBERE LORDELO notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo 20.163-8/15, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 05 de janeiro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

### EDITAL 012/2024

Fica o(a) Sr(a). MARIA DOS SANTOS RODRIGUES DE MELO notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo 1412-6/23, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 05 de janeiro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

### EDITAL 013/2024

Fica o(a) Sr(a). RITA APARECIDA PEREIRA REIS notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SAEPRO 2023/925, referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 05 de janeiro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

### EDITAL 014/2024

Fica o(a) Sr(a). EDUARDO ROCHA BETARELLI notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SAEPRO 2020/1094 referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 05 de janeiro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

### EDITAL 015/2024

Fica o(a) Sr(a). LEONARDO FERREIRA DA SILVA CAVALCANTI notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo SEI 19298/2023 referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 05 de janeiro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

### EDITAL 016/2024

Fica o(a) Sr(a). ADRIANO PINHEIRO COELHO E OUTRO notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo 18.060-4/18 referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 05 de janeiro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

### EDITAL 017/2024

Fica o(a) Sr(a). RUI VASSALO DONADELLI notificado(a) por meio deste edital, expedido na forma da Lei, a entrar em contato com a Divisão de Cadastro Imobiliário (DCI) por meio do e-mail [iptu@jundiai.sp.gov.br](mailto:iptu@jundiai.sp.gov.br), no prazo de 10 (dez) dias a contar da presente publicação, para tratar do Processo 848-2/2023 referente à revisão de IPTU, em virtude de ser desconhecido o seu domicílio tributário. Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente edital, que será fixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial do Município.

DRT, 05 de janeiro de 2024

ROSELI C. DE PAIVA  
Diretora do Departamento de Receita Tributária

## IPREJUN

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 4/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: DIEGO DA SILVA GANDRA ME. VALOR TOTAL: R\$ 126.708,00. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 5/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: DIEGO DA SILVA GANDRA ME. VALOR TOTAL: R\$ 10.136,64. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 6/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: UNIVERSAL PREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 136.634,74. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GES. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO



## IPREJUN

EMPENHO Nº 7/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: UNIVERSAL PREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 4.021,34. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GES. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 8/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: BT COMERCIO E SERVICOS EM ELEVADORES LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 861,54. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 9/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: BT COMERCIO E SERVICOS EM ELEVADORES LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 162,77. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 10/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: BANCO BTG PACTUAL S/A. VALOR TOTAL: R\$ 16.666,66. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO REGISTRADA OU DEVIDAMENTE AUTORIZ. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2021.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 11/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 261.730,76. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO GEREN. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2021.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 12/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: C M PINGO AR CONDICIONADO ME. VALOR TOTAL: R\$ 563,61. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELH. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 13/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: C M PINGO AR CONDICIONADO ME. VALOR TOTAL: R\$ 75,15. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS APARELH. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 14/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: ALGAR TELECOM S.A. VALOR TOTAL: R\$ 5.011,14. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELE. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 15/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORM S/A. VALOR TOTAL: R\$ 15.508,30. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNEC. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 16/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: VOGEL SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES E INFORM S/A. VALOR TOTAL: R\$ 413,57. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNEC. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 17/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: WORK-MED CURSOS E TREINAMENTOS LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 4.888,79. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PERÍ. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 18/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: RG LOCACOES DE VEICULOS LTDA EPP. VALOR TOTAL: R\$ 10.415,46. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO LEVE, TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, PAR. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 19/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: RG LOCACOES DE VEICULOS LTDA EPP. VALOR TOTAL: R\$ 1.215,14. OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO LEVE, TIPO PASSEIO, SEM MOTORISTA, PAR. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2019.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 20/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E MERCADOLÓ. VALOR TOTAL: R\$ 17.916,65. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E AVALIAÇÃO ATUARIAL DO. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 21/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: DIEGO DA SILVA GANDRA ME. VALOR TOTAL: R\$ 69.786,67. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE ACESSO PARA A SEDE DO. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 22/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMATICA DE JUNDIAI - CIJUN. VALOR TOTAL: R\$ 154.256,52. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COM O FORN. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. DISPENSA DE LICITACAO Nº 51/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 23/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: AREMBEPE CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 1.921,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA ANÁLISE E GES. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. DISPENSA DE LICITACAO Nº 28/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 24/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: MICHAEL RODRIGO PICOLO 29239821856. VALOR TOTAL: R\$ 440,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO E MANUT. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. DISPENSA DE LICITACAO Nº 14/2022.



## IPREJUN

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 25/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: MICHAEL RODRIGO PICOLO 29239821856. VALOR TOTAL: R\$ 95,33. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMULAÇÃO E MANUT. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. DISPENSA DE LICITACAO Nº 14/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 26/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRES. VALOR TOTAL: R\$ 4.225,00. OBJETO: OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO DO IPREJUN NO PROGRAMA PRO-GESTÃO R. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. DISPENSA DE LICITACAO Nº 10/2022.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 27/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA. VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SISTEMA DE OPERACIONALIZAÇÃO DO COMPREV. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. INEXIGIBILIDADE Nº 8/2021.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 28/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ. VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COTA DE COMBUSTÍVEL, PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. DISPENSA DE LICITACAO Nº 1/2021.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 29/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA. VALOR TOTAL: R\$ 24.684,24. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFO. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. COMPRA DIRETA Nº 66/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 30/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN. VALOR TOTAL: R\$ 36.129,83. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. DISPENSA DE LICITACAO Nº 46/2021.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 31/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: ORL VIAGENS E TURISMO LTDA. VALOR TOTAL: R\$ 1.286,20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COTAÇÃO. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. DISPENSA DE LICITACAO Nº 27/2021.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 32/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS. VALOR TOTAL: R\$ 3.941,24. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE POSTAGENS E FORNECIMENTO DE PRODU. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. INEXIGIBILIDADE Nº 1/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 33/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE. VALOR TOTAL: R\$ 452,88. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA FINS DE CONCESSÃO D. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. DISPENSA DE LICITACAO Nº 1/2020.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 34/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: METABIT SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA-EPP. VALOR TOTAL: R\$ 19.200,00. OBJETO: SERVIÇOS DE ANÁLISE DE DADOS ENVIADOS AO AUDESP PARA EMISSÃO. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. COMPRA DIRETA Nº 51/2023.

### EXTRATO DE EMPENHO

EMPENHO Nº 35/2024. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONTRATADA: GCASPP CONSULTORIA CONTABIL E SIST LTDA EPP. VALOR TOTAL: R\$ 45.600,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA. DESTINADO: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN. CONVENIO: FONTE VINCULADA AO IPREJUN. INEXIGIBILIDADE Nº 10/2023.

### ATO NORMATIVO Nº 04 de 18 de dezembro de 2023

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO, Diretor-Presidente do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN, no uso de suas atribuições legais, e conforme aprovado pelo Conselho Deliberativo em reunião ordinária nº 12, ocorrida nessa data, resolve instituir o PLANO DE TRABALHO ATUARIAL do Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN para o ano de 2024.

Art. 1º - Considerando as alterações legais instituídas pela Portaria MTP nº 1467/2022 e os procedimentos complementares relacionados à avaliação atuarial do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, fica instituído o Plano de Trabalho Atuarial do IPREJUN para o ano de 2024, conforme anexo.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor-Presidente do IPREJUN

### PLANO DE TRABALHO ATUARIAL

#### 1. REGULAMENTAÇÃO

Lei nº 9.717, de 27/11/1998; Constituição Federal; Lei Municipal nº 7.827 e alterações (Plano de Cargos e Salários), Lei Complementar 101 de 04/05/2000, Instrução Normativa SMF/SMRH nº 01, de 05.09.2012, Portaria MTP nº 1.467 e alterações, Plano de Gestão de Riscos Atuariais do Instituto de Previdência do Município de Jundiá, aprovado em dezembro/2020, Decretos Municipais nºs 28.234/2019, 26.885/2017, 29.068/2020 (*Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022*).

#### 2. OBJETIVO

Definir todas as obrigações atuariais do RPPS, com identificação dos processos a serem seguidos, os responsáveis por cada etapa, nível de responsabilidade/ participação, os prazos a serem cumpridos. Este plano de trabalho objetiva promover uma gestão mais efetiva das obrigações atuariais do RPPS, com maior tempestividade e qualidade.

#### 1. 3. TERMOS UTILIZADOS

**ATUÁRIO:** Especialista em matemática estatística, que age no mercado econômico-financeiro na promoção de pesquisas e estabelecimento de planos e políticas de investimentos e amortização, e no seguro social e privado, no cálculo de probabilidades de eventos, na avaliação de riscos, fixação de prêmios, indenizações etc.

**EQUILÍBRIO ATUARIAL:** Garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo.

**DEFICIT ATUARIAL:** Projeção de obrigações superior à projeção de receitas.

**SEGREGAÇÃO DE MASSAS:** É a separação dos membros do regime próprio em dois ou mais grupos. Esses grupos serão tratados separados no que concerne à gestão financeira e contábil e são divididos em dois planos: O Financeiro e o Previdenciário. As massas de segurados são tratadas isoladamente, contas bancárias separadas, contabilidade própria para cada grupo e individualizadas quanto ao cadastro e escrituração, além dos recursos financeiros serem administrados separadamente pelo RPPS. É VEDADA qualquer espécie de transferência de segurados, recursos e obrigações entre as massas, bem como a previsão ou destinação de recursos de um Plano para o financiamento dos



## IPREJUN

benefícios e despesas administrativas do outro.

**PLANO FINANCEIRO:** Esse plano não tem o propósito de acumulação de recursos. É tratado sob o regime financeiro de repartição simples, em que as contribuições previdenciárias em um determinado exercício sejam suficientes para o pagamento dos benefícios. Grosso modo, as contribuições dos ativos pagam os benefícios dos inativos. Eventual insuficiência financeira de recursos é responsabilidade do Tesouro Municipal.

**PLANO PREVIDENCIÁRIO:** Gerenciado sob a égide do regime financeiro de capitalização, com propósito de acumulação de recursos, que aplicados no mercado financeiro ao longo do tempo sejam suficientes para formação de reserva que garantirá a cobertura dos compromissos futuros dos benefícios.

**TAXA DE CRESCIMENTO SALARIAL:** Percentual que reflete o acréscimo salarial dos servidores acima da inflação, decorrente de progressões, promoções, benefícios por tempo de serviço (anuênio, quinquênio, etc.), ou outros que sejam concedidos ao longo da vida laborativa.

**NOTA TÉCNICA ATUARIAL** – Documento elaborado com o objetivo de apresentar aos Órgãos governamentais as metodologias atuariais empregadas na determinação dos custos e reservas matemáticas relativas à avaliação atuarial de planos previdenciários, conforme Portaria MTP nº 1467/2022 e do Fluxo de Receitas e Despesas (Projeção Atuarial) conforme Lei Complementar 101/2000 (*Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022*).

**DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL** – Relatório contendo os resultados das avaliações e das projeções atuariais, enviado eletronicamente à Secretaria da Previdência.

**RELATÓRIO TÉCNICO SOBRE OS RESULTADOS DA AVALIAÇÃO ATUARIAL** – Também conhecido como “cálculo atuarial”, apresenta as principais características do plano, a base atuarial utilizada, as distribuições da massa de servidores em atividade, as distribuições da massa de servidores inativos, os resultados obtidos, a análise de sensibilidade, o equilíbrio financeiro e atuarial e o parecer atuarial.

**CUSTO NORMAL** - O custo normal representa o percentual a ser aportado mensalmente, em relação à folha de remuneração dos servidores abrangidos pelo fundo previdenciário, para que as Reservas Matemáticas estejam constituídas na sua integralidade no momento em que o servidor atingir o direito ao benefício (considerando o total de 13 remunerações anuais para o cálculo).

**CUSTO ESPECIAL** – O custo especial será praticado mensalmente, através de um percentual da folha de remuneração dos servidores ativos, com a finalidade de amortizar o passivo atuarial sem cobertura (déficit atuarial).

**IMPACTO ATUARIAL** – Valor agregado às reservas matemáticas previstas, em virtude da implementação de alteração legal ou reequacionamento funcional.

**HIPÓTESES ATUARIAIS** - Hipóteses definidas pelo Atuário, de comum acordo com a entidade, que devem refletir a realidade da Instituição (área de atuação, política de recursos humanos, etc...) e da comunidade local (cidade/país de funcionamento). As hipóteses atuariais devem ser analisadas a cada ano para ajustá-las, se necessário, à realidade da época.

**META ATUARIAL** - É a hipótese utilizada como parâmetro para retorno de investimentos.

**RESERVAS MATEMÁTICAS** - São os montantes calculados em uma determinada data, destinados a pagamentos futuros de benefícios, considerando o regulamento do plano em vigor e o plano de custeio.

### 2. 4. SIGLAS UTILIZADAS

**CADPREV** - Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social

**CGEEI** – Coordenação Geral de Estudos Técnicos, Estatísticas e Informações Gerenciais

**DRAA** - Demonstrativo de Resultados de Avaliação Atuarial

**DRPSP** – Departamento de Regimes de Previdência no Serviço Público

**IPREJUN** - Instituto de Previdência do Município de Jundiá.

**MF** – Ministério da Fazenda

**NTA**  Nota Técnica Atuarial

**PCS**  Plano de Cargos e Salários

**RPPS** – Regime Próprio de Previdência Social

**SPREV**  Secretaria da Previdência Social

### 3. 5. RESPONSÁVEIS

**ATUÁRIO:** Responsável pela prestação de serviços de consultoria e avaliação atuarial dos planos de benefícios previdenciários oferecidos aos servidores públicos do Município de Jundiá, elaboração dos documentos atuariais exigidos e estudos complementares. Atualmente, o prestador de serviços é a empresa **ARIMA CONSULTORIA ATUARIAL, FINANCEIRA E**

**MERCADOLÓGICA LTDA.**, com sede na cidade de Eusébio, Estado do Ceará, na Avenida Eusébio de Queiroz nº 101 – sala 212, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 07.374.237/0001-81, representada pelo sócio administrador Thiago Soares Marques, CPF 658.305.473-68.

A empresa foi contratada através do processo administrativo nº IPJ.0000012/2023, contrato nº 03/2023 (*Alterado através do ato normativo nº 04 de 18 de dezembro de 2023*).

**TÉCNICOS DA ÁREA DE INVESTIMENTOS:** Responsáveis pela análise dos ativos, gestão da carteira de investimentos, acompanhamento dos índices de rentabilidade e risco. Servidores Atuantes: Marcelo Vizioli Rosa, Diretor de Administração Financeira; Omair José Fezzardi, analista de planejamento, gestão e orçamento, Izabella de Almeida Ribeiro, analista de planejamento (*Alterado através do ato normativo nº 04 de 18 de dezembro de 2023*).

**GESTOR DA BASE CADASTRAL DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS:** Responsável pela obtenção da base de dados cadastrais dos servidores inativos e ativos, fornecidas pelos entes. Servidor responsável: Marcos Paulo Ferreira Rebello, analista de planejamento, gestão e orçamento (TI).

**CONTADOR RESPONSÁVEL PELA UNIDADE GESTORA:** A contabilista deverá efetuar a contabilização da provisão matemática previdenciária, verificar se a avaliação atuarial do regime foi elaborada com a observação da Portaria MTP 1467/2022 e se é assinada por profissional ou empresa devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA. Deve também avaliar a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações, objetivando compor as notas explicativas que acompanharão as demonstrações contábeis publicadas pelos RPPS ao final do exercício. Servidora responsável: Denise Durães Rodrigues, analista de planejamento, gestão e orçamento (*Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022*).

**DIRETORIA EXECUTIVA DA UNIDADE GESTORA:** Responsável pela crítica da base de dados, proposição e aprovação (em conjunto com o ente federativo) das hipóteses atuariais: biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes e envio dos resultados da Avaliação Atuarial ao Ministério da Previdência Social. (*Alterado através do ato normativo nº 04 de 18 de dezembro de 2023*).

**CONSELHO DELIBERATIVO / CONSELHO FISCAL:** Responsável pela aprovação dos resultados da avaliação atuarial.

**UNIDADES DE GESTÃO DE PESSOAS DOS ENTES:** Responsável pelo fornecimento correto, completo e atualizado da base de dados cadastrais de todos os servidores vinculados ao RPPS (ativos, aposentados e pensionistas) e dos seus respectivos dependentes, de todos os Poderes, Entidades e Órgãos do Ente Federativo.

**REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE FEDERATIVO:** Responsável pela proposição e aprovação (em conjunto com o a unidade gestora) das hipóteses atuariais: biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes; responsável pela implementação dos Planos de Amortização e o envio dos resultados da Avaliação Atuarial ao Ministério da Previdência Social (em conjunto com a Unidade Gestora). (*Alterado através do ato normativo nº 04 de 18 de dezembro de 2023*)

### 4. 6. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO ATUARIAL

#### 6.1 Liberação de acesso ao sistema de informações do CADPREV.

O responsável técnico contratado para elaboração do cálculo atuarial deverá ter acesso ao sistema de informações do RPPS – CADPREV. A liberação do acesso deve ser solicitada via e-mail, pela Diretoria Executiva da Unidade Gestora, ao CGEEI/DRPSP, da Secretaria da Previdência Social.

#### 6.2 Coleta, testes de consistência e adequações dos dados cadastrais.

##### 6.2.1 Coleta de dados AVAATU (*Alterado pelo Ato Normativo 12 de 23 de novembro de 2021*)

A primeira etapa da avaliação atuarial consiste no preenchimento do coletor de dados (Excel) AVAATU, disponibilizado pela empresa consultoria atuarial. O coletor segue layout padrão disponibilizado pela Secretaria de Previdência e envolve a coleta de dados cadastrais



## IPREJUN

dos segurados e do RPPS e a coleta das informações financeiras de fechamento do exercício (**Alterado pelo Ato Normativo 12 de 23 de novembro de 2021**)

Observada a Portaria MTP nº 1467/2022, os dados cadastrais devem ser posicionados entre julho e dezembro. Desse modo, será adotada a base de dados até 30/09, visando dar maior agilidade no cumprimento das demais etapas.

O gestor da base cadastral da Unidade Gestora deverá solicitar às Unidades de Gestão de Pessoas dos entes as informações da base de dados cadastrais dos servidores ativos e seus dependentes. Para que o resultado a ser obtido na Avaliação Atuarial seja o mais real possível, o Ente deverá ter um cuidado muito especial com a base cadastral dos seus servidores, pois é com base nessa base cadastral que o Atuário irá desenvolver o seu trabalho. Desta forma, informações desatualizadas, ou falta de informação, ou, ainda, informação incorreta desses dados pode trazer um resultado que não reflete com a realidade do RPPS, trazendo reflexos diretos nas alíquotas de contribuições a ser definidas na Avaliação e, conseqüentemente, no equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS. Portanto, o Ente deve fornecer ao Atuário uma base cadastral correta, completa e atualizada de todos os servidores vinculados ao RPPS (ativos, aposentados e pensionistas) e dos seus respectivos dependentes, de todos os Poderes, Entidades e Órgãos do Ente Federativo.

As planilhas devem ser preenchidas de acordo com o Manual de Gestão Atuarial. Eventuais dúvidas dos Entes no preenchimento devem ser reportadas ao IPREJUN ou diretamente à empresa Arima Consultoria Atuarial.

### 6.2.2 Testes de consistência e adequações dos dados cadastrais

Recepcionados os dados, serão realizados diversos testes de consistência e os resultados disponibilizados ao RPPS para que se realize as correções e verificações. Apenas após a correção das inconsistências será possível iniciar a etapa dos cálculos atuariais.

### 6.3 Cálculos atuariais

Com dados completos e consistentes, serão realizados os cálculos atuariais pelo Atuário. Porém previamente devem ser analisados:

#### 6.3.1 Plano de Cargos e Salários Vigentes

Os benefícios e requisitos previstos no Plano de Cargos e Salários dos entes têm forte impacto na avaliação atuarial. Os principais pontos que devem ser evidenciados na lei e transportados para o cálculo são:

##### a) Aplicação da Lei

É preciso identificar se todos os servidores são abrangidos igualmente pelo PCS, e se algum grupo possui tratamento diverso, como por exemplo, professores.

##### b) Previsão de elevação da remuneração por tempo de contribuição

É preciso identificar o percentual de crescimento salarial dos servidores em virtude do tempo de contribuição, como anuênios, quinquênios, etc., e seus respectivos percentuais. Para os servidores da Câmara Municipal de Jundiaí, deverão ser considerados os critérios de promoção. Além disso, a unidade gestora do RPPS deverá solicitar dos representantes do ente federativo informações e manifestação fundamentada das perspectivas em relação a possíveis elevações remuneratórias, para subsidiar a escolha e a análise da aderência.

##### c) Previsão de gratificação por progressão, promoção ou algum outro tipo de gratificação, que possa ser incorporada ao salário de contribuição.

### 6.3.2 Definição das hipóteses atuariais

O Ente Federativo, a Unidade Gestora do RPPS e o Atuário responsável pela elaboração da **Avaliação Atuarial** deverão eleger conjuntamente as hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras adequadas às características da massa de segurados e de seus dependentes para o correto dimensionamento dos compromissos futuros do RPPS, obedecidos os parâmetros mínimos de prudência estabelecidos na **Portaria MTP 1467/2022**, tendo como referência as hipóteses e premissas consubstanciadas na **Nota Técnica Atuarial** do respectivo RPPS (**Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022**).

A definição das hipóteses, também é fundamentada no “estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios” (item 7).

### 6.4 Disponibilização e apresentação dos relatórios atuariais

Finalizados os cálculos atuariais, será elaborado e disponibilizado o relatório atuarial.

Todo o conteúdo do Relatório será avaliado pela Diretoria Executiva da Unidade Gestora. Eventuais dúvidas deverão ser sanadas. Após a análise do conteúdo, o RPPS deverá encaminhar ao Atuário um e-mail aprovando os resultados e solicitando o preenchimento do DRAA. Também deverá ser escolhido o plano de amortização do déficit atuarial, observadas as alternativas constantes do relatório e ainda com prévia análise do Ente Federativo, quanto à sua viabilidade e sustentabilidade futura, de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2001).

### 6.5 Preenchimento, assinatura e envio do DRAA à SPREV

O DRAA é um relatório que contém os resultados da avaliação atuarial. É o segundo relatório gerado pelo atuário. Através de arquivo são solicitadas informações referentes ao limite de gastos com pessoal, dívida consolidada líquida, receitas, despesas, compensação previdenciária, rentabilidade dos investimentos, despesas com benefícios, informações de representantes e dados quantitativos de aposentadoria, pensão, exonerações e invalidez que ocorreram ao longo do exercício. (**Alterado pelo Ato Normativo 12 de 23 de novembro de 2021**)

Deve ser gerada em formato “xml”, que será enviado à SPREV através do sistema CADPREV.

Para envio do arquivo, devem ser observados os seguintes passos (etapa executada pelo Atuário):

- Entrar no CADPREV

-Enviar resultados DRAA - Selecionar: documento/demonstrativos.../info.atuariais/resultados DRAA - enviar arquivo

-Para consulta dos resultados DRAA: Após os horários regulares de processamento, selecionar: documento/demonstrativos.../info.atuariais/resultados DRAA - consultar demonstrativos

-Enviar fluxos – Geração Atual e Geração Futura – selecionar: documento/demonstrativos.../info. Atuariais/ Fluxos - enviar arquivo

-Para consulta: Após os horários regulares de processamento, selecionar: documento/demonstrativos.../info.atuariais/resultados DRAA - consultar demonstrativos –Emitir o certificado e colher as assinaturas.

-Para envio do certificado assinado e relatório DRAA em PDF: Selecionar: documento/demonstrativos.../info.atuariais/resultados DRAA - consultar demonstrativos –Enviar certificado em pdf e enviar o relatório em pdf.

-Verificar se foi disponibilizada a informação: “arquivos enviados”

-A partir de 2021, com a publicação da versão 1.46.0.1.00 do CADPREV que contempla as funcionalidades da **Assinatura Digital** para todos os demonstrativos e documentos transacionados no CADPREV, a assinatura do atuário, responsável pela Unidade Gestora, responsável legal do Ente e Representante do Colegiado Deliberativo deverá ser realizada de forma eletrônica (**Alterado através do ato normativo nº 12 de 23 de novembro de 2021**).

### 6.6 Apresentação do Relatório Técnico sobre os resultados da avaliação atuarial

É o relatório final disponibilizado pelo atuário. Sintetiza as informações da base que foram consideradas no cálculo, demonstrando os resultados obtidos, o plano de custeio normal e o especial, o plano para amortização do déficit

O relatório deve trazer o comparativo com as três últimas avaliações e demonstrar as hipóteses consideradas na avaliação.

O profissional responsável pela avaliação deverá apresentá-la aos membros do Conselho Deliberativo, que deverá deliberar sobre a Nota Técnica Atuarial e o Plano Anual de Custeio, preferencialmente no mês de abril.

A apresentação deverá reunir, em sessão conjunta, os membros do



## IPREJUN

Conselho Fiscal.

Havendo alterações no Plano de Amortização do Custo Especial, este deverá ser implementado por Lei específica do Ente.

### 6.7 Elaboração do Relatório de Gestão Atuarial

O relatório de Gestão Atuarial tem por objetivo analisar os resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, e comparar a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas. É elaborado anualmente no fechamento do exercício financeiro e após a apresentação do Relatório de avaliação atuarial. Trata-se de exigência prevista no Manual do Pró-Gestão RPPS.

### 6.8 Registro contábil da Provisão Matemática Previdenciária

A contabilista deverá efetuar a contabilização da provisão matemática previdenciária, verificará se a avaliação atuarial do regime foi elaborada com a observação da Portaria MTP 1467/2022, e se é assinada por profissional ou empresa devidamente registrado no Instituto Brasileiro de Atuária – IBA. Deve também avaliar a análise comparativa entre os resultados das três últimas avaliações, objetivando compor as notas explicativas que acompanharão as demonstrações contábeis publicadas pelos RPPS ao final do exercício (**Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022**). Em virtude do cronograma de avaliação, a contabilização ocorre apenas no exercício subsequente ao da data-base da avaliação. (**Alterado através do ato normativo nº 04 de 18 de dezembro de 2023**).

### 6.9 CRONOGRAMA

Etapa	Responsável	Prazo
Preenchimento dos dados dos coletores	RPPS	Até 31/10
Críticas	Atuário	Até 30/11
Correções	RPPS	Até 15/12
Aprovação de dados	Atuário	Até 20/01
Disponibilização dos dados financeiros – fechamento 31/12	RPPS	Até 20/01
Envio de prévia do passivo atuarial e projeções atuariais	Atuário	Até 30/01
Disponibilização de dados – RGF (Gastos com pessoal)	RPPS	Até 31/01
Encaminhamento NTA*	Atuário	Até 28/02
Elaboração do relatório	Atuário	Até 28/02
Aprovação do relatório	RPPS	Até 20/03
Entrega do DRAA	Atuário	Até 20/03

\*Será enviado nova Nota Técnica Atuarial apenas em casos de mudança como reforma de previdência e base de incidência de contribuição patronal.

(**Alterado através do ato normativo nº 04 de 18 de dezembro de 2023**).

### 7. PROCEDIMENTOS PARA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO DE ADERÊNCIA DAS HIPÓTESES BIOMÉTRICAS, DEMOGRÁFICAS, ECONÔMICAS E FINANCEIRAS DO PLANO DE BENEFÍCIOS.

O estudo técnico de aderências serve como embasamento para definição das hipóteses atuariais. Está previsto na Portaria MTP 1467/2022. Deverá conter a data de realização do estudo, data do cadastro, análise e validação da consistência dos dados cadastrais, descrição e justificativa da metodologia e demais informações utilizadas nos testes de aderência e adequação, parecer conclusivo do atuário acerca do conjunto de hipóteses mais adequado e aderente ao plano de benefícios e atestado de validação, expedido pelo gestor de recursos do RPPS, relativo às informações de investimento utilizadas no estudo técnico.

O estudo técnico é elaborado pelo atuário com base nos Testes Estatísticos de Aderência das Hipóteses Atuariais (TAH). O Relatório de Análise das Hipóteses deverá ser elaborado, no mínimo, a cada 4 (quatro) anos.

#### 1. 7.1 Probabilidades de ocorrência de morte e invalidez (**Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022**).

#### a) Base de dados necessária para desenvolvimento dos estudos das hipóteses relativas aos servidores ativos (período: últimos 10 anos)

- número de segurados ativos, relacionados de acordo com a idade;
- número de óbitos de segurados ativos, relacionados de acordo com a idade,
- número de entradas em invalidez, relacionados de acordo com a idade.

#### b) Base de dados necessária para desenvolvimento dos estudos das hipóteses relativas aos aposentados e pensionistas válidos (período: últimos 10 anos)

- número de aposentados e pensionistas válidos, relacionados de acordo com a idade,
- número de óbitos de aposentados e pensionistas válidos, relacionados de acordo com a idade.

#### c) Base de dados necessária para desenvolvimento dos estudos das hipóteses relativas aos aposentados e pensionistas inválidos (período: últimos 10 anos)

- número de aposentados e pensionistas inválidos, relacionados de acordo com a idade,
- número de óbitos de aposentados e pensionistas inválidos, relacionados de acordo com a idade.

O Relatório de Análise das Hipóteses deverá contemplar o estudo técnico de aderência, decorrente da confrontação entre as probabilidades de ocorrência de morte ou invalidez constantes das tábuas utilizadas e aquelas constatadas para a massa analisada.

#### 2. 7.2 Taxa real de crescimento da remuneração (**Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022**).

1. Período avaliado últimos 10 anos.
1. Informar os dados das rubricas salariais, na data base, considerando apenas as rubricas que exercem influência no benefício previdenciário. Serão coletados: matrícula, data de admissão, data de afastamento, data de nascimento e rubricas.
5. Informar os valores mensais de benefícios. Serão coletados matrícula, matrícula do instituidor, data de nascimento, data de início do benefício, tipo de benefício, paridade.

#### 1. 7.3 Taxa Atuarial de Juros (**Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022**).

2. Para os testes relativos à convergência da hipótese juros, o RPPS deverá disponibilizar ao atuário o histórico das Cotas ou Rentabilidades auferidas pelos recursos garantidores do plano, pelo menos, dos últimos 36 meses.
- Deve ser encaminhada também a expectativa anual de rentabilidade real projetada aos recursos do Plano, em conformidade com a Política de Investimentos e as projeções dos Gestores dos Recursos.

#### 3. 7.4 Coleta das informações e aprovação (**Alterado através do ato normativo nº 22 de 22 de dezembro de 2022**).

4. As informações deverão ser enviadas pelos Entes (Ativos) e pelo RPPS para análise e elaboração do estudo técnico de aderência de hipóteses, que servirá como embasamento para a elaboração da avaliação atuarial anual.

O Relatório de Análise das Hipóteses deverá ser encaminhado à SPREV por meio do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV na forma de documento digitalizado, como anexo ao Relatório da Avaliação Atuarial referente ao exercício posterior ao de sua elaboração, devendo compor o mesmo arquivo digitalizado.

Caberá ao Conselho Fiscal, ainda, anualmente, verificar a aderências das principais hipóteses atuariais (Taxa de Juros / Crescimento das Remunerações / Crescimento de Benefícios / Número de Óbitos / Número de Entradas em Invalidez) pela confrontação entre o esperado pelas referidas premissas e o efetivamente observado. Tais confrontações constarão de parecer do Conselho Fiscal que, em caso de observância de algum viés de erro por 3 ou mais anos consecutivos, remeterá ao Conselho Deliberativo e à Diretoria Executiva para apreciação de análise para substituição da hipótese.

Por fim, o RPPS solicitará formalização por parte do Ente Federativo quanto ao estabelecimento de políticas e execução de programas ou atividades com gerem impactos econômicos e financeiros, especialmente quanto à melhor estimativa possível para a hipótese de crescimento real



## IPREJUN

das remunerações, devendo ser apresentado por este as perspectivas futuras e respectiva fundamentação.

### 7.6 CRONOGRAMA

Etapa	Responsável	Prazo
Preenchimento dos dados dos coletores	RPPS	Até 15/09
Críticas	Atuário	Até 30/09
Correções	RPPS	Até 15/10
Realização dos testes de aderências	Atuário	Até 01/11
Disponibilização do Relatório de Testes de Aderência das hipóteses ao RPPS	Atuário	Até 20/11
Manifestação do RPPS quanto às hipóteses a serem adotadas na Avaliação Atuarial de Encerramento	RPPS	Até 15/12

(Alterado através do ato normativo nº 04 de 18 de dezembro de 2023).

### 8. ESTUDOS COMPLEMENTARES

#### 8.1 Procedimentos para alteração de carga horária (Alterado através do ato normativo nº 04 de 18 de dezembro de 2023).

O processo de solicitação de carga horária deve ser enviado ao IPREJUN contendo, necessariamente, as seguintes informações:

- Ficha funcional do servidor, contendo data de nascimento, data de admissão no serviço público; tempo de trabalho (anterior) se houver;
- Demonstrativo de salário na jornada atual e projeção para a carga horária proposta.

#### 5. 8.1.1 Servidor que ingressou no município após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003

Deverá ser avaliado, inicialmente, se o servidor ingressou no município após a Emenda Constitucional nº 41/2003. Nesse caso, os proventos das aposentadorias e pensões serão calculados com base na média.

A mudança de carga horária e, conseqüentemente, de salário de contribuição, não gerará impacto atuarial (déficit técnico) ao regime previdenciário adicional nesta situação, tendo em vista que o servidor se aposentará pela média das contribuições.

Nesse caso, a Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças elaborará parecer demonstrando que não há impacto, e o processo é encaminhado para deliberação da Unidade de Gestão.

#### 6. 8.1.2 Servidor com direito à paridade e integralidade

Sendo constatado que o servidor ingressou em data anterior a 31/12/2003, e que poderá ter direito à paridade e integralidade, deverá ser redigido e-mail, direcionado ao atuário, contendo:

- Nome;
- Data de Nascimento;
- Data de início no serviço público;
- Tempo de serviço anterior;
- Salário de contribuição atual;
- Salário de contribuição na nova carga horária;

Com base nas informações acima, será projetado pelo atuário o incremento nas reservas matemáticas decorrente da alteração da carga horária.

Nesse caso, a Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças elaborará parecer demonstrando que o impacto atuarial, e o processo é encaminhado para deliberação da Unidade Gestora.

#### 8.2 Procedimentos para análise de reenquadramentos / plano de cargos.

##### 7. 8.2.1 Impacto Atuarial

A proposta de reenquadramento salarial / plano de cargos deverá ser fundamentada em processo administrativo contendo, necessariamente, as seguintes informações:

- A – Para os servidores ativos:
- Nome dos servidores envolvidos na proposta de reenquadramento;
  - Data de Nascimento;
  - Data de início no serviço público;
  - Tempo de serviço anterior;
  - Salário de contribuição atual;
  - Salário de contribuição, em conformidade com o reenquadramento proposto.

- B – Para os servidores inativos:
- O setor de benefícios/administração de folha de pagamento de inativos do IPREJUN deverá demonstrar os servidores inativos/pensionistas afetados pela proposta de reenquadramento, apresentando para estes as seguintes informações:
- Nome dos servidores envolvidos na proposta de reenquadramento;
  - Data de Nascimento;
  - Data de aposentadoria.
  - Benefício atual;
  - Benefício em conformidade com o reenquadramento proposto.

As informações deverão ser encaminhadas, preferencialmente, em planilha eletrônica, possibilitando a inclusão, pelo IPREJUN, da hipótese de enquadramento, para definição do direito à paridade/ integralidade.

A planilha deverá ser encaminhada ao atuário, para avaliação atuarial e determinação do impacto nas reservas matemáticas.

Após o cálculo das novas provisões, a Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do IPREJUN elaborará parecer demonstrando o impacto atuarial, e o processo é encaminhado para deliberação da Unidade Gestora.

##### 8. 8.2.2 Impacto Financeiro

Com base na planilha elaborada pelo setor de folha de pagamento de inativos/pensionistas do IPREJUN para fins de cálculo atuarial (item 7.2.1), deverão ser segregados os benefícios com direito a paridade/ integralidade, e aplicados os critérios de reajuste propostos pelo plano de reenquadramento, a fim de determinar a variação mensal da folha de pagamento de benefícios do IPREJUN.

Sendo constatado o impacto financeiro, deverá ser elaborado:

- Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro da proposta para o exercício corrente e dois exercícios subsequentes, devidamente assinada pelo Diretor-Presidente;
- Declaração para fins do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, devidamente assinada pelo Diretor-Presidente.

##### 8.3 Procedimentos para análise de dissídio coletivo

##### 9. 8.3.1 Impacto Atuarial

A proposta de reajuste em virtude de dissídio coletivo da categoria deverá ser fundamentada em processo administrativo contendo, necessariamente, as seguintes informações:

- A – Para os servidores ativos:
- Informação sobre as rubricas da folha de pagamento que serão reajustadas;
  - Percentual de reajuste (nominal e real)
- B – Para os servidores inativos:
- Relatório, elaborado pelo setor de folha de pagamento de inativos do IPREJUN, segregando os servidores inativos/ pensionistas com direito a paridade e integralidade;
  - Informação sobre as rubricas da folha de pagamento que serão reajustadas;
  - Percentual de reajuste (nominal e real).

As informações deverão ser encaminhadas ao atuário, para avaliação atuarial e determinação do impacto nas reservas matemáticas.

Após o cálculo das novas provisões, a Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças do IPREJUN elaborará parecer demonstrando o impacto atuarial, e o processo é encaminhado para deliberação da Unidade Gestora.



## IPREJUN

### 10. 8.3.2 Impacto Financeiro

Com base no relatório elaborado pelo setor de folha de pagamento de inativos do IPREJUN (item 7.3.1), deverá ser aplicado o reajuste sobre as rubricas informadas, a fim de determinar a variação mensal da folha de pagamento de benefícios do IPREJUN.

Sendo constatado o impacto financeiro, deverá ser elaborado:

- Estudo do Impacto Orçamentário-Financeiro da proposta para o exercício corrente e dois exercícios subsequentes, devidamente assinada pelo Diretor-Presidente;
- Declaração para fins do disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00, quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, devidamente assinada pelo Diretor-Presidente.

### 8.4 Procedimentos para reavaliação da base cadastral

#### 8.4.1 Recadastramento e prova de vida anual (Alterado através do ato normativo nº 04 de 18 de dezembro de 2023).

Anualmente, no mês do seu aniversário, o segurado do IPREJUN deverá comparecer ao IPREJUN, portando documentos de identificação pessoal, para realização do recadastramento de dados cadastrais e prova de vida.

Também será possível a realização da prova de vida através do aplicativo gov.br. Para isso, o RPPS encaminha a relação de segurados aniversariantes pelo Cadprev, disponibilizando o serviço online.

Os procedimentos estão definidos no Decreto Municipal 32.683 de 20 de março de 2023.

#### 8.4.2 Recadastramento anual dos servidores ativos (Alterado através do ato normativo nº 04 de 18 de dezembro de 2023).

O ente e as autarquias deverão atualizar os dados cadastrais dos servidores ativos, e enviar as informações atualizadas ao IPREJUN.

Atualmente, o município promove essa atualização no período de 01/05 a 30/06, através do Portal do Servidor, e os procedimentos estão descritos nos Decretos 26.885 de 10 de abril de 2017 e 29.634 de 12/01/2021

### 8.4.3 Recenseamento dos segurados

Visando a suficiência e consistência da base cadastral, será realizado o recenseamento previdenciário a cada 5 anos abrangendo todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas do respectivo RPPS. No Município de Jundiaí, o último recenseamento foi realizado no ano de 2020, conforme Decreto Municipal 29.068 de 18 de junho de 2020, com abrangência de 99,99% dos segurados ativos, aposentados e pensionistas. Há previsão para realização de novo censo cadastral no ano de 2024

## 9. DEMAIS PROCEDIMENTOS

Demais procedimentos deverão estar previstos no Manual de Gestão Atuarial, que deverá ser revisado pela Diretoria do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, e nos respectivos Fluxos de Processos (PROC) e Instruções de Trabalho (IT) para melhor detalhamento das operações.

JOÃO CARLOS FIGUEIREDO  
Diretor-Presidente do IPREJUN

## CIJUN

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN  
CNPJ: 67.237.644/0001-79  
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 524, SEI 0166407 que se faz entre a COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE JUNDIAÍ - CIJUN e a empresa AMÉRICA NET S/A. Licitação: RCE nº 479/2023. Modo de Disputa: Aberto / Formato: Presencial. Processo Administrativo: CIJ.01416/2023. Objeto: Prestação de serviços de comunicação de dados - Circuitos Internet, de acordo com as especificações e detalhamentos indicados neste instrumento, por um período de 60 meses, nas condições estabelecidas no termo de referência - Anexo I do Edital - (LINK B / ITEM 2 - Link internet com velocidade de 2 Gbps). Valor

## CIJUN

Global: R\$250.620,00 (duzentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte reais). Assinatura: 10/01/2024. Vigência: Da data da última assinatura eletrônica pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

Jundiaí, 10 de janeiro de 2024.  
Amauri Marquezi de Luca  
Diretor Presidente

## DAE

### LICITAÇÃO DESERTA

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que restou deserta o Pregão Eletrônico nº 056/2023 para a Contratação de empresa especializada na locação de 04 (quatro) veículos utilitários elétricos (modelo carro para uso em campo de golfe) para o Parque da cidade e Parque Mundo das Crianças.

09/01/2023  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

Pregão Eletrônico nº 004/2024  
Edital de 09/01/2024

OBJETO: Aquisição de geofones eletrônicos para utilização em pesquisas de vazamentos de água. TIPO: Menor Preço por Item. ABERTURA: às 09:30 do dia 30/01/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiaí, 09 de janeiro de 2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa  
Extrato de Aditamento  
Pregão Eletrônico nº 034/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: MZ ESTUDOS E PROJETOS LTDA.  
Termo de Aditamento nº 107/2023 assinado em 26/12/2023, Processo DAE nº 2151/2023.

Objeto: Contratação de empresa para a realização de mobilização comunitária e serviços de educação socioambiental no bairro do Anhangabaú, no município de Jundiaí-SP IN 29.  
1º aditamento que se faz ao contrato nº 098/2023 para prorrogação contratual por mais 60 (sessenta) dias, para o prazo de execução, bem como o prazo de vigência.

10/01/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato  
Pregão Eletrônico nº 054/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: ADISTEC BRASIL INFORMATICA LTDA.  
Contrato nº 001/2024, assinado em 04/01/2024, Processo DAE nº 3429/2023.

Objeto: Contratação de empresa especializada para renovação de licenças do software Kaspersky Endpoi for Business – Select Brazilian Edition com manutenção e suporte técnico por 36 (trinta e seis) meses.  
Prazo: 40 MESES.  
Valor: R\$ 99.000,00.  
Classificação dos recursos: 8.4.1.03 – Gerência de Tecnologia da Informação (GTI).

10/01/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

Extrato de Contrato  
Pregão Eletrônico nº 051/2023

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: BIOVETOR SERVIÇOS LTDA.  
Contrato nº 002/2024, assinado em 08/01/2024, Processo DAE nº 3329/2023.

Objeto: Contratação de empresa prestadora de serviços de Controle de vetores e pragas, dedetização e desratização, bem como captura e remoção de colmeias e enxames de abelhas, vespas e marimbondos, e controle integrado de outras pragas e vetores urbanos nas unidades da DAE S.A.





## DAE

Prazo: 15 MESES.  
Valor: R\$ 177.666,66.  
Classificação dos recursos: 8.4.2.14 – Seção de Serviços Gerais (SER).

10/01/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa  
**Pregão Eletrônico nº 005/2024**  
Edital de 09/01/2024

OBJETO: Contratação de serviços de engenharia para pesquisa de vazamentos não visíveis em redes e ramais do sistema de abastecimento de água da DAE S/A, em 1.100 km, no município de Jundiá-SP. TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 06/02/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 09 de janeiro de 2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa  
**Modo de Disputa Fechado nº 05/2023**  
**Homologação**

A Diretora Administrativa da DAE S/A faz saber que no Modo de Disputa Fechado nº 05/2023, referente a contratação de empresa para fornecimento e instalação de guarda-corpos, escadas e rufos nos reservatórios R4; R4A; R38; R24; R26 e T23 DAE S/A, foi proferida a seguinte decisão pelo Diretor Superintendente de Engenharia, em 08/01/2024: Adjudico e homologo o objeto do presente certame para a empresa A.R. GALZONI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA no valor total de R\$ 728.969,74 (setecentos e vinte e oito mil, novecentos e sessenta e nove reais e setenta e quatro centavos), segundo o critério de maior desconto.

10/01/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa  
**RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 001/2024**  
**PROC. 0045-3/2024**

Referente: COTA DE PATROCÍNIO COM A ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ – PARTICIPAÇÃO DA 39ª FESTA DA UVA E 10º EXPO VINHO JUNDIAÍ 2024.

No uso da competência a mim atribuída pelo art. 130, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DAE S/A, nos termos do artigo 31, caput, da Lei Federal 13.303.2016, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 001/2024, declarada pela Diretor Superintendente de Gestão, com fundamento no caput do artigo 30 da Lei Federal nº 13.303/2016 para contratar a empresa: ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA DE JUNDIAÍ, CNPJ 50.980.432/0001-84, no valor de R\$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

DAE - JUNDIAI, 09 de janeiro de 2024

WALTER DA COSTA E SILVA FILHO  
Diretor Presidente  
**Pregão Eletrônico nº 071/2023**  
Edital retificado de 11/01/2024

OBJETO: Registro de preços para a eventual aquisição de pneus para uso na frota de veículos da DAE S/A. TIPO: Menor Preço por Item. NOVA DATA DE ABERTURA: Tendo em vista a necessidade de retificação do edital, fica ADIADA a abertura deste certame para às 09:00 do dia 31/01/2023. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 11 de janeiro de 2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa  
**Pregão Eletrônico nº 006/2024**  
Edital de 11/01/2024

OBJETO: Contratação de Solução integrada de outsourcing de impressão, digitalização e cópias, compreendendo o fornecimento de equipamentos (mediante locação), sistema de gerenciamento de impressões (com recurso follow-me print), capacitação inicial para operação, serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos com fornecimento de peças e componentes, suprimentos, insumos e consumíveis, com exceção de papel, durante o período de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das necessidades das unidades

do DAE S/A ÁGUA E ESGOTO (Sede e unidades descentralizadas). TIPO: Menor Preço Global. ABERTURA: às 09:30 do dia 07/02/2024. LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL: No site <http://compraabertadae.jundiai.sp.gov.br> (acessar o link Editais) gratuitamente.

Jundiá, 11 de janeiro de 2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa  
**Extrato de Aditamento**  
**Modo de Disputa Fechado nº 012/2022**

Contratante: DAE S/A – ÁGUA E ESGOTO  
Contratada: GOMAP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI.  
Termo de Aditamento nº 003/2024 assinado em 03/01/2024, Processo DAE nº 3.882/2022.

Objeto: Execução completa da recuperação e impermeabilização do Reservatório R60 – ETA Anhangabaú, no município de Jundiá/SP. 3º aditamento que se faz ao contrato nº 004/2023 para prorrogação contratual por mais 2 (dois) meses para o prazo de execução, retroativo a 13 de dezembro de 2023, bem como 02 (dois) meses para o prazo de vigência. Em decorrência da presente prorrogação, o contrato tem seu prazo de execução acumulado em 11 (onze) meses, contados do recebimento da ordem de serviços, e a vigência em 14 (quatorze) meses.

11/01/2024  
CLAUDIA SANTOS FAGUNDES  
Diretora Administrativa

## ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA

### EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO IV

#### Processo nº 013/2020

Termo Aditivo IV ao Contrato de Prestação de Serviços de assessoria contábil na área pública.

**Contratante:** Escola de Gestão Pública de Jundiá-EGP.

**Contratada:** Erbass Contabilidade Eireli

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar de 20/01/2024.

**Valor:** R\$ 67.383,60 (sessenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e sessenta centavos).

**Assinatura:** 08/01/2024

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA  
Diretora-Presidente

### EXTRATO DE CONTRATO TERMO ADITIVO I

#### Processo SEI nº EGP.0000006/2023

Termo Aditivo I ao Contrato nº 001/2023 de Prestação de Serviços em Saúde Ocupacional - Segurança do Trabalho para cumprir com as exigências do e-Social.

**Contratante:** Escola de Gestão Pública de Jundiá-EGP.

**Contratada:** INTEGRA SESMT LTDA

**Vigência:** 12 (doze) meses a contar de 23/01/2024.

**Valor:** R\$ 8.880,00 (Oito mil, oitocentos e oitenta reais).

**Assinatura:** 08/01/2024

CAMILA MURIN RAMOS DA SILVA  
Diretora-Presidente

## PROMOÇÃO DA SAÚDE

### EDITAL VISA Nº 16, DE 09 DE JANEIRO DE 2024.

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiá – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido nos artigos 112, inciso III e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998 – Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 27 de novembro de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 145/2023, pelo motivo a saber:

Funcionar estabelecimento prestador de atividade odontológica sem responsáveis técnicos formalmente designados perante o órgão sanitário; com estrutura física divergente do projeto aprovado (LTA) no órgão sanitário; sem sistema de tratamento de ar; sem sinalização luminosa vermelha acima da sala de exames de raios X e sem placa de advertência da presença de radiação ionizante; com sanitário destinado à PNE

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

sem barras de apoio e com porta abrindo para dentro; utilizando-se de equipamento de raios X extraoral sem contrato com empresa prestadora de serviços de dosimetria; mantendo instrumentais fora de embalagem devidamente lacrada; com embalagens de material esterilizado sem anotação da data de validade da esterilização; com controle biológico para monitoramento da autoclave com frequência aquém do mínimo exigido na legislação; sem disponibilização de solução alcoólica em gel ao público; realizando o transporte de material contaminado das salas de atendimento à esterilização em recipiente sem tampa; utilizando medicamentos odontológicos com data de validade expirada; com lixeiras sem simbologia externa conforme o tipo de resíduo armazenado; utilizando cadeira com acabamento inadequado; utilizando vaso com plantas em salas áreas críticas; com abrigo de resíduos divergente do modelo apresentado no projeto aprovado (LTA); com avental plumbífero armazenado inadequadamente; sem apresentação de documentação mínima necessária (laudos radiométricos dos equipamentos de raios X, PGRSS, Manual de Rotinas e Procedimentos, registro de manutenção dos equipamentos de ar condicionado; AVCB e registro de manutenção da autoclave), conforme o Auto de Infração nº 113/2023, lavrado em 24 de outubro de 2023.

3SS CLÍNICA ODONTOLÓGICA LTDA.

CNPJ: 43.084.889/0001-45

Endereço: Rua Itirapina, nº 71, Cidade Luiza – Jundiaí/SP.

CEP: 13214-101

PROCESSO SEI PMJ Nº 0036446/2023

Jundiaí, 09 de janeiro de 2024.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

**EDITAL COMUS Nº 02/2024****CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO COMUS**

O Gestor da Unidade de Promoção da Saúde e Presidente do Conselho Municipal de Saúde do município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, consoante dispõe a Lei 5.322/99, alterada pela Lei 6117/2003 e Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011.....

FAZ SABER que nos próximos dias 25 e 26 de março de 2024, às 19h00min, será realizada a Plenária de Eleição do CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ - COMUS. No dia 25 de março de 2023 nas dependências do Auditório do 8º Andar da Prefeitura de Jundiaí, localizado na Av. da Liberdade, S/N - Jardim Botânico, Jundiaí - SP e no dia 26 de março de 2024 nas dependências do Parque Comendador Antônio Carbonari, sito a Avenida Jundiaí s/nº - Anhangabaú - Jundiaí - SP,

Vagas em aberto:

I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

**Segmento de Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde:**

02 Titulares

02 Suplentes

**Segmento de Representantes de Entidades Comunitárias de Bairros:**

02 Titulares

02 Suplentes

**Segmento de Representantes dos Usuários ou Conselhos locais de Saúde ligados a Unidade e/ou serviços de saúde:**

04 Titulares

04 Suplentes

**Segmento de Representantes de Entidades de Portadores de Patologia:**

01 Titular

01 Suplente

**Segmento de Representantes das Demais Associações:**

01 Titular

01 Suplente

**Segmento de Representantes de Portadores de Deficiências:**

01 Titular

01 Suplente

**Segmento de Representantes de Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde:**

01 Titular

01 Suplente

II - REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DE SAÚDE:

**Segmento dos Representantes dos servidores da saúde dos serviços públicos:**

04 Titulares

04 Suplentes

**Segmento de Representantes de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde:**

02 Titulares

02 Suplentes

III - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E

PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:

**Segmento de Representantes de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos:**

01 Titular

01 Suplente

**Segmento de Representantes de serviços de saúde com fins lucrativos que prestam serviços ao SUS:**

01 Titular

01 Suplente

**Segmento de Representantes de associações e entidades filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS:**

01 Titular

01 Suplente

As inscrições para concorrer às eleições deverão ser feitas a partir da data da publicação deste Edital na Imprensa Oficial até o dia 15 de fevereiro de 2024 e deverão ser entregues na Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, situada no 2º andar (ala norte) do Paço Municipal, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

A eleição será regida pelo Regimento Interno anexo, que passa a fazer parte do presente Edital.

Conselho Municipal de Saúde, 12 de janeiro de 2024.

TIAGO TEXERA

Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e Presidente do COMUS

**REGIMENTO INTERNO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ – COMUS - BIÊNIO 2024-2026**

(Aprovado na 231ª reunião ordinária do COMUS – 20/12/2023)

DISPÕE SOBRE NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 5.322/99, E SUAS ALTERAÇÕES.

**CAPÍTULO I****DOS OBJETIVOS**

**Art. 1º** - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos representantes dos segmentos de usuários do Sistema Único da Saúde - SUS, dos trabalhadores de saúde e dos prestadores de serviços de saúde, de acordo com a Lei Municipal nº 5.322/99, alterada pela Lei nº 6.117, de 12 de setembro de 2003 e Lei nº 7.785, de 02 de dezembro de 2011.

I – Para os seguintes segmentos: Representantes dos Servidores da Saúde dos Serviços Públicos; Representantes de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde; Representantes de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos; Representantes de Serviços de Saúde com fins lucrativos que prestam serviços ao SUS; Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS; e Representantes da Pessoa com Deficiência. **A eleição realizar-se-á no dia 25 de março de 2024 no Auditório do 8º andar da Prefeitura de Jundiaí, localizada na Avenida Liberdade, s/nº. – Jardim Botânico Jundiaí – SP.** Conforme discriminado no artigo 8º, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação na Imprensa Oficial do Município.

II – Para os seguintes segmentos: Representantes dos Usuários do SUS vinculados a Unidade e/ou Serviços de Saúde; Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde; Representantes de Entidades Comunitárias de Bairros; Representantes de Entidades de Portadores de Patologias; Representantes das Demais Associações; Representantes de Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde. **A eleição realizar-se-á no dia 26 de março de 2024 no Parque Comendador Antônio Carbonari, sito a Avenida Jundiaí s/nº - Anhangabaú - Jundiaí – SP.** Conforme discriminado no artigo 8º, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação deste Regimento Eleitoral e do respectivo Edital de sua convocação na Imprensa Oficial do Município.

**CAPÍTULO II****DA COMISSÃO ELEITORAL**

**Art. 2º** – A eleição será coordenada pela COMISSÃO ELEITORAL, composta por 04 (quatro) membros:

I - 2 (dois) representantes do segmento dos usuários;

II - 1 (um) representante do segmento dos trabalhadores de saúde;

III – 1 (um) representante do segmento da administração pública.

**Art. 3º** - Compete à COMISSÃO ELEITORAL:

I - conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar, em última instância, sobre questões a ele relativas;

II – requisitar a Unidade de Gestão e Promoção da Saúde - UGPS todos os recursos necessários para a realização do processo eleitoral;

III – instruir, qualificar e julgar, em grau de recurso, decisões relativas ao registro dos participantes e outros assuntos;

IV – indicar e instalar as Mesas Eleitorais em número suficiente com a função de disciplinar, organizar, receber e apurar votos.

V – recolher a documentação e o material utilizados na votação e

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

proceder à divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão dos trabalhos.

VI – indicar Mesa Coordenadora das Plenárias dos Segmentos, composta por um Coordenador e um Secretário, cujas atribuições serão conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes do Conselho Municipal de Saúde.

VII- Em caso de empate o Coordenador da Comissão terá voto de qualidade.

**CAPÍTULO III  
DAS VAGAS**

**Art. 4º** - As vagas de Conselheiros para o Conselho Municipal de Saúde a serem preenchidas pelos representantes **dos Usuários do SUS** (Representantes dos Usuários do SUS vinculados ao Serviço de Saúde Municipal; Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde; Representantes de Entidades Comunitárias de Bairros; Entidades de Portadores de Patologia, Representantes das Demais Associações, Representantes da Pessoa com Deficiência; Representantes de Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde), **dos trabalhadores de saúde** (Representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos; Representantes de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde) e dos **prestadores de serviços de saúde** (Representantes de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos; Representantes de Serviços de Saúde com fins lucrativos que prestam serviços ao SUS; Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS), são em número de 21 (vinte e um) representantes titulares e 21 (vinte e um) representantes suplentes, para **mandato de 01 de abril de 2024 a 31 de março de 2026**, assim distribuídas:

**I – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:**

**a- Segmento de Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde:**

02 Titulares

02 Suplentes

**b- Segmento de Representantes de Entidades Comunitárias de Bairros:**

02 Titulares

02 Suplentes

**c- Segmento de Representantes dos Usuários do SUS vinculados ao Serviço de Saúde Municipal:**

04 Titulares

04 Suplentes

**d- Segmento de Representantes de Entidades de Portadores de Patologia:**

01 Titular

01 Suplente

**e- Segmento de Representantes das Demais Associações:**

01 Titular

01 Suplente

**f- Segmento de Representantes da Pessoa com Deficiência:**

01 Titular

01 Suplente

**g- Segmento de Representantes de Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde:**

01 Titular

01 Suplente

**II - REPRESENTANTES DE TRABALHADORES DE SAÚDE:**

**a- Segmento dos Representantes dos Servidores da Saúde dos serviços públicos:**

04 Titulares

04 Suplentes

**b- Segmento de Representantes de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde:**

02 Titulares

02 Suplentes

**III - REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE:**

**a- Segmento de Representantes de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos:**

01 Titular

01 Suplente

**b- Segmento de Representantes de Serviços de Saúde com fins lucrativos que prestam serviços ao SUS:**

01 Titular 01 Suplente

**c- Segmento de Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS:**

01 Titular

01 Suplente

**CAPÍTULO IV  
DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 5º** - Os formulários e as orientações referentes às inscrições estarão disponíveis no site do Conselho Municipal de Saúde (<https://www.jundiai.sp.gov.br/saude/conselho/>), e, as fichas de inscrição, além do site estarão disponíveis na Unidade de Gestão de Promoção da Saúde e

em todas as Unidades Básicas de Saúde – UBS's. As mesmas deverão ser preenchidas e entregues juntamente com as demais documentações na Unidade de Gestão de Promoção da Saúde, situada na Avenida Liberdade, s/nº, 2º andar (ala norte) Jardim Botânico – Jundiaí/SP até o dia 15/02/2024, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min.

§1º – **Na ficha de inscrição o participante deverá optar por ser candidato ou votante, não sendo possível alteração no momento da eleição.**

§2º - Os candidatos e votantes deverão obrigatoriamente ser maiores de 18 anos.

§3º - Para Entidade/Associações serão aceitas até 03 (três) inscrições, sendo no máximo uma inscrição de candidato por Entidade/Associação, referendadas por Entidade/Associação representadas em cada segmento.

§4º - O dispositivo acima não se aplica a representantes de usuários vinculados ao Serviço de Saúde Municipal e Portadores de deficiências.

§5º - As inscrições serão feitas por meio de juntada de documentos comprobatórios da representação alegada, conforme dispões o artigo 6º, e dirigidas à Comissão Eleitoral, juntamente com a ficha de inscrição, que deverá obrigatoriamente estar devidamente assinada e **com todos os campos preenchidos, sem rasuras. Não caberá recurso para as fichas que forem entregues incompletas ou faltando documentação.**

§6º - É vedada a inscrição tanto para se candidatar quanto para votar de:

**a)** Conselheiro que esteja em seu segundo mandato consecutivo (titular ou suplente) independente do segmento representado.

**b)** Candidato à vaga do segmento de usuário que tenha vínculo de parentesco direto (pai, mãe, filhos, irmãos e cônjuges), com pessoas que possuam cargo de confiança (Direção, Assessoramento e Chefia – DAC, Função de Confiança - FC) com a Administração Pública Municipal.

**c)** Candidato à vaga do segmento de usuário que tenha cargo de confiança (Direção, Assessoramento e Chefia – DAC ou Função de Confiança - FC) com a Administração Pública Municipal.

**d)** Candidato à vaga do segmento de usuário que preencha os requisitos para representar qualquer um dos demais segmentos do Conselho.

**e)** Candidato à vaga do segmento dos trabalhadores que tenha vínculo de confiança (Direção, Assessoramento e Chefia – DAC, Função de Confiança - FC) com a Administração Pública Municipal.

**f)** Candidato a qualquer vaga que tenha vínculo de parentesco direto (pai, mãe, filhos, irmãos e cônjuges) com as Esferas Legislativa e Judiciária, incluindo membros e assessores dos Poderes Legislativo e Judiciário, devido a ferir o princípio de independência dos três poderes.

**CAPÍTULO V****DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 6º** - Os representantes dos Usuários do SUS, dos Trabalhadores e suas Entidades, e dos Prestadores de Serviços de Saúde, que forem se candidatar a vaga no Conselho Municipal de Saúde, no ato da inscrição terão que apresentar a ficha de inscrição com todos os campos preenchidos, sem rasuras, e os seguintes documentos:

**I – Representantes do Segmento dos Usuários:**

**a-** Usuários, em conformidade com o Capítulo III, artigo 4º item I – letras c, f (representantes dos Usuários do SUS vinculados ao Serviço de Saúde Municipal e representantes da Pessoa com Deficiência):

- cópia de comprovante de Usuário do SUS (cartão municipal ou nacional);

- cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH;

**b-** Entidades/Associações, em conformidade com o Capítulo III, artigo 4º item I – letras a, b, d, e, g (Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Comunitárias de Bairros, Entidades de Portadores de Patologia, Demais Associações, Entidades e Associações que desenvolvam atividades na área da saúde):

- cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório, com no mínimo 02 (dois) anos de atuação;

- cópia do estatuto e/ou regimento;

- ata da Diretoria vigente;

- termo de indicação do candidato e votante, nos termos do art. 5º§3º, que representarão a Entidade/Associação, subscrito pelo seu representante legal, atestando que o mesmo pertence à Entidade/Associação;

- cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH.

- cópia de comprovante de Usuário do SUS (cartão municipal ou nacional);

**II – Representantes do Segmento dos Trabalhadores:**

**a-** Entidades/Associações, em conformidade com o Capítulo III, artigo 4º item II letra b (Associações ou Sindicatos de Profissionais com participação na área da Saúde):

- cópia da ata de fundação ou de ato legal, registrado em Cartório, com no mínimo de 02 (dois) anos de atuação;

- cópia do estatuto e/ou regimento;

- ata da Diretoria vigente;

- termo de indicação do candidato e votante que representarão a Entidade (conforme disposto no art. 5º § 3º), subscrito pelo seu representante legal, certificando estar atuando na Entidade que representa;

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

- cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH.  
**b-** Servidores da Saúde, em conformidade com o Capítulo III, artigo 4º item II letra a:

- cópia de documento que comprove sua vinculação aos quadros permanentes da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde (ex: cabeçalho do último holerite);

- cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH.

**III – Representantes do Segmento dos Prestadores de Serviço de Saúde:**

Entidades/Associações, em conformidade com o Capítulo III, artigo 4º item III letras a b e c (Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos, Serviços de Saúde com Fins Lucrativos e Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos, conveniados/contratados com o SUS):

- cópia do título de Filantropia (quando for o caso), com no mínimo 02 (dois) anos de atuação;

- cópia do extrato do Convênio/ Contrato com o SUS;

- termo de indicação do candidato que representará o Conveniado/ Contratado, assinado pelo seu representante legal (no caso do representante legal ser divergente do constante do extrato do convênio/ contrato deverá apresentar procuração outorgando tais poderes);

- cópia da cédula de identidade do candidato e ou CNH.

**CAPÍTULO VI****DAS HOMOLOGAÇÕES DAS INSCRIÇÕES**

**Art. 7º** - Encerrado o prazo para as inscrições, a COMISSÃO ELEITORAL divulgará na Imprensa Oficial do Município do dia 01/03/2024, a relação dos habilitados a concorrerem à eleição, observada a composição de vagas dos segmentos, bem como a relação dos inabilitados.

§1º – Os recursos para a Comissão Eleitoral deverão ser interpostos no prazo máximo de até de três dias úteis, após a publicação dos habilitados e inabilitados, encerrando-se no dia 06/03/2024 as 16h30min.

§2º – Os recursos serão analisados e julgados pela Comissão Eleitoral e os deferimentos finais sairão publicados na Imprensa Oficial do Município do dia 15/03/2024. Não caberá recurso para fichas e documentações incompletas e com rasuras, de acordo com o art. 5º, §5º.

**CAPÍTULO VII****DA ELEIÇÃO**

**Art. 8º** - A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares, como também as suplências, dar-se-á por meio de Plenárias dos Segmentos, com início às 19 horas. A abertura dos portões se dará às 18h30min, com fechamento impreterivelmente às 19h30min. A abertura e o encerramento do processo de eleição serão feitos pelo Gestor da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde.

**I - Dia 25/03/2024, às 19 horas, no Auditório do 8º andar da Prefeitura de Jundiaí, – Eleição dos seguintes Segmentos:**

-Representantes dos Servidores da Saúde dos Serviços Públicos;

-Representantes de Associações ou Sindicatos de profissionais com participação na área da Saúde;

-Representantes de Hospitais Filantrópicos ou sem fins lucrativos;

-Representantes dos Serviços de Saúde com fins lucrativos que prestam serviços ao SUS;

-Representantes de Associações e Entidades Filantrópicas e sem fins lucrativos conveniados com o SUS;

- Representantes da Pessoa com Deficiência.

**II - Dia 26/03/2024, às 19 horas, no Parque Comendador Antônio Carbonari, sito a Avenida Jundiaí s/nº - Anhangabaú - Jundiaí – SP**

Eleição do Segmento dos Representantes dos Usuários do SUS.  
-Representantes dos Usuários do SUS vinculados ao Serviço de Saúde Municipal;

-Representantes dos Sindicatos de Trabalhadores, excetuando-se os da Saúde;

-Representantes das Entidades Comunitárias de Bairros;

-Representantes de Entidades de Portadores de Patologia;

-Representantes das Demais Associações;

-Representantes de Entidades e Associações que desenvolvem atividades na área da Saúde.

§ 1º - **É obrigatória a apresentação de documento de identificação no dia da eleição (RG ou CNH).**

§2º - **No processo eleitoral somente terão direito a voto os candidatos e votantes previamente habilitados, conforme publicação na Imprensa Oficial do Município e presentes no dia da eleição.**

**Art. 9º** – Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária assinada pelos respectivos representantes dos segmentos participantes do processo.

**Art. 10º** - Não havendo consenso para a escolha na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto aberto de todos os **eleitos** nos demais segmentos, imediatamente após a instalação da Plenária Ampliada.

§ 1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, na Plenária

Ampliada, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não consensuadas, totais ou parcialmente, no processo de votação no segmento.

§ 2º - O representante que obtiver o maior número de votos terá direito a ocupar a vaga de titular, quando houver uma segunda vaga para titular o segundo em número de votos terá esse direito, caso contrário ocupará uma vaga de suplente, se houver. A mesma regra é válida para as vagas de suplentes.

§ 3º - Em caso de empate, o critério para proclamação dos eleitos será a maior idade do candidato.

**Art. 11º** - Após o encerramento da votação, a Mesa Coordenadora da Plenária Eleitoral será a responsável pela lavratura da Ata da Eleição onde constarão às ocorrências do dia.

Parágrafo Único – A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada por todos os presentes e obrigatoriamente pelos conselheiros eleitos.

**CAPÍTULO VIII****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 12º** – Caberá a Unidade de Gestão de Promoção da Saúde custear as despesas referentes à infraestrutura necessária para a realização do processo eleitoral previsto neste Regimento.

**Art. 13º** – Os representantes eleitos serão nomeados, em Portaria específica, publicada na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo Único – A posse dos novos conselheiros do Conselho Municipal de Saúde, titulares e suplentes, dar-se-á quando findar o mandato dos conselheiros do biênio anterior.

**Art. 14º** – Os casos omissos, não previstos neste Regimento serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL, a qual caberá também julgar os recursos.

**COMISSÃO ELEITORAL**

Dalva de Jesus Monteiro

Marlucy Araújo Fontanelle Sichetti

Renato Basílio

Tiago Texera

**EDITAL VISA Nº 017, DE 10 DE JANEIRO 2024.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso IX, e artigo 122, incisos I e XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998

– Código Sanitário do Estado de São Paulo - lavrou-se em 16 de outubro de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade de Interdição Parcial das atividades Médicas Ambulatorial com Recursos para Exames Complementares-CNAE Fiscal 8630-5/02, referente à proibição de realização de procedimentos que utilizem materiais passíveis de reprocessamento e Atividades Odontológicas pelo motivo, a saber:

Funcionar serviço de saúde com ausência de área específica para realizar a pré-limpeza dos materiais cirúrgicos passíveis de reprocessamento, antes de encaminhar ao serviço responsável pelo processamento.

**HOSPITAL DE CARIDADE SÃO VICENDE DE PAULO**

CNPJ: 50.944.198/0002-10

Endereço: Coronel Boa Ventura Mendes Pereira, 271 – Vila Boaventura – Jundiaí/SP

CEP: 13201-801

Processo nº 4.568-2/2023-1

Jundiaí, 10 de janeiro de 2024.

ADRIANA SWAIN MÜLLER

Coordenadora – Vigilância Sanitária

UGPS/PMJ

**EDITAL VISA Nº 018, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

A Coordenadora da Vigilância Sanitária da Unidade de Gestão de Promoção da Saúde do Município de Jundiaí – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Faz saber que, de acordo com o estabelecido no artigo 112, inciso III e artigo 122, inciso XIX da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/1998

– Código Sanitário do Estado de São Paulo – lavrou-se em 04 de dezembro de 2023, para o estabelecimento abaixo identificado, o Auto de Imposição de Penalidade nº 150/2023 de Multa de 60 (sessenta) Unidades Fiscais do Estado de São Paulo-UFESP e a transferência de idosos com necessidades assistenciais sistemáticas para clínica geriátrica ou requer assistência de atenção domiciliar por serviços terceiros, pelo motivo a saber:

Fazer funcionar estabelecimento de Instituição de Longa Permanência para Idosos -LPI sem a presença de responsável técnico ou seu substituto; Quantitativo de recursos humanos inferior ao mínimo

**PROMOÇÃO DA SAÚDE**

necessário na qualidade profissional de lavanderia; Ausência de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Saúde (PGRSS); presença de caixa coletora de resíduo perfurocortante (grupo E) sem suporte; ausência de identificação de abrigo externo, ausência de identificação conforme resíduo gerado das lixeiras/container do abrigo externo; Ausência de boas práticas nos serviços de alimentação no armazenamento de alimentos e condições insatisfatórias da tela milimétrica e vedação das duas portas da cozinha; Não apresentação de rotinas técnicas quanto ao preparo, manipulação, armazenamento/estocagem e conservação de dietas enterais; Não apresentação de normas e rotinas no processamento de limpeza de artefatos respiratórios; Não apresentação de receita médica e medicamentos em condições insatisfatórias de guarda e dispensação; conforme o Auto de Infração nº 121/2023, lavrado em 30 de outubro de 2023.

CASA DE REPOUSO E RECUPERAÇÃO BELA VISTA LTDA ME.

CNPJ: 12.324.278/0001-01

Endereço: Rua Bela Vista, nº 107, Bela Vista – Jundiá/SP.

CEP: 13.207-780

PROCESSO SEI PMJ Nº 0037422/2023

Jundiá, 10 de janeiro de 2024.  
ADRIANA SWAIN MÜLLER  
Coordenadora – Vigilância Sanitária  
UGPS/PMJ

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

EDITAL FMJ- 002/2024, de 09/01/2024

**PROCESSO SELETIVO PARA ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA EM OFTALMOLOGIA – 2024**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, Autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

Considerando solicitação do Departamento de Cirurgia e da COREME (Comissão de Residência Médica), *ad referendum* do CTA (Conselho Técnico Administrativo),

FAZ SABER aos interessados que estarão abertas no período de **01 a 20 de fevereiro de 2024**, as inscrições ao Processo Seletivo de Admissão ao Primeiro Ano (E-1) de **ESPECIALIZAÇÃO NÃO REMUNERADA DE OFTALMOLOGIA, reconhecido pelo CONSELHO BRASILEIRO DE OFTALMOLOGIA - CBO**, em regime de Residência Médica, para médicos recém-graduados em Medicina de escolas oficiais ou reconhecidas pelo MEC, de acordo com as normas e condições que se seguem:

**1. VAGA OFERECIDA**

1.1. Serão oferecidas as vagas discriminadas na especialidade abaixo:

CÓDIGO	ESPECIALIDADE	VAGA	DURAÇÃO DO PROGRAMA
A01	OFTALMOLOGIA	03	3 anos

**2. INSCRIÇÕES**

As inscrições serão efetuadas no período de **01 a 20 de fevereiro de 2024**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, podendo ser efetivadas conforme o que se segue:

2.1. LOCAL E HORÁRIOS: Secretaria da COREME da Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles, 250 - V. Arens - Jundiá-SP, das **9:00h às 11:30h** e das **14:00h às 16:30h**. Informações: (11) 3395-2120 ou e-mail: [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br).

2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

2.2.1. Estar habilitado para o exercício profissional da Medicina;  
2.2.2. Realizar sua pré-inscrição até o dia **20/02/2024** enviando os seguintes documentos digitalizados em PDF para o e-mail [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br):

- RG;
- CPF;
- CRM (se já possuir);
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso Médico;
- Certificado de Dispensa Militar (quando do sexo masculino);
- Curriculum Vitae completo e;
- Cópia do resultado do desempenho na prova da Seleção Pública de Residência Médica de 2024 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP.

2.2.3. Deverá o candidato ou seu procurador, no ato da inscrição presencial:

- Preencher e assinar a ficha de inscrição e o termo de ciência das normas do Processo Seletivo;
- Entregar o Curriculum Vitae completo (com cópias dos certificados);
- Recolher taxa de inscrição no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) na Tesouraria da FMJ (pagamento somente em **PIX** ou **cartão de débito**).

2.3. Na inscrição por procuração, deverão ser apresentados os

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ**

documentos de mandato, documento de identidade do procurador e os documentos do candidato listados acima.

2.4. Após o envio da pré-inscrição via e-mail, a **inscrição deverá obrigatoriamente ser efetivada presencialmente**, o que pode ser feito até o próprio dia do Processo Seletivo, **27/01/2024**, no horário das 08:00h às 08:45h.

2.5. O não comparecimento do candidato ou de seu procurador para efetuar a inscrição presencialmente até o dia 27/01/2024, nos horários constantes no item 2.5, implicará no cancelamento da pré-inscrição realizada por e-mail.

2.6. Não serão recebidas inscrições por via postal.

2.7. Médicos brasileiros que concluíram a graduação em Medicina no exterior ou médicos estrangeiros que concluíram a graduação em Medicina no Brasil ou no exterior, **consultar a Resolução 2.216 do Conselho Federal de Medicina, de 27 de setembro de 2018, antes de proceder à inscrição**. Caso o candidato venha a ser aprovado, a **matrícula estará condicionada à apresentação de todos os documentos exigidos nessa Resolução**.

**3. DO PROCESSO SELETIVO**

O processo seletivo será feito em duas fases, de acordo com as normas específicas aprovadas pela COREME (Comissão de Residência Médica) da FMJ:

3.1. **PRIMEIRA FASE:** Nota na prova da Seleção Pública de Residência Médica de 2024 realizada pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP.

3.2. **SEGUNDA FASE:** Prova de inglês.

3.2.1. Será realizada no dia **27/02/2024** (terça-feira), às **9:00 horas**, no prédio da Unidade 1 da Faculdade de Medicina de Jundiá, à rua Francisco Telles nº 250 – Vila Arens – Jundiá-SP, e terá a duração de 1 (uma) hora.

3.2.2. Somente será admitido à sala de prova o candidato que estiver munido de documento que bem o identifique. São considerados documentos de identidade:

- Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal.
- Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados.
- Carteira de Registro Nacional Migratório.
- Documento Provisório de Registro Nacional Migratório (Decreto nº 9.277, de 05/02/2018).
- Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenha validade como documento de identidade.
- Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27/01/1997.
- Certificado de Dispensa de Incorporação.
- Certificado de Reservista.
- Passaporte.
- Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia (Lei nº 9.503, de 23/09/1997).
- Identidade funcional expedida por agentes públicos militares e civis em exercício nos ministérios e em órgãos da Presidência e Vice-Presidência da República.
- O e-título apresentado em aplicativo emissor próprio da Justiça Eleitoral.
- CNH digital apresentada em aplicativo emissor próprio do Departamento Nacional de Trânsito.

3.2.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, sejam quais forem os motivos alegados.

3.2.4. Será excluído da seleção o candidato que:

- Apresentar-se após o horário estabelecido, para realização da prova;
- Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
- Não apresentar, no dia da prova, documento que bem o identifique;
- Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida duas horas do início da prova;
- Se for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
- Estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- Lançar mão de meios ilícitos para a execução da prova;
- Não devolver integralmente o material recebido;
- Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos

3.3. **TERCEIRA FASE:** Entrevista e Análise de Currículo.

3.3.1. Será realizada no dia **27/02/2024** (terça-feira), às **10:00h**, no prédio da Unidade 1 da FMJ, à rua Francisco Telles nº 250, Vila Arens - Jundiá-SP.

3.3.1.1. Caso o número de inscritos seja elevado, algumas Entrevistas, a critério da banca examinadora, podem ser agendadas para o dia **28/02/2024** (quarta-feira), às 10:00h, no mesmo local.

**4. JULGAMENTO DAS PROVAS E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Todas as provas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. A nota final será determinada pela média ponderada das notas obtidas em todas as provas do Processo Seletivo: **nota na prova da Seleção Pública de Residência Médica de 2024 realizado pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo - SUS/SP** (peso quatro),

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

**prova de inglês** (peso dois), **entrevista** (peso dois) e **análise de currículo** (peso dois). Serão classificados os candidatos que obtiverem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

4.2. Se houver empate entre os candidatos, expresso pela média ponderada entre as notas de todas as fases do Processo Seletivo, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

1. Maior nota na prova da Seleção Pública do SUS/SP.
2. Maior nota na análise do currículo.
3. Maior idade.

4.3. Os **resultados finais** serão afixados em **28/02/2024**, após às 16:00h, na Faculdade de Medicina de Jundiaí, à rua Francisco Telles, nº 250, V. Arens – Jundiaí-SP, e divulgados no site [www.fmj.br](http://www.fmj.br).

**5. MATRÍCULAS**

5.1. Os candidatos classificados, conforme o limite de vagas, deverão efetivar sua **matrícula exclusivamente on-line**, entre os dias **28/02/2024 e 29/02/2024** (quinta e sexta-feira), tendo como horário limite para envio de documentos, fotos, contratos, termos de compromisso ou qualquer outro item listado abaixo, **às 23h59min de 29/02/2024** (no horário de Brasília), **sendo considerado desistente o candidato que não cumprir tal prazo**.

Para matrícula, os candidatos deverão seguir rigorosamente os procedimentos abaixo:

1. Preencher e enviar a **Ficha Cadastral do Especializando** que será disponibilizada no site [www.fmj.br/residencia/especializacao](http://www.fmj.br/residencia/especializacao) até **29/02/2024**.

2. Digitalizar (através de *scanner* de mesa) os seguintes documentos em arquivos PDF **independentes** e enviá-los para o e-mail [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br) **no prazo estabelecido no item 5.1:**

– **Diploma de Conclusão do Curso Médico frente e verso OU Certificado de Conclusão do Curso Médico;**  
– Título de Eleitor ou Certidão de Quitação Eleitoral;  
– Cadastro de Pessoas Físicas – CPF. **Caso o número do CPF conste no RG, a apresentação deste documento está dispensada.**  
– Cédula de Identidade (RG); **Não será aceita a CNH em substituição ao RG.**

– Documento Militar: Certificado de Dispensa de Incorporação ou de Reservista para os candidatos do sexo masculino;  
– Certidão de Nascimento ou Casamento;  
– Documento de Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo-SP, **preferencialmente a carteira digital (com chip)**. Os candidatos que possuem o CRM de outros estados deverão apresentar o **CRM-SP definitivo até 31/05/2024**.

– Comprovante de endereço com CEP (**contas de consumo: água, gás, internet residencial, luz ou telefone**), próprio ou em nome dos pais.

– **Carteira de Vacinação completa regularizada**, incluindo a parte externa (capa contendo o nome).

– **Comprovante de vacinação contra COVID-19** (preferencialmente comprovante gerado pelo ConecteSUS).

– **Cartão Nacional de Saúde (CNS)** ou comprovante com nome e número de inscrição que pode ser emitido no site <https://conectesuspaciente.saude.gov.br>.

– Os médicos brasileiros formados no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP e **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública brasileira, na forma da lei (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

– Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina em faculdades brasileiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação, visto permanente no Brasil e certificado de proficiência da língua portuguesa**, concedido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

– Os médicos estrangeiros que concluíram o curso de graduação em Medicina no exterior deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo-SP, **diploma de graduação revalidado** por Universidade Pública, na forma da lei, **visto permanente no Brasil, e certificado de proficiência da língua portuguesa** conferido por instituição oficial (Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 2.216, de 27/09/2018).

3. Digitalizar (através de *scanner* de mesa) **uma foto 3x4 no formato JPG** e enviá-la em um arquivo distinto para o e-mail [coreme@fmj.br](mailto:coreme@fmj.br) **no prazo estabelecido no item 5.1**. A foto será utilizada na Ficha Cadastral do Especializando e será enviada para os hospitais conveniados onde os Programas de Residência Médica são realizados.

4. Após o recebimento dos dados (1º passo) e da documentação (2º, 3º e 4º passos), a **COREME** enviará para o candidato, por meio de Plataforma de Assinatura Eletrônica, a **Ficha Cadastral, o Contrato Padrão da Especialização Médica e os Termos de Compromisso dos hospitais conveniados**, fixando prazo de até 2 (dois) dias úteis para que o mesmo assinie os documentos eletronicamente. **O candidato que não cumprir o prazo determinado será eliminado.**

5.2. O especializando matriculado iniciará o programa no dia **01/03/2024** (sexta-feira).

5.3. Se persistirem vagas serão convocados os candidatos na ordem rigorosa de classificação, com novos prazos para matrícula, sendo desclassificado o candidato que não comparecer no prazo estabelecido.

**6. DISPOSIÇÕES FINAIS**

6.1. A inscrição importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições da seleção, tais como se acham estabelecidas no Edital.

6.2. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

6.3. Todos os cálculos de pontuação referentes ao Julgamento e Classificação dos candidatos serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for igual ou maior que cinco.

6.4. A Faculdade de Medicina de Jundiaí, em hipótese alguma, se responsabilizará pelas despesas dos candidatos nem pelo pagamento de qualquer tipo de bolsa ao especializando que for aprovado e matriculado.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiaí, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro (09/01/2024). -

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**

**Diretor**

**VESTIBULAR/2024 – 2ª CHAMADA – DE ACORDO COM O EDITAL FMJ-041/2023**

- **82** (oitenta e dois) candidatos (até a 202ª classificação).

- **MATRÍCULA:** 11 e 12 de janeiro de 2024.

- **HORÁRIO:** das **09** às **15** horas

- **DOCUMENTOS:** 1) Cédula de identidade

2) CPF – Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal

3) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou equivalente

4) Fotografia recente 3x4 cm.

- **TAXA:** R\$ 8.350,00 (oito mil, trezentos e cinquenta reais).

**ATENÇÃO:** Conforme o Edital FMJ-041/2023, de 17/11/2023, as matrículas somente serão requeridas **on-line** e não serão aceitos requerimentos de matrícula condicionais.

Para efetuar a matrícula, os candidatos deverão preencher seus dados no cadastro através do site, <https://fmj.br/2024/01/08/passo-a-passo-matricula-1o-ano/> e fazer o upload dos documentos originais em formato PDF, exceto foto 3x4, que deverá ser em arquivo .jpeg ou .png.

Após o preenchimento do cadastro e fazer o upload dos documentos, o aluno e o responsável financeiro receberão um e-mail para assinar eletronicamente o Termo de Adesão ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e Requerimento de Matrícula, através da plataforma disponibilizada pela Faculdade de Medicina de Jundiaí.

A Faculdade vai analisar a documentação e estando em ordem, será disponibilizado o boleto para pagamento na plataforma. A referida análise pode demorar dependendo da demanda.

A matrícula é finalizada com o pagamento do boleto.

Dúvidas: (11) 3395-2107 ou e-mail: [academica@fmj.br](mailto:academica@fmj.br)

NOME	RG.
Alex Puliti Dias Ferreira Bondezan	50.183.046-7
Ana Claudia De Aguiar	57.141.595-7
Ana Flavia De Godoy Saab Abrao	58.651.484-3
Ana Laura Goulart Aguiar	56.373.138-2
Andre William Barboza Benatte	53.400.010-1
Arthur Lingoist Mariano	56.979.982-X
Bernardo Pereira Lopes Ribeiro	20.163.192
Bianca Jacob Puppo	52.488.417-1
Bruna Baccani Garcia	52.699.246-3
Bruna Ruiz Lima	50.655.748-0
Caio Herkes Martins	53.682.533-6
Davi Dourado Ayres Ferreira	60.728.324-5
Eduardo Vianna Margarido	38.909.820-6
Elisa Viola Bertoncini	38.851.294-5
Estella Costa Leite	39.683.683-5
Felipe Andrade Machado	39.906.346-8
Felipe Penido Paulinelli	52.250.098-5
Felipe Soares Polizel	55.062.901-4
Fernanda Freire Colleto	39.961.987-2
Flavia Lisa Arima	59.023.179-0
Gabriela Barreto Garcia	59.779.332-3
Gabriele Tortorelli	52.758.713-8
Giovani Cavalin Dos Santos Gomes	22.875.590-0
Giuliana Vianna Azzolini	39.982.376-1
Guilherme Peres Jurado	50.418.747-8
Guilherme Quintino Simao	62.987.398-7
Gustavo Paolucci Pimenta	3349518
Helena Ramos Rocha E Silva	50.217.615-5
Henrique Lotfi Neri	50.663.178-3
Ingrid Sales Pinheiro	21.167.491-6
Isabela Larga De Oliveira	53.642.711-2
Isabela Vicensio	54.758.354-0
Joao Felipe Chediach Gontijo	57.550.221-6
Joao Pedro Kuba	55.944.156-3
Joao Piccino Oliveira	57.216.987-5
Joao Victor Bisetto Almendo	57.710.824-4
Julia Kobayashi	62.153.319-1
Julia Maria Diniz Bueno	52.786.722-6
Juliana Oliveira Vono	23.653.103-MG
Laura Yumi Lee	50.113.861-4
Luana Miquel Dos Santos	54.996.632-8



## FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIÁ

Lucas Aleixo De Carvalho	57.684.047-6
Lucas Basanelli Taglietta	62.583.820-8
Lucca Bonavigo Casanova	54.553.301-6
Luis Gustavo Cahum Peruffo	54.703.989-X
Luisa Oliveira Cabral De Menezes	58.134.274-4
Luiza Pontiroli Machado	57.927.941-8
Manuela Ortiz Pereira	50.412.390-7
Maria Eduarda Alves Lapa Gracia	54.430.139-0
Maria Eduarda Barbosa	50.206.903-X
Maria Eduarda Brito De Barros	56.694.420-0
Maria Fernanda Ferreira Freire	129451-3
Maria Fernanda Spinoza Destre	54.109.281-9
Maria Laura Bandeira De Almeida	043146642011-4
Mariana Bratfisch Villa	58.196.909-1
Mariana Castiglioni Costa	54.373.669-6
Mariana Dertkigil Habitante	53.673.876-2
Marina Cassinelli Marques Romano	46.029.673-5
Marina Mazzucchi Duprat	50.593.123-0
Matheus Henrique Bovareto Nascimento	59.108.661-X
Matheus Tonegutti Mimessi	56.501.170-4
Milena Ishikawa Candido	55.602.252-X
Nicole Cristine Rasmussen	59.014.961-1
Nivaldo Augusto Peres	19.103.856-MG
Pedro Enrico Giordano De Oliveira	53.181.198-0
Pedro Freire Ferragut	57.124.705-2
Pedro Gadotti Yasuda	56.031.501-6
Pedro Hernandez Lopes	60.470.690-X
Pedro Luiz Diogo Dias Analio	16.924.165-MG
Pedro Sbarro E Castro	16101523-95
Pedro Zambotti Novoa	59.472.388-7
Philipe Almeida Guerra	50.021.881-X
Rafael Ferrel Baquette	1167257-9
Rafael Giovanini Malavasi Longo De Oliveira	62.111.265-3
Raul Augusto De Carvalho	20.705.226-MG
Sophia Beltrame Fanton	56367.432-5
Thiago Miguel Antioni Giannini	50.844.662-4
Thomas Tzu Liang Huang	39.145.532-1
Victoria Estebanez Castilho	57.126.415-3
Vitor Maltha Do Nascimento	50.310.509-0
Vitoria Maria Cecoti De Souza	58.668.210-7
Vitoria Santos Lobo	54.997.290-0

Concurso de Transferência de 2023, de acordo com normas estabelecidas pelo edital acima referido, disponível na página eletrônica <https://academico.fmj.br/candidato>

CPF DOS CANDIDATOS	RESULTADO DA 1ª FASE
060.***-***-76	INDEFERIDO
467*****/69	INDEFERIDO
078.***-***-26	INDEFERIDO
512*****/37	INDEFERIDO
527*****/80	INDEFERIDO
385*****/13	INDEFERIDO
393*****/17	INDEFERIDO
485.***-***-55	INDEFERIDO
045.***-***-30	INDEFERIDO
422*****/24	INDEFERIDO
416*****/10	INDEFERIDO
538*****/78	INDEFERIDO
514*****/63	DEFERIDO
437*****/23	INDEFERIDO
362*****/01	INDEFERIDO
408*****/01	INDEFERIDO
436.***-***-81	DEFERIDO
525*****/00	INDEFERIDO
473*****/23	INDEFERIDO
402*****/81	INDEFERIDO
528*****/02	INDEFERIDO
528.***-***-01	INDEFERIDO
540.***-***-40	INDEFERIDO
433*****/46	INDEFERIDO
393.***-***-90	INDEFERIDO
456*****/35	INDEFERIDO
500*****/16	INDEFERIDO
161.***-***-57	INDEFERIDO
462.***-***-08	INDEFERIDO
416.***-***-29	DEFERIDO
503*****/78	INDEFERIDO
434*****/52	INDEFERIDO
390.***-***-14	INDEFERIDO
532*****/45	INDEFERIDO

Jundiá, 10 de janeiro de 2024.

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**PORTARIA FMJ- 005/2024, de 09/01/2024**

O Prof. Dr. EVALDO MARCHI, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando: 1) solicitação do Departamento de Saúde Coletiva e acordo da Diretoria de Graduação;  
2) o que consta do processo FMJ- 219/2016;

**RESOLVE**

Artigo 1º - AUTORIZAR, temporariamente, o aumento da carga horária semanal da Dra. **MARILIA JESUS BATISTA DE BRITO MOTA**, Professor ADJUNTA do Departamento de SAÚDE COLETIVA, no período de 02 de janeiro até 31 de dezembro de 2024 passando de 30 (trinta) para 35 (trinta e cinco) horas semanais, que serão cumpridas, de acordo com a proposta do Departamento de Saúde Coletiva, cujo descumprimento ensejará a suspensão imediata da ampliação da carga horária ora autorizada.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02/01/2024.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro ( 09/01/2024 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

Registrada e publicada na Secretaria Executiva da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos nove dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro ( 09/01/2024 ).-

**Carlos de Oliveira Cesar**  
Secretário Executivo

**EDITAL FMJ – 044/2023**  
**TRANSFERÊNCIA DE ALUNOS DE MEDICINA – 2º ANO - 2024**  
**RESULTADO DA ANÁLISE CURRICULAR**

O Prof. Dr. Evaldo Marchi, Diretor de Escola Superior da Faculdade de Medicina de Jundiá, autarquia municipal de Jundiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,  
Considerando as normas estabelecidas pelo Edital FMJ- 044/2023, de 30/11/2023;

1. **DIVULGA** o resultado preliminar da análise curricular para o

- Será admitido um único recurso para cada hipótese estipulada no referido edital, em campo próprio no site <https://academico.fmj.br/candidato> no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação dos eventos do concurso de transferência no site da faculdade.
- O motivo do indeferimento da análise curricular estará disponível na área do candidato, em <https://academico.fmj.br/candidato>.
- Não haverá vista presencial da pré-seleção curricular feita pela Comissão de Seleção. Eventuais objeções ao resultado e a indicação do motivo da eliminação do candidato neste processo seletivo, será feita exclusivamente na área do candidato, no prazo de até **02 dias úteis** após a data da divulgação do resultado. O candidato, no campo específico, ciente das disposições ensejadoras de sua eliminação, poderá, desde que devidamente embasadas, apresentar suas considerações para reavaliação.
- Ficam mantidas todas as demais condições previstas no **EDITAL FMJ –044/2023, de 30/11/2023**.
- Para que não se alegue desconhecimento, faz publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Município de Jundiá e no site da Faculdade para divulgação.

Diretoria da Faculdade de Medicina de Jundiá, aos onze dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro ( 11/01/2024 ).-

**Prof. Dr. Evaldo Marchi**  
Diretor

**TERMO DE PRORROGAÇÃO E SUPRESSÃO**  
**DO CONTRATO Nº 53/2023 FIRMADO EM**  
**23/08/2023**

Contrato n.º 53/2023

Contratante: Faculdade de Medicina de Jundiá

Contratado: **L&T EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de instalações elétricas para instalações de secadores elétricos nos sanitários e tomadas nas salas de aulas e auditórios das Unidades 1 e 2 da Faculdade de Medicina de Jundiá.

Valor da Supressão: O valor global do contrato passa a ser de R\$ 717.246,03 (setecentos e dezessete mil e duzentos e quarenta e seis reais e três centavos), que corresponde a uma supressão de R\$ 41.810,04 (quarenta e um mil e oitocentos e dez reais e quatro centavos).  
Fundamento Legal: De acordo com o art. 65, parágrafo 1º e art. 57, parágrafo 1º, III da Lei nº 8.666/93.

Vigência: 30 (trinta) dias

Da Ratificação: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.

Assinatura: 08/01/2024

Término: 08/02/2024

**FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ**

FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.33.702, DE 12 DE JANEIRO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADACÃO, PARA ATENDER DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO CONVÊNIO 19/2023 ASSINADO ENTRE A PMJ X FMJ, PARA ATENDIMENTOS NO AMBULATÓRIO DE ESPECIALIDADES DA FMJ. PROCESSO SEI Nº 1.363/2024. REF. SOLICITAÇÃO 3 - FACULDADE DE MEDICINA DE JUNDIAÍ

PEDIDO REQUISIÇÃO  
REMANEJAMENTO

**DECRETA:**

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 31.568,80 (TRINTA E UM MIL QUINHENTOS E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

51.01.10.302.0191.8516	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
3.3.50.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
7115	CONVENIO PMJ 19/23 - CONSULTAS
	R\$ 31.568,80
	TOTAL....R\$ 31.568,80

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1º, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI  
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) DOZE DIA(S) DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS  
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE****NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:  
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em comunhão, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

**PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE**

Interessado Processo  
Endurance do Brasil Participações Ltda 12.940-5/2022-1

12 de janeiro 2024  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor da Unidade de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024**

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições:  
FAZ SABER que os seguintes processos, que se encontram em prontos, aguardam manifestação do interessado sob pena de arquivamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias:

Interessado Processo  
Jose Eduardo Barbosa dos Santos 15.033-8/2021-1

12 de janeiro 2024  
SINÉSIO SCARABELLO FILHO  
Gestor de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

**MOBILIDADE E TRANSPORTE**

RELAÇÃO DE VEÍCULOS NOTIFICADOS PARA REMOÇÃO PELOS PROPRIETÁRIOS NO PRAZO DE 03 DIAS A CONTAR DA ADESIVAÇÃO, SOB PENA DE SEREM RECOLHIDOS POR DETERMINAÇÃO DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO AOS PÁTIOS DAS EMPRESAS DE GUINCHO CREDENCIADAS PELA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ.

VEÍCULO	COR	PLA CA	ADESI VADO EM	LOCAL
CORSA CLASSIC	PRETA	DPB 9439	11/01/2024	R. DR. BENEDITO STORANI NETO, 147
CLIO	PRATA	JFN 3140	11/01/2024	AV. ANGELO RIVELI, 832

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA DURANTE A "5ª E 6ª FENS - FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS"

Processo SEI nº PMJ.0001258/2024  
Edital de Convocação Pública nº 01/2024 – UGDECT

O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, por meio da UNIDADE DE GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e em face ao que consta dos autos do Processo SEI nº PMJ.0001258/2024.

FAZ SABER que ficam abertas as inscrições para outorga de autorização de uso em área pública, durante as "5ª e 6ª FENS - FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS", na forma e condições a seguir determinadas:

**1. DO OBJETO**

1.1. A área pública objeto de outorga do presente Edital trata-se de (para cada edição da Feira) 194 (cento e noventa e quatro) stands de 6,0 m² (seis metros quadrados) para comercialização de produtos ou serviços, 6 (seis) stands de 4,0m² (quatro metros quadrados) para o Programa Jundiaí Feito à Mão, 4 (quatro) stands de 4,0m² (quatro metros quadrados) para Instituições e 20 (vinte) pontos para food trucks de comercialização de alimentos e bebidas, durante:

a. A "5ª FENS – FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS", que acontecerá nos dias 05 de abril (das 12 às 22 horas), 06 de abril (das 10 às 22 horas), 07 de abril (10 às 20 horas), 12 de abril (das 12 às 22 horas), 13 de abril (das 10 às 22 horas) e 14 de abril (das 10 às 20 horas) de 2024, no Parque Comendador Antonio Carbonari - Parque da Uva, localizado à Avenida Jundiaí, s/nº - Bairro Anhangabaú, nesta cidade;

b. A "6ª FENS – FEIRA DO EMPREENDEDOR, NEGÓCIOS E SERVIÇOS", que acontecerá nos dias 23 de agosto (das 12 às 22 horas), 24 de agosto (das 10 às 22 horas), 25 de agosto (10 às 20 horas), 30 de agosto (das 12 às 22 horas), 31 de agosto (das 10 às 22 horas) e 1 de setembro (das 10 às 20 horas) de 2024, no Parque Comendador Antonio Carbonari - Parque da Uva, localizado à Avenida Jundiaí, s/nº - Bairro Anhangabaú, nesta cidade.



**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA****2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Os interessados poderão efetuar suas pré-inscrições, somente via formulário do Google Forms, link: <https://forms.gle/Ns9QX7oZEe4bPy2fA> o período de **15 de janeiro de 2024 (a partir das 9h) a 28 de maio de 2024**, disponível também no site Jundiá Empreendedora ([www.negocios.jundiai.sp.gov.br](http://www.negocios.jundiai.sp.gov.br));

2.2. Após a pré-inscrição, o candidato deverá acompanhar as publicações na Imprensa Oficial do Município de Jundiá, conforme calendário abaixo e, sendo convocado na chamada da Imprensa Oficial, confirmar a sua inscrição presencialmente nas datas limites indicadas, portando os documentos solicitados, na Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), localizada no Paço Municipal, na Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar, ala norte, Jardim Botânico, nesta cidade;

2.3. É obrigatória, como inscrição social, a doação de, no mínimo, 2 (dois) litros de leite, dentro da validade, que será destinada ao Fundo Social de Solidariedade de Jundiá. A doação deverá ser entregue nos dias dos sorteios, conforme calendário do item 2.4.

2.4. Segue calendário de publicação dos nomes dos pré-inscritos para participação da 5ª FENS e 6ª FENS:

2.4.1. Pré-inscrições via Google Forms: 15/01/2024 a 28/05/2024;

a. Publicação da lista de convocados para participarem da 5ª FENS: 31/01/2024 (Imprensa Oficial de Jundiá);

b. Período de comparecimento na UGDECT para confirmação de inscrição da 5ª FENS: 01/02/2024 a 16/02/2024;

c. Publicação 2ª chamada para participação na 5ª FENS: 23/02/2024 (Imprensa Oficial de Jundiá) Serão consideradas as inscrições realizadas até 20/02/2024;

d. Período de comparecimento na UGDECT para confirmação de inscrição da 2ª chamada da 5ª FENS: 26/02/2024 a 08/03/2024;

e. Publicação final dos classificados para participar da 5ª FENS: 15/03/2024 (Imprensa Oficial de Jundiá);

f. Reunião geral presencial (presença obrigatória) da 5ª FENS: 15/03/2024 - será realizada no Parque da Uva, local do evento;

2.4.2. Publicação da lista de convocados para participarem da 6ª FENS: 31/05/2024 (Imprensa Oficial de Jundiá);

a. Período de comparecimento na UGDECT para confirmação de inscrição da 6ª FENS: 03/06/2024 a 28/06/2024;

b. Publicação 2ª chamada para participação na 6ª FENS: 05/07/2024 (Imprensa Oficial de Jundiá);

c. Período de comparecimento na UGDECT para confirmação de inscrição da 2ª chamada da 6ª FENS: 08/07/2024 a 19/07/2024;

d. Publicação final dos classificados para participar da 6ª FENS: 26/07/2024 (Imprensa Oficial de Jundiá);

e. Reunião geral presencial (presença obrigatória) com os participantes da 6ª FENS: 06/08/2024 - será realizada no Parque da Uva, local do evento;

2.5. Poderão participar empresas sediadas em Jundiá, desde que cadastradas nesta Municipalidade, mediante apresentação dos seguintes documentos:

2.5.1. Cartão do CNPJ com situação ativa e data atualizada;

2.5.2. Cópia contrato social atualizado e procuração com firma reconhecida (quando o responsável pelo contrato não fizer parte da diretoria geral da empresa);

2.5.3. RG e CPF do representante legal do interessado ou de seu procurador devidamente constituído;

2.5.4. Inscrição Municipal;

2.6. As empresas com CNPJ de outras cidades, que fizerem a pré-inscrição, serão automaticamente desclassificadas na pré-inscrição, seguindo o critério do item 2.4. deste edital;

2.7. Para os interessados em ocupar os espaços destinados a food trucks, onde haverá distribuição, venda ou manipulação de alimentos e bebidas, deverão ser apresentados, adicionalmente:

2.7.1. Relação completa de alimentos e bebidas a serem servidos;

2.7.2. Licença Sanitária vigente ou do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual para Food Truck e demais atividades econômicas passíveis de licenciamento sanitário.

2.8. No formulário de pré-inscrição serão solicitados o e-mail e o celular da empresa com WhatsApp. Atenção ao preenchimento desses dados, pois eles serão o canal de comunicação entre a organização e a empresa.

**3. DA PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar desta convocação pública, qualquer interessado, pessoa jurídica, nas modalidades Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), com CNPJ ativo, e autônomo com CPF ativo, que apresente todos os documentos exigidos no item 2 deste Edital, os quais serão analisados pela Diretoria de Planejamento, Gestão e Finanças da Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

(UGDECT/DPGF);

3.2. Sobre as instituições: poderão participar Organizações Não-Governamentais, Organizações Filantrópicas (Organizações Religiosas, Organizações da Sociedade Civil, Negócios de Impacto, ESG, Fundações), Instituições de Caridade, Associação Civil, sem fins lucrativos, sediadas em Jundiá, com atividade permanente no município há, pelo menos, 1 (um) ano, desde que cadastradas nesta Municipalidade;

3.3. Será procedida uma análise prévia da documentação entregue pelos interessados e serão considerados aptos a se habilitar para a obtenção de outorga aqueles que preencherem os requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3.1 deste Edital.

**4. DA CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Após análise dos documentos apresentados, será obedecida a seguinte ordem para classificação:

4.1.1. Os 145 (cento e quarenta e cinco) primeiros inscritos aptos na modalidade “comércio geral”; os 35 (trinta e cinco) primeiros inscritos aptos na modalidade “serviços”; os 14 (quatorze) primeiros inscritos aptos na modalidade “produtor local”, por intermédio do Programa Produtor na Praça, os 6 (seis) primeiros inscritos aptos na modalidade “artesanato”, por intermédio do Programa Jundiá Feito à Mão e os 04 (quatro) primeiros inscritos como Instituições, participarão da 5ª FENS no primeiro final de semana, nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2024;

4.1.2. Os 20 (vinte) primeiros inscritos na modalidade food truck participarão da 5ª FENS nos dois finais de semana, dias 05, 06, 07, 12, 13 e 14 de abril de 2024;

4.1.3. Após o preenchimento das vagas da primeira semana, seguiremos a ordem, para participar do segundo final de semana nos dias 12, 13 e 14 de abril de 2024, os próximos 145 (cento e quarenta e cinco) inscritos aptos na modalidade “comércio geral”, os próximos 35 (trinta e cinco) inscritos aptos na modalidade “serviços”, os próximos 14 (quatorze) inscritos aptos na modalidade “produtor local”, por intermédio do Programa Produtor na Praça, os próximos 6 (seis) inscritos aptos na modalidade artesanato, por intermédio do Programa Jundiá Feito à Mão e os próximos 4 (quatro) inscritos como Instituições, seguindo a ordem de inscrição;

4.2. Após a publicação do edital final da lista de participantes da 5ª FENS, no dia 15/03/2024, seguiremos com a convocação dos participantes da próxima edição, a 6ª FENS:

4.2.1. Os próximos 145 (cento e quarenta e cinco) inscritos aptos na modalidade “comércio geral”, os próximos 35 (trinta e cinco) inscritos aptos na modalidade “serviços”, os próximos 14 (quatorze) inscritos aptos na modalidade “produtor local”, por intermédio do Programa Produtor na Praça, os próximos 6 (seis) inscritos aptos na modalidade “artesanato”, por intermédio do Programa Jundiá Feito à Mão e os próximos 04 (quatro) inscritos como Instituições, participarão da 6ª FENS no primeiro final de semana, dias 23, 24 e 25 de agosto de 2024;

4.2.2. Os próximos 145 (cento e quarenta e cinco) inscritos aptos na modalidade “comércio geral”, os próximos 35 (trinta e cinco) inscritos aptos na modalidade “serviços”, os próximos 14 (quatorze) inscritos aptos na modalidade “produtor local”, por intermédio do Programa Produtor na Praça, os próximos 6 (seis) inscritos aptos na modalidade “artesanato”, por intermédio do Programa Jundiá Feito à Mão e os próximos 04 (quatro) inscritos como Instituições participarão da 6ª FENS no segundo final de semana, dias 30 e 31 de agosto e 01 de setembro de 2024;

4.2.3. Os 20 (vinte) próximos food trucks aptos, participarão da 6ª FENS nos dois finais de semana, dias 23, 24, 25, 29, 30, 31 de agosto e 01 de setembro de 2024. Os inscritos na modalidade Food Truck obedecerão aos seguintes critérios de seleção e divisão para os dois finais de semana da feira:

4.2.3.1. Ordem de inscrição;

4.2.3.2. Diversidade de produtos ofertados: os food trucks serão selecionados de modo a completar a relação abaixo, seguindo a ordem de inscrição, sem ultrapassar a quantidade especificada para cada tipo de alimento:

a. 1 (um) food trucks de hambúrguer artesanal;

b. 1 (um) food truck de cachorro-quente;

c. 1 (um) food truck de pastel;

d. 1 (um) food truck de batata-frita;

e. 1 (um) food truck de salgados fritos e assados;

f. 1 (um) food trucks de comida internacional ;

g. 1 (um) food truck de prato executivo;

h. 1 (um) food truck de espetos de churrasco;

i. 1 (um) food truck de pizza;

j. 1 (um) food truck de churros;

k. 1 (um) food truck de alimentação natural, incluindo sucos naturais, exceto suco de uva;

l. 4 (quatro) food trucks de cerveja artesanal ou chopp artesanal;

m. 1 (um) food truck de sorvete;

n. 1 (um) food truck modelo cafeteria (neste modelo não poderão

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

ser comercializados nenhum alimento que conste nos itens: a, b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, q, r, s);

- o. 1 (um) food truck de milho e derivados;
- p. 1 (um) food truck de massas caseiras;
- q. 1 (um) food truck de porções variadas (exceto batata-frita e mini salgadinhos fritos ou assados);

4.2.4. No formulário da pré-inscrição haverá, para ser assinalado, o campo "OUTROS" caso o tipo de alimento vendido não se enquadre da relação supracitada. Sendo a opção "OUTROS" o candidato deverá especificar, no formulário, qual o tipo de alimento vendido, obedecendo à regra de apenas 1 (um) tipo de alimento. Ficará a critério da UGDECT, a inclusão ou não do candidato na feira, de acordo com o tipo de alimento vendido, respeitando sempre a ordem de inscrição e a variedade de alimento;

a. Exemplo

1º inscrito: hambúrguer, 2º inscrito: churros, 3º inscrito: hambúrguer, 4º inscrito: espetos de churrasco, 5º inscrito: cachorro-quente, 6º inscrito: batata-frita. Serão chamados: 1º: hambúrguer, 2º: churros, 4º: espetos de churrasco, 5º: cachorro-quente, 6º: batata-frita. O 3º inscrito, mesmo estando antes do 6º, não seria chamado no primeiro momento, pois o limite de 1 (um) food trucks de hambúrguer já estaria contemplado com os 1º inscrito. No caso, ele entraria na lista de espera e seria chamado posteriormente, caso houvesse vaga disponível;

4.2.5. Após serem selecionados e contemplados todos os itens da lista acima e, ainda assim, havendo vagas disponíveis, seguiremos a ordem de inscrição, limitando à repetição de mais 1 (um) food truck por modalidade;

4.2.6. Cada food truck poderá participar com 1 (um) tipo de alimento a ser comercializado. No momento da pré-inscrição, deverá ser assinalado no formulário o alimento que será comercializado e SOMENTE ele poderá ser comercializado durante a 5ª e 6ª FENS, não sendo permitida a mudança ou o acréscimo de alimentos no food truck;

4.2.7. Para os food trucks de alimentação, serão permitidas, como acompanhamento, a venda de água natural e com gás, refrigerantes em lata e sucos em lata. Não é permitido aos food trucks de alimentação a venda de bebidas alcoólicas. Não é permitida, aos food trucks de bebida artesanal, a venda de alimentos;

4.3. No ato do preenchimento do formulário Google Forms, caso o empreendedor preencha a sua modalidade de atuação (comércio, serviços, food truck, Programa Jundiaí Feito à Mão, Programa Produtor na Praça e instituição) erroneamente, ele será transferido automaticamente para a modalidade correta, através da consulta do CNAE pelo CNPJ da empresa, obedecendo a ordem de inscrição conforme dia e horário informados pelo formulário de pré inscrição;

4.4. No momento da confirmação da inscrição (presencial na UGDECT), o expositor receberá um número de participação que será de acordo com a sua pré-inscrição do formulário Google Forms, por data e horário. Esse número será o utilizado para o sorteio dos stands;

4.5. Inscrição em duplicidade: caso o expositor se inscreva mais de uma vez para participar da FENS, será considerada apenas a primeira inscrição, estando as demais, automaticamente excluídas;

4.6. Nos dias dos sorteios dos stands (15/03 e 06/08), todos os participantes serão reclassificados em ordem aleatória para formarmos a lista para vagas remanescentes. Essa lista será utilizada para o preenchimento de vagas que surgirem, seja por desistência de participantes ou disponibilidade de stands, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.7 ;

4.7. Preenchimento de vagas remanescentes: as vagas remanescentes que surgirem em até 24 horas antes do início do evento, serão preenchidas seguindo os critérios: 1º: será chamado o expositor que já estiver ocupando o stand disponível no primeiro ou segundo final de semana. Ex: no segundo final de semana o stand "X" ficou disponível. Será chamado o expositor do stand "X" que esteve presente no primeiro final de semana; 2º caso o expositor que já ocupa o stand não queira permanecer, chamaremos os expositores por ordem conforme lista para vagas remanescentes a ser criada conforme item 4.6 deste edital;

4.8. Para as vagas que surgirem num prazo inferior a 24 horas antes do início do evento e para aquelas em que os critérios do item 4.7 não puderem ser aplicados, a UGDECT reserva-se no direito de preencher as vagas remanescentes, através de convite ao expositor que já esteja participando da FENS e que tenha manifestado interesse em participar dos dois finais de semana;

4.9. Mesmo estando apta, será desclassificada a empresa que não comparecer no dia de sorteio dos stands. O sorteio será realizado entre as EMPRESAS PRESENTES. O controle será feito através de lista de presença, cuja assinatura da empresa será obrigatória no dia da reunião.

**5. DAS INSTALAÇÕES**

5.1. Comércio geral, artesanato e produtores locais: os produtos deverão ser expostos em mostruários próprios de acordo com as suas especificações e obedecendo todas as normas de segurança e sanitárias,

não podendo ser expostos em locais inapropriados, estando sujeitos à fiscalização durante a realização do evento. Não será autorizada a produção (cozimento e aquecimento) de produtos alimentícios nos stands. Será permitida a degustação;

5.2. Serviços: os expositores deverão utilizar materiais de divulgação dos seus serviços, podendo realizar a prestação de serviços durante a realização do evento, desde que mantenham a limpeza e higiene do local;

5.3. Food Truck: a produção e comercialização dos produtos deverão seguir as normas sanitárias e legais vigentes, estando sujeitos à fiscalização durante a realização do evento;

5.4. Para as modalidades comércio, serviços e produtor local, será oferecido um stand padrão com uma área total de 6m<sup>2</sup>, sendo 2 metros de profundidade e 3 metros de frente. Para as modalidades Jundiaí Feito à Mão e Instituições, será oferecido um stand padrão com uma área total de 4m<sup>2</sup>, sendo 2 metros de profundidade e 2 metros de frente. Todos os stands terão:

5.4.1. Carpete;

5.4.2. Um balcão frontal medindo 1 metro de altura, 1 metro de largura e 0,50 metro de profundidade;

5.4.3. Uma testeira medindo 1 metro de largura por 0,50 metro de altura com o nome da empresa na fonte arial, cor preta;

5.4.4. Ponto de energia;

5.4.5. Ponto de iluminação com lâmpada;

5.5. Os stands poderão ser adesivados nas paredes e balcão e cada empreendedor poderá providenciar o seu adesivo personalizado para a testeira, caso não queira utilizar o padrão. É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO EXPOSITOR a preservação de placas adesivadas personalizadas. Caso haja troca do stand do primeiro para o segundo final de semana, fica o expositor responsável por retirar a sua placa do stand atual e instalá-la do próximo stand. Caso ele participe de apenas um final de semana, será de sua responsabilidade a remoção das placas;

5.6. O empreendedor deverá informar, no momento da confirmação da inscrição, se haverá a utilização de aparelho elétrico no stand que exija maior potência. Caso a resposta seja sim, ele será sorteado em stands pré-definidos pela organização. O empreendedor deverá informar, no momento da pré-inscrição, se a sua empresa é do segmento infantil ou pet. As empresas do segmento pet e infantil serão sorteadas em stands com local pré-definido pela organização, de maneira setorizada;

5.7. Os stands não poderão ser furados;

5.8. Cadeiras e bancos devem ser providenciados pelo expositor;

5.9. Os expositores poderão ofertar brindes aos visitantes e realizar sorteios durante a feira;

5.10. Das instituições: a comercialização de produtos ou serviços deve caracterizar a atividade meio da instituição, com o intuito de angariar recursos. A UGDECT reserva-se no direito de cancelar a participação caso seja comprovado que a venda de produtos ou serviços é a atividade fim. Para instituições que atuem na casa animal, será disponibilizado, além do stand, uma área externa do Parque da Uva para que seja realizada uma feira de adoção durante a FENS. O local, o tamanho e o horário da feira serão definidos em conjunto com a instituição, mediante visita técnica ao local. Toda a estrutura para a realização da feira de adoção será de responsabilidade da instituição, cabendo ao município somente a cessão do espaço físico;

5.11. Os stands serão escolhidos pela modalidade SORTEIO que acontecerá de forma presencial em data informada, sendo **OBRIGATORIA** a participação do representante legal da empresa ou de um representante indicado por ela. **A empresa que não comparecer no dia do sorteio estará, automaticamente, desclassificada;**

5.12. Será apresentado, no dia do sorteio, o mapa com a localização e numeração dos stands;

5.13. Os stands poderão sofrer alteração da posição apresentada no mapa, caso haja qualquer intercorrência que impeça que ele seja montado conforme projeto apresentado;

5.14. Os stands localizados nas esquinas, deverão, obrigatoriamente, permanecer com a lateral aberta. Caso o expositor seja sorteado no stand de esquina e precise ou queira que a lateral seja fechada, a organização providenciará a troca do stand sorteado por outro que não seja de esquina;

5.15. Os expositores serão informados, no dia da reunião geral, sobre os dias e horários de montagem e desmontagem dos stands;

5.16. Os food trucks serão posicionados no dia da montagem da feira de acordo com o tipo de produto vendido e a amperagem utilizada, de modo que todos fiquem bem acomodados e tenham a estrutura necessária para a produção e comercialização dos seus produtos.

**6. DAS OBRIGAÇÕES**

6.1. O empreendedor deverá manter o stand em funcionamento durante todo o período da feira, sendo excluídos do evento aqueles que não atenderem a este requisito;

6.2. Somente será permitida a manipulação de alimentos dentro



## DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

da área destinada para alimentação na feira, seguindo os protocolos de segurança da vigilância sanitária;

6.3. É de responsabilidade do empreendedor a fiscalização e guarda de seus pertences e produtos durante a realização do evento, não sendo de responsabilidade do Município quaisquer casos de furtos que possam vir a ocorrer no local;

6.4. O stand será entregue limpo, ficando o empreendedor responsável por manter o local limpo e livre de resíduos das suas vendas, bem como pelo recolhimento de todo o lixo produzido durante o seu expediente e acondicionamento em embalagens apropriadas e seu descarte. São de responsabilidade do expositor os itens necessários para a manutenção da limpeza após a entrega: vassoura, rodo, pano, sacos de lixo, lixeiras e outros que se fizerem necessários;

6.5. O stand será entregue conforme padrão descrito no item 5.4. deste edital. Os demais itens necessários para comercialização dos produtos ou serviços devem ser providenciados pelo empreendedor;

6.6. O empreendedor e as pessoas que trabalharão no evento deverão manter asseio pessoal, em suas vestes e instalações e deverá também, utilizar o crachá de identificação durante todo o funcionamento da feira;

6.7. O Termo de Autorização de Uso deverá permanecer durante todo o período de atividade em local visível;

6.8. O stand deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi recebido pelo empreendedor, devendo ser ressarcidos aos cofres públicos em caso de danos ou quebras;

6.9. O empreendedor deverá emitir nota fiscal nos casos previstos em lei;

6.10. O empreendedor deverá deixar em local visível, no stand ou food truck, as formas de pagamentos aceitas;

6.11. Para os interessados em ocupar os espaços destinados a food trucks, onde haverá distribuição, venda ou manipulação de alimentos e bebidas, afixar em local visível aviso da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos;

6.12. Os food trucks deverão montar estrutura mínima para que os visitantes possam se alimentar no local, sendo 4 (quatro) mesas com 4 (quatro) cadeiras em cada mesa, totalizando 16 (dezesseis) cadeiras;

6.13. Os empreendedores classificados para participar da 5ª e 6ª FENS, com a inscrição confirmada e que cancelarem a sua participação após a publicação da listagem final, não poderão participar da próxima edição da feira, ainda que atendam todos os requisitos de participação;

6.14. Os empreendedores que não comparecerem à feira, abandonarem o stand durante a feira, fecharem o stand antes do término da feira, ou que descumprirem os termos deste edital, não poderão participar da próxima edição da feira, ainda que atendam todos os requisitos de participação;

6.15. Os food trucks e os stands deverão estar equipados com um extintor de 4kg, tipo ABC pó químico, com a data de validade dentro do prazo, estando sujeitos à vistoria do Corpo de Bombeiros, conforme legislação vigente. É de responsabilidade do expositor providenciar o seu extintor para ser colocado no seu food truck ou stand;

6.16. O expositor deverá fixar no seu veículo o adesivo de estacionamento entregue no dia do sorteio para que tenha acesso ao parque durante os horários especiais de abastecimento do stand, assim como acesso ao estacionamento de expositores. Será fornecido 1 (um) adesivo por stand e food truck;

6.17. O expositor deverá imprimir seus crachás de identificação, acessando o link a ser informado pela organização no dia da reunião de sorteio dos stands. Não será permitido o acesso aos pavilhões em horários diferenciados, bem como a permanência nos stands, sem o crachá de identificação.

### 7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. É vedado ao empreendedor:

7.1.1. Comercializar mercadorias e serviços que não estiverem autorizados em sua licença;

7.1.2. Deixar em local visível produtos que causem constrangimento e que, por sua natureza, devem ser mantidos em locais reservados;

7.1.3. Transferir, comercializar, ceder a autorização de uso a terceiros, ou promover qualquer ação nas instalações e arredores que desconfigure o objeto da outorga;

7.1.4. Montar as instalações em horário e local em desacordo com o que rege o presente edital;

7.1.5. Deixar menores de idade no stand sem a supervisão de um adulto;

7.1.6. Editar materiais oficiais de divulgação da 3ª e da 4ª FENS ou criar materiais próprios utilizando os logotipos oficiais do Município e do evento sem prévia aprovação pela UGDECT;

7.1.7. Permanecer no local do evento após o horário de encerramento;

7.1.8. Realizar abordagem ou comercialização de produtos e serviços fora do stand;

7.1.9. Utilizar objetos sonoros sem prévia aprovação por parte da

UGDECT;

7.1.10. Realizar abordagens ao público de forma que cause constrangimento aos visitantes da feira ou incômodo aos demais expositores;

7.1.11. Compartilhar stands com empresas que não estejam inscritas na feira;

7.1.12. Utilizar objetos inflamáveis;

7.2. Não são permitidas: vendas de produtos, panfletagem, divulgação, pesquisas, abordagem ou outros por empresas que não estejam participando da FENS. A organização do evento não se responsabiliza por serviços ou produtos contratados pelos expositores durante o período da feira.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Cada empreendedor poderá se inscrever em apenas uma modalidade de negócio e concorrer à autorização de uso de espaço para instalação de apenas um stand ou um espaço para food truck, independente do número de CNPJs que possua, ficando excluído do processo em caso de não cumprimento da regra estipulada;

8.2. A fiscalização para cumprimento do presente Edital ficará a cargo da UGDECT;

8.3. Os empreendedores estarão sujeitos à fiscalização durante toda realização do evento;

8.4. O Município poderá anular ou revogar o presente Edital antes da assinatura do termo de autorização de uso, sem que caiba reclamação ou pedido de indenização pelo contemplado, quando presentes as razões de interesse público ou impedimentos legais que justifique a tomada da medida;

8.5. A autorização de uso de que trata esse Edital poderá ser cassada a qualquer tempo, se averiguadas situações contrárias às que a legitimaram, sem direito à indenização ao autorizado;

8.6. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), localizada no Paço Municipal, na Avenida da Liberdade, s/nº, 6º andar, ala norte, Jardim Botânico, nesta cidade, de segunda a sexta-feira, das 8:30h às 17:00 horas, pelo telefone: (11) 4589-8546 ou pelo email: [ugdect@jundiai.sp.gov.br](mailto:ugdect@jundiai.sp.gov.br);

8.7. Casos omissos, não expressamente contidos neste Edital, serão analisados e decididos pela Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT).

### 9. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT), no mesmo endereço contido no item 8.7 deste Edital, em até 5 (cinco) dias corridos a contar da ciência ou publicação de quaisquer dos atos relativos à presente Convocação Pública, improrrogavelmente;

9.2. Caberá à Unidade de Gestão de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia (UGDECT) analisar e julgar os recursos interpostos;

9.3. Os recursos aqui previstos não terão efeito suspensivo.

Jundiaí, 12 de janeiro de 2024

**JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI**

Gestor Municipal de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

### Edital nº 02/2024

#### Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia CONVOCAÇÃO PARA A 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal 9.716 de 04 de março de 2022 que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, convoca-se todos os membros do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, para a 5ª reunião ordinária do biênio 2023-2025 que ocorrerá no dia 18 de janeiro de 2024, às 10h, no Espaço Jundiaí Empreendedora - Maxi Shopping Jundiaí - Piso G3 - Jundiaí (SP).

Segue a pauta definida até o momento:

- 1) Update das alterações da Composição do Conselho;
- 2) Atualização da reunião de alinhamento sobre a pauta da nova feira de Tecnologia de Jundiaí;
- 3) Posicionamento sobre reunião extraordinária na TVTEC;
- 4) Feedback das reuniões dos Conselheiros com os Hubs das cidades:
  - a) Sorocaba: Gustavo Sampaio;
  - b) São José dos Campos e Uberlândia: César Picolo;
  - c) Campinas e Santa Rita do Sapucaí: Filipe Pires;
  - d) Piracicaba: Renan Cazzolatto;
  - e) Mogi das Cruzes: Júlio Durante.
- 5) Apresentação das ações de cada HUB do Campus Jundiaí e a escolha dos responsáveis pela divulgação;
- 6) Estabelecer um calendário semestral para os eventos do Campus Jundiaí e seus Hubs.
- 7) Demais informes.

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

José Antonio Parimoschi

Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**Edital nº 03/2024**Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia  
**Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação****Ata da 4ª reunião ordinária híbrida do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.**

No 19º (décimo nono) dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às 10h07min realizou-se de forma híbrida a reunião do CMCTI com sede em referência na ACE: Associação Comercial Empresarial de Jundiaí, Rua Rangel Pestana, 533 - 1 andar - Centro, Jundiaí - SP, de acordo com a Lei Municipal 9.716 de 04 de março de 2022 que institui a Política Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Mesa dos trabalhos com abertura realizada pelo Vice-presidente Sr. Vlamir lenne e ata elaborada por esta Secretária Executiva do Conselho Sra. Silmara Barelli. Suporte dos Secretários Sr. Júlio Durante e Sr. Gustavo Sampaio, juntamente com os demais Conselheiros/as presentes e remotos. Todos seguem certificados pela lista de presença. Aos ausentes sem justificativas é acrescentado o termo "ausente" na lista de presença e sujeitos às normas pertinentes à assiduidade. Será registrado o termo "ausente" dos representantes suplentes, porém sua presença é facultativa.

Sr. Vlamir deu início aos itens da pauta, previamente definidos na agenda deste evento e registrada oficialmente na imprensa do município de 15 de dezembro, edição 5381 edital 032/20223.

1) Update das alterações da composição do Conselho: Júlio Durante agradeceu a Artur Marques pela sugestão de composição do conselho, baseado na ideia de Triple Helix, tornando a atuação mais ágil e os resultados mais efetivos com a participação das entidades, sempre respeitando os interesses dos envolvidos no Ecossistema de Inovação de Jundiaí. Júlio mencionou a indicação de nomes para eleição. Ele também informou sobre as pesquisas feitas com as cidades de Sorocaba, Piracicaba, Botucatu e a participação de associações, entidades e instituições de ensino. Esclareceu que os atuais conselhos desses municípios não são compostos por empresas.

2) Atualização do status de criação do Fundo Municipal de Ciência e Tecnologia: Conselheiro Sr. João Anhesini falou sobre o levantamento de informações para o fundo municipal, discutido em reuniões anteriores. Ele discursou sobre a lei existente para que a empresa possa participar de evento para fundações e associações. Mencionou que atualmente há a capacidade de captação com renúncia fiscal, exemplificando mais de 20 modalidades (eventos e outros). Ele confirmou que não é necessário que tal fundo tenha um CNPJ e resumiu da seguinte forma: a Lei Municipal foi aprovada e o fundamento é captar dinheiro com certa renúncia fiscal para o incentivo da ação. Ele também informou sobre a necessidade de um maior estudo em fundos já existentes (meio ambiente e trânsito). João sugeriu um *Benchmarking* junto a cidades que possuem um centro de ciência e tecnologia mais arrojados para observar a origem dos recursos e citou mais um exemplo: Conselho Municipal de Política Territorial que utilizou um fundo de auxílio de aluguel para famílias em área de risco, justificando um empenho público. A Conselheira Mônica Gropelo destacou a TVTEC sendo uma fundação escola com legislação própria. Citou a recente participação da *Amazon* com doação financeira para o programa "Reporter mirim". Ela comentou sobre um possível evento para Startup, pois é uma Fundação ligada à produção inclusiva, tornando-se gerenciamento para pessoas de uma forma transversal e intersectorial. Em seguida, Vlamir definiu um *Benchmarking* para os representantes do Conselho baseado nas sete cidades visitadas pelos membros: a) Gustavo Sampaio: Sorocaba; b) César Picolo: São José dos Campos e Uberlândia; c) Filipe Pires: Campinas e Santa Rita do Sapucaí; d) Renan Cazzolato: Piracicaba; e) Júlio César: Mogi das Cruzes.

3) Atualização da reunião de alinhamento sobre o novo Texto de capacitação do Fundo Municipal: Artur citou as temáticas prioritárias exemplificando que uma Startup poderia surgir com uma ideia direcionada ao *gap* de uma UBS. Ele afirmou ser de grande importância a avaliação - pela Comissão - da proposta e futuro encaminhamento ao *Hub* de seu segmento. O impacto social positivo gerado é fundamental e prioritário. Espera-se que o Incubado apresente clientes potenciais. O mesmo será monitorado dentro do período de incubação. Assim que a meta é alcançada, uma instituição privada se torna responsável. O período de um trimestre seria o mínimo ideal exigido para a avaliação. Ao cumprimento das metas, dentro de um período máximo de 18 meses, a comissão de avaliação decide quem tem condições de permanecer. Caso haja violação das normas, a devolução do investimento (definida

segundo contrato), será com juros e correções, conforme termos administrativos e operacionais previamente assinados. Vlamir relembra a importância dos "direitos e deveres" para a incubação, necessitando a criação de texto e termos, de valores monetários e outros. Júlio lembra que a comissão para a análise dos casos já está criada e pronta para o trabalho. Artur comentou o uso de grupo no *Whatsapp* para a elaboração de um questionário único com *templates*.

4) Levantamento de informações do modelo de incubação anterior ao atual - empresa Softex: Júlio esclareceu fatos referentes à empresa gestora anterior, explicando que a antiga incubadora era localizada em um galpão alugado com capacidade para a incubação de 60 Startups. O espaço contemplava um pagamento mensal de aluguel no valor aproximado de 50 mil reais. Ao término de 2021 havia somente 3 startups residentes e 2 não residentes. A Lei Estadual de Parques Tecnológicos menciona que o espaço deve ser de 200 mil m<sup>2</sup> físicos. O município de Jundiaí apresentou a ideia de espaços separados (*Hubs*) que constituíram mais de 200 mil m<sup>2</sup> - Complexo Fepasa, Bolão, TVTEC - o que foi transformado em uma política municipal denominada "Campus Jundiaí", atualmente com 12 ambientes públicos de inovação e um ambiente privado (UniAnchieta). A FATEC é a atual gestora do Campus Jundiaí - representada pela figura da Professora Camila Molena presente nesta reunião. César Picolo citou a discussão PDL e relativa preparação do empreendedor para tal. Camila lembrou a necessidade de um atendimento eficiente e direcionar o empreendedor para sua capacitação, seja na área de Ciência e Tecnologia (Campus) ou área artística relativa à gestão da Cultura (Espaço Expressa) com capacitação guiada pela TVTEC. A Conselheira Mônica Gropelo reforçou a ideia de "entender o outro". Achou necessária a ocorrência de reuniões presenciais e explicação mais acessível do "Ecossistema Jundiaí". Ela acredita no sistema de divulgação mais inclusiva para despertar a curiosidade das pessoas, motivando a participação da população e providenciar o conhecimento compartilhado. Ela relatou sua experiência na cidade americana de Atlanta, com um modelo inovador. Definiu que o perfil de várias pessoas é o medo de dominar o novo e deixou claro quanto importante é incluir as pessoas e compartilhar o conhecimento. Professora Camila citou que é importante ressaltar que a Prefeitura Municipal não providencia dinheiro para as Startups, e sim a oferta de um local para encontros, *network* e preparação para a sua caminhada. Em seguida, Júlio César apresentou os dois Espaços *Coworking* do município até aquela data: Jundiaí Empreendedora e Centro das Artes Prefeito Pedro Fávoro, onde as pessoas poderiam usar a rede pública - internet wi-fi - para seus trabalhos com notebook, tablet ou telefone celular. Adicionou a informação do espaço "Acessa" com até dois computadores em cada local, disponíveis para a população. Ele também esclareceu sobre as Startups até aquele momento: 6 mentorias foram oferecidas pela Fatec e 3 delas estavam sendo desenvolvidas no espaço da Faculdade de Medicina de Jundiaí - FMJ. Professora Camila disse quanto importante é saber o papel de uma Startup e o desenvolvimento de uma ideia válida, pois o indivíduo consegue a validação de seu *pitch* e necessita de um investimento para continuar seu projeto. César sugeriu uma reunião extraordinária para o assunto "Ecossistema de Inovação" e elicitou seus benefícios para a cidade. Vlamir indicou como pauta desta reunião extraordinária os 13 hubs da cidade, com seus desenvolvedores e apoiadores, mostrando a visão da inovação de cada um e assim, tornar claro o que cada *Hub* faz. Sugeriu pivotar uma comunicação funcional e eficiente para o interessado. A Conselheira Karina Maretti disse ser fundamental divulgar o que é oferecido em cada espaço do Campus Jundiaí de Inovação e os resultados alcançados pelos incubados, deixando claro para a população o que era esperado dos primeiros passos até o final do processo de incubação. O Conselheiro Gustavo Sampaio se mostrou exemplo do que aconteceu com sua Startup dentro do Campus Jundiaí. Mencionou seu contrato com a prefeitura, com o suporte do Diretor e Conselheiro Júlio Durante e com a mentoria da Professora Camila, junto ao DAE, CIJUN, e Jundiaí Empreendedora. A Professora Camila continuou a explicação sobre o tempo que uma Startup leva para ser ajustada ao seu propósito, sendo mínimo de 7 meses. Disse que a tecnologia é um filtro que ocorre naturalmente. Ela esclareceu que a Fatec ofereceu à prefeitura todo o *know-how* de empreendedorismo para seleção após a apresentação dos *pitches*. Ela disse que necessita dos membros do Conselho para avaliar e validar a ideia apresentada. Só então o candidato seria incubado no *hub* indicado.

5) Atualização da reunião de alinhamento sobre a pauta da nova "Feira de Tecnologia de Jundiaí": Vlamir definiu que essa pauta ficaria adiada para a próxima reunião ordinária.

6) Apresentação de 5 minutos do *pitch* da Startup Sinergia Orgânicos - por Daniel Rodrigues Mariano. Daniel apresentou seu projeto "Jundiaí rumo ao aterro zero" - pauta baseada no conceito ESG - transformação de resíduos orgânicos em adubo, refletindo em 90% de melhoria no impacto social e ambiental. Resumiu sua apresentação na frase "resíduos orgânicos da cidade transformados em adubo", deixando a cidade mais sustentável para gerações futuras.

7) Demais informes: Vlamir estabeleceu uma reunião extraordinária

**DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,  
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

na Fundação TVTEC para tratar de assuntos definidos anteriormente nesta reunião. Os convidados seriam os representantes dos 13 hubs já mencionados e estabelecidos. Ele lembra que a reunião ordinária seria 18 de janeiro de 2024, conforme agenda já estabelecida e divulgada anteriormente.

Ao final, nada mais havendo para acrescentar ou esclarecer, o Vice-presidente Vlamir lenne encerrou a reunião às 12h10min.

Ausência Justificadas: Amauri Marquezi, Cristian Firmo Barreto, Alexandre Torricelli, Fabiana Lourençon.

Ausente: Iago Fernando Santos.

Presença Facultativa – ausentes: Beatriz de Arruda Vibrio, Frank Hideo Nisimura, Elder Vasconcellos, Elma Silva Miyamoto, Vinícius Lepri Lebeis, Vinícius Rueda, Eduardo de Almeida Volanti, Fábio Trombeta, Vinícius Querencia.

A ata da reunião é assinada pelo **Vice-presidente Sr. Vlamir lenne** e pela **Secretária Executiva do Conselho Sra. Silmara Barelli**.

José Antonio Parimoschi

Gestor da Unidade de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

**CULTURA**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2023, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE JUNDIÁ e a AFGM ASSOCIADOS LTDA, com o objetivo de auxiliar na Reforma da Pracinha da Cultura.**

Processo n. PMJ.0013670/2023

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ, inscrito no CNPJ sob o n. 45.780.103/0001-50, com sede na cidade de Jundiá, por meio da Unidade de Gestão de Cultura, neste ato representado pelo Gestor da Unidade de Cultura, Sr. Marcelo Peroni doravante denominada apenas MUNICÍPIO, e, de outro, AFGM ASSOCIADOS LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 11.020.883/0001-18, com sede na Rua Paulino Corado, nº 20 sl 503, Jardim Santa Teresa, Jundiá-SP neste ato representada por seu Sócio Procurador, Sr. Gustavo Gasparoto da Costa e Silva, portador do RG n. 26.426.701-1 e do CPF n. 222.815.738-42, com endereço na Rua Prudente de Moraes, 162, Centro - Jundiá-SP, doravante designada simplesmente DOADORA, celebram o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, decorrente da inexigibilidade de Convocação Pública n. 01/2023 publicado na Edição nº 5294 da Imprensa Oficial do Município de 30 de Junho de 2023, que se regerá pela Lei nº 8.901, de 08 de fevereiro de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mediante as cláusulas e as condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto fornecimento do Projeto de Arquitetura de Reforma da Pracinha da Cultura situada na R. Cabo Edvaldo Quirino Santana, 46-110, Jundiá - SP, 13214-449.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração e para modificação das etapas e das fases da execução ou de metas, mediante Termo Aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pelo MUNICÍPIO ou pela DOADORA e, neste caso, acolhida por meio de parecer técnico favorável do órgão competente, desde que ratificado pelo Gestor da Unidade, vedada a alteração do objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES**

São obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste Termo e respectivo Plano de Trabalho ou por força da legislação aplicável aos serviços doados:

**I - Da DOADORA:**

doar ao Município, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira, na forma do Plano de Trabalho Anexo ao presente termo.

executar o Plano de Trabalho, desenvolvendo os serviços doados com observância dos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da

**CULTURA**

eficiência e da eficácia;

zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados em doação, de acordo com as normas técnicas e operacionais vigentes;

manter quadro de Recursos Humanos compatível com a legislação pertinente e os serviços doados na forma do Plano de Trabalho;

obter as licenças e as autorizações necessárias dos órgãos públicos para a prestação do serviço, observando ainda a legislação vigente;

observar, durante a execução de suas atividades, todas as orientações, protocolos, fluxos e regulações expedidas pelo MUNICÍPIO;

não cobrar do usuário qualquer valor pelos serviços prestados na forma deste Termo de Cooperação;

garantir que não serão utilizados e nem divulgados dados pessoais ou sigilosos eventualmente obtidos em razão da execução do serviço;

assegurar que não seja feito uso publicitário do Termo de Cooperação, para fins comerciais;

permitir e facilitar o acesso de representantes do MUNICÍPIO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, e dos demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos dos documentos relativos à execução do objeto da doação, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO pela inadimplência da DOADORA, em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da doação de serviços ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;

responsabilizar-se pela legalidade e pela regularidade da execução do objeto da cooperação, por que responderá diretamente perante o MUNICÍPIO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

apresentar relatórios de execução do objeto para cada etapa prevista no Plano de Trabalho, comparando as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

prestar contas acerca dos gastos, origem e regularidade da execução do objeto da doação;

demais obrigações pertinentes.

**II – Do MUNICÍPIO:**

receber, em doação, sem encargos, os serviços de que trata a cláusula primeira;

definir, em conjunto com a DOADORA, o cronograma do projeto e as datas de realização dos encontros;

eleger representantes da Unidade de Gestão de Cultura para participar e acompanhar a implantação do programa;

avaliar e ajustar a execução do Plano de Trabalho em conjunto com a DOADORA;

providenciar para que a DOADORA tenha acesso às informações necessárias e úteis à execução do objeto da doação de serviços, mediante prévia autorização da Unidade de Gestão de Cultura;

supervisionar, acompanhar, fiscalizar e avaliar qualitativa e quantitativamente a execução do objeto deste Termo conforme critérios definidos no Plano de Trabalho, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados;

emitir relatório técnico de avaliação da execução dos serviços doados, nos moldes do artigo 11 da Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022;

na hipótese de inexecução exclusiva por culpa da DOADORA, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO, desde que resguardados



## CULTURA

o contraditório e a ampla defesa, o MUNICÍPIO poderá assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho de modo a evitar sua descontinuidade, de acordo com a viabilidade orçamentária e financeira;

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Os direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual sobre estudos, informações, levantamentos, projetos e demais dados e documentos apresentados em razão deste Termo de Cooperação serão compartilhados pela DOADORA com o MUNICÍPIO, sem ônus, podendo ser utilizados incondicionalmente para a formulação de editais, de contratos ou de outras Convocações Públicas para atendimento das necessidades do serviço público.

Aos autores e aos responsáveis pela proposta e pela execução dela não será atribuída remuneração ou indenização pelos direitos decorrentes da autoria e da propriedade intelectual de obras ou invenções.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

Este Termo impede a transferência de quaisquer recursos financeiros do MUNICÍPIO à DOADORA e a transferência de quaisquer recursos financeiros da DOADORA ao MUNICÍPIO.

Qualquer transferência de recurso financeiro à DOADORA deverá ser tratada em processo administrativo próprio e obedecer à legislação específica.

### CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A DOADORA deverá prestar contas em estrita observância à Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022, mormente quanto aos gastos, origem e regularidade do objeto da doação, observando as normas expedidas pelos órgãos de controle e o manual de procedimentos relativos ao citado diploma legal.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DA ALTERAÇÃO

O presente Termo terá vigência de 6 (seis) meses, da data da ordem de início da execução do objeto do Termo, se não for revisto ou denunciado por qualquer das partes no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes de seu término.

Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, este Termo poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o seu objeto, desde que respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela parte interessada e autorizada pelo Gestor da Unidade.

Será permitido alterar as condições e prorrogar a vigência do presente Termo, nos moldes da legislação municipal, sendo vedada, no entanto, a alteração que extrapole o limite legal previsto no caput do art. 13 da Lei.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PARALISAÇÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

a) este Termo poderá ser denunciado a qualquer tempo, desde que a parte interessada comunique, por escrito e motivadamente, à outra tal intenção, com, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência;

b) a inobservância de qualquer disposição legal, das cláusulas, condições ou obrigações estabelecidas neste instrumento, facultará à parte inocente considerá-la rescindida de pleno direito, independentemente de qualquer ação ou notificação judicial;

c) constituem motivo para a denúncia desta parceria:

c.1.) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de suas cláusulas e da legislação aplicável; e

c.2.) o desatendimento das determinações regulares dos órgãos designados para acompanhar e fiscalizar a sua execução;

d) ocorrendo a paralisação, rescisão ou denúncia do presente ajuste, o MUNICÍPIO e a DOADORA responderão pelas obrigações assumidas

até a data da assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a DOADORA apresentar ao MUNICÍPIO, no prazo de até 20 (vinte) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Para dirimir questões oriundas da execução do presente ajuste, não passíveis de solução na via administrativa, fica eleito o foro da Comarca de Jundiaí, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Impugnações ou recursos deverão ser endereçados à Unidade de Gestão de Cultura, e protocolados no endereço lacosta@jundiai.sp.gov.br, no prazo improrrogável de 3 (três) dias úteis a contar da ciência ou publicação do ato, os quais terão efeito suspensivo a partir de sua interposição até a data de seu julgamento.

Caberá à Unidade de Gestão de Cultura analisar e julgar as impugnações e os recursos interpostos.

As impugnações e recursos aqui previstos terão efeito suspensivo desde a data de sua interposição até a publicação de seu julgamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se à execução deste ajuste, bem como aos casos omissos, a Lei nº 8.901, de 2018, alterada pela Lei 9.866 de 2022 e demais legislações pertinentes.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente termo.

MARCELO PERONI  
Gestor da Unidade de Cultura

Gustavo Gasparoto da Costa e Silva - Sócio Procurador  
AFGM ASSOCIADOS LTDA

Testemunhas:

1. Luciana de Assis Círio da Costa
2. Priscila Bonifácio

### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL – COMPAC DE JUNDIAÍ / SP

No 9º (nono) dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 19 horas e 16 minutos, realizou-se online, mas com sede em referência na Sala B1, no Complexo Expressa (Av. União dos Ferroviários, nº 1.760), nos termos do art. 6º de seu Regimento Interno (*Decreto Municipal 21.326/2008*), a Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Jundiaí, sob a presidência de Elizeu Marcos Franco, sob gravação. Assim, organizada:

- **Mesa dos Trabalhos:** Presidida pelo Presidente, Conselheiro Elizeu Marcos Franco, e com ata elaborada pelo mesmo, com auxílio da Vice-Presidente, Conselheira Joyce Chiquini, e secretariada pelos Conselheiros Odair José Guimarães e Ivan Henrique Gottardo;
- Com os demais Conselheiros e Conselheiras presentes, que, ao final, seguem certificados pela assinatura.
- Pela ordem, justificaram ausência os Conselheiros e Conselheiras que encaminharam comunicado ao Presidente, cuja certificação de “ausência justificada” consta ao final, acima do respectivo nome. Aos ausentes injustificadamente, consta “ausente” acima do respectivo nome, sujeitando-se às normas pertinentes à assiduidade. Aos titulares substituídos pelos suplentes, consta “substituído pelo(a) suplente”.
- Cumprindo os termos do art. 7º do Regimento Interno, houve contagem dos presentes por este Presidente e pelos Secretários, que, no uso de suas atribuições (Art. 16 do Regimento Interno), certificaram a existência de quórum mínimo (7 ou mais) necessário para a instalação da reunião ordinária.

**CULTURA**

Ato contínuo, foram abertos os trabalhos pelo Presidente, que, no uso de suas atribuições (art. 16, "I", do Reg. Interno), deu início à ordem da reunião conferida pelo art. 19 do Regimento Interno:

I. Expediente (comunicações do Presidente, informações da correspondência recebida, discussão e votação da ata da reunião anterior).

- Pelo Presidente, foi aberta a reunião e feita a discussão e a votação da ata da reunião anterior, que foi aprovada;

II. Palavra aos Conselheiros:

Aos Conselheiros, foi aberta a palavra:

- Nenhum Conselheiro fez uso da palavra.

III. Ordem do dia: cumprindo com a pauta já previamente divulgada aos Conselheiros e os itens discutidos na reunião, pelo Presidente, foi iniciado o procedimento de análise e discussão dos seguintes itens:

1. SAEPRO 2023/4407 – Regularização de Salas Comerciais Categoria de Uso 2.3 da Lei 9.321/19 – Rua XV de Novembro, 1288/1294, Centro;

- Pelo Presidente, foi lido o parecer técnico do DPH;
- Em debate;

2. SAEPRO 2023/4423 – Regularização de Ampliação de Salão Comercial Categoria de Uso 2.2, 2.3 e 4, conforme Lei 1.839/71 e Demolição Parcial – Avenida Paula Penteado, 135, Centro;

- Pelo Presidente, foi lido o parecer técnico do DPH;
- Em debate;

3. SAEPRO 2023/4535 – Rua do Rosário, 475, Centro – Reparos no Prédio;

- Pelo Presidente, foi lido o parecer técnico do DPH;
- Em debate;

4. Processo 8.773-8/2021-1 – Tombamento do imóvel situado à Rua do Rosário, 235, 239 e 243.

- Pelo Presidente, foi comunicado sobre a audiência pública que foi realizada no dia 19/12/2023, que teve ata publicada na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí, Ed. 5386, de 27/12/2023, e que já tinha sido compartilhada com todos os membros do Conselho;
- Pelo Presidente, foi comentado que não houve, durante a audiência, manifestações contrárias ao tombamento ou a qualquer item, como restrições e diretrizes, da minuta de decreto de tombamento;
- Pelos Conselheiros e Conselheiras, também não houve observações ao que já constava da minuta do decreto de tombamento do imóvel.

IV. Deliberações: nos termos do artigo 9º de seu Regimento Interno, certificada a existência de quórum mínimo (13 ou mais) necessário para o COMPAC, através de decisão de seus membros, deliberar, seguem as análises sobre os processos:

1. SAEPRO 2023/4407 – Regularização de Salas Comerciais Categoria de Uso 2.3 da Lei 9.321/19 – Rua XV de Novembro, 1288/1294, Centro.

- Pelo Conselho, foi deliberada por unanimidade (13 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções) a aprovação do pedido de regularização;

2. SAEPRO 2023/4423 – Regularização de Ampliação de Salão Comercial Categoria de Uso 2.2, 2.3 e 4, conforme Lei 1.839/71 e Demolição Parcial – Avenida Paula Penteado, 135, Centro;

- Pelo Conselho, foi deliberada por unanimidade (13 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções) a aprovação do pedido de regularização e de demolição parcial;

3. SAEPRO 2023/4535 – Rua do Rosário, 475, Centro – Reparos no Prédio;

- Pelo Conselho, foi deliberada por unanimidade (13 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções) a aprovação dos reparos no prédio; Pelo Conselho foi deliberado que a pintura da fachada seja de cores claras e neutras e que eventual publicidade siga a Lei de Publicidade para a Zona de Reabilitação Central (Lei 9.722/2022);

4. Processo 8.773-8/2021-1 – Tombamento do imóvel situado à Rua do Rosário, 235, 239 e 243;

- Pelo Conselho, foi deliberada por unanimidade (13 votos favoráveis, 0 contrários e 0 abstenções) a aprovação da minuta do decreto de tombamento, reiterando decisão anterior à audiência pública, já que não houve manifestações contrárias ou qualquer outro tipo de observação.

Ao final, nada mais havendo para discussão e deliberação, eu, o Presidente, encerrei a reunião às 20h05, onde eu, Elizeu Marcos Franco, lavrei a presente ata que será lida e, ao final, assinada por todos os presentes, que também rubricaram as demais páginas.

*Conselheiros participantes conforme comprovação pela gravação da reunião online:*

- 1) Mesa:
- Elizeu Marcos Franco – Presidente
  - Joyce Chiquini – Vice-Presidente
  - Odair José Guimarães – 1º Secretário
  - Ivan Henrique Gottardo – 2º Secretário

2) Pelo Poder Público (art. 8º, "I", da Lei Compl. 443/2007):

TITULARES

- I- Elizeu Marcos Franco (PMJ/UGC) – presente
  - II- Paulo Vicentini (PMJ/UGC) – presente
  - III- Ali Mamed M. Qbar (PMJ/UGPUMA) – ausência justificada
  - IV- Viviane de Cássia Olivato Galiano (PMJ/UGPUMA) – ausência justificada
  - V- Odair José Guimarães (PMJ/UGPUMA) – presente
  - VI- Pedro Alves Mendes (PMJ/UGGF) – presente
- SUPLENTES
- VII- Solange Fernandes Vetrenka (PMJ/UGC)
  - VIII- Nilson César Chignolli (PMJ/UGC)
  - IX- Milena Cristina Ferrarezi de Fraga (PMJ/UGPUMA)
  - X- Bruno Ferrari Brandão da Silva (PMJ/UGPUMA)
  - XI- Alissandra Bernardini de Oliveira (PMJ/UGPUMA) – presente
  - XII- Jairo Barbosa da Silva Junior (PMJ/UGPUMA)

3) Pelas Associações (art. 8º, "II", da Lei Compl. 443/2007):

TITULARES

- I- Joyce Chiquini (IAB) – presente
  - II- Tiago de Souza Alves (Diretoria de Ensino – SP) – presente
  - III- Raphaela de Lemos Damato Lopes (OAB) – presente
  - IV- Adriana Perroni Ballerini (FATEC) – ausência justificada
  - V- Tatiana Elizabeth Domingos de Sousa (UNIP) – presente
  - VI- Vago
- SUPLENTES
- VII- Fabiane Ferreti (IAB)
  - VIII- Adriano Vieira (Diretoria de Ensino – SP) – presente
  - IX- Gisela Andrade Vieira (OAB)
  - X- Instituição suplente = Vago
  - XI- Instituição suplente = Vago
  - XII- Instituição suplente = Vago

4) Pela Comunidade (art. 8º, "III", da Lei Compl. 443/2007):

TITULARES

- I- Ana Isabel Ferreira Rebello – presente
  - II- Eduardo Carlos Pereira – presente
  - III- Ivan Henrique Gottardo – presente
  - IV- Luan Henrique Linhares Vieira – presente
  - V- Ronaldo José Monteiro – presente
  - VI- Vago
- SUPLENTES
- VII- Vago
  - VIII- Vago
  - IX- Vago
  - X- Vago
  - XI- Vago
  - XII- Vago

Elizeu Marcos Franco  
Presidente do COMPAC

**EXTRATO DA JUSTIFICATIVA**

Processo SEI nº39.7721/2023

Dispensa de Chamamento Público nº 01/2024.

I - Objeto: Atividades artísticas, formativas, informativas, formativas e educativas concernente ao fomento cultural voltadas às práticas carnavalescas consideradas patrimônio histórico imaterial do Brasil, visando fortalecer e difundir a identidade coletiva que estabelecem relações de pertencimento, promovendo estímulo à mobilização e organização dos integrantes de agremiações carnavalescas e da comunidade.

II - Organização da Sociedade Civil: Liga Jundiense das Escolas de Samba - LIJUNES.

III - Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**CULTURA**

IV – Prazo da Parceria: três meses.

V - Justificativa: A formalização de parceria com a Liga Jundiaense das Escolas de Samba - LIJUNES se justifica em razão da necessidade de políticas públicas educativas culturais no segmento carnavalesco.

A escolha da Liga Jundiaense das Escolas de Samba - LIJUNES se deu em razão da legitimidade da OSC LIJUNES na representação com exclusividade das Escolas de Samba do Município de Jundiaí e na sua expertise para a consecução do objeto da parceria

**JOÃO CARLOS DE LUCA**

Diretor do Departamento de Cultura

UGC, em 10 de janeiro de 2024.

Ratifico a justificativa apresentada do Diretor do Departamento de Cultura da UGC, constante dos autos.

Publique-se o respectivo extrato.

**MARCELO PERONI**

Gestor da UGC

**FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ****FUNDAÇÃO ESCOLA TVTEC JUNDIAÍ****RETIFICAÇÃO AO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 34/23**

ONDE SE LÊ:

ASSUNTO: RESCISÃO AMIGÁVEL A PARTIR DE 16/09/2022, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 137, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

LEIA-SE

CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 137, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.

Mônica Gropelo  
Superintendente – FTVTEC

**FUMAS****ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR REALIZADA EM 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

Aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, às dezesseis horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do Conselho Curador da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Gestão 2021/2024. Participaram os Conselheiros: José Galvão Braga Campos, Carmelo Paoletti Neto, Marcelo Ferreira da Silva, Wagner de Paiva, Célio Okumura Fernandes, Antonio Cesar Galherdi, Andreina de Oliveira Silva, Cesar Antonio Pico, bem como convidados os diretores da Fundação Municipal de Ação Social, Tiago Adami, Clovis Pinhata Baptista, o gerente de projetos públicos Rafael Negrin Moreira, a apoiadora institucional Paula de Carvalho Gimenez e secretariando a reunião Larissa Sequeira Soares. A conselheira Liane Makowski Almeida apresentou justificativa de ausência. Os conselheiros Carlos Augusto Ribeiro, Célia Benassi e Jaqueline Alves não apresentaram justificativa de ausência. O Superintendente da FUMAS José Galvão Braga Campos iniciou a reunião dando boas vindas aos conselheiros e convidados, apresentando a seguinte pauta. 1) Atualização dos projetos em andamento. ITEM 1 – O Superintendente José Galvão Braga Campos discorreu sobre o andamento dos seguintes projetos: Alteração do Plano Diretor, Política Municipal de Habitação, Programa Minha Casa Minha Vida, Novo PAC, Projetos Prioritários, Melhorias / reformas e Produção Habitacional. O Diretor Clovis Pinhata Baptista

**FUMAS**

discorreu sobre o projeto Regularização Fundiária do Jd. São Camilo e o Diretor Tiago Adami discorreu sobre outros projetos prioritários, espaço FUMAS e comunicação institucional. O conselheiro Carmelo Paoletti Neto solicitou maiores informações sobre a cessão da cozinha industrial e o atendimento do Programa de Suplementação alimentar. O diretor Tiago Adami informou que atualmente são preparadas e distribuídas 400 (quatrocentas) refeições destinadas aos núcleos de submoradias, SOS e Centro POP e que está em andamento o processo de cessão da cozinha industrial e dos servidores para a Unidade de Gestão da Educação. Salientou também que estuda a manutenção das refeições pela FUMAS nos núcleos, através de contratação terceirizada. O Superintendente José Galvão Braga Campos esclareceu que as alterações são necessárias, pois o volume de despesas gerado é superior aos serviços que atualmente são oferecidos. A conselheira Andreina de Oliveira Silva parabenizou o trabalho realizado pela FUMAS, em especial o realizado no Condomínio dos Idosos. Os demais conselheiros também elogiaram as ações realizadas pela Fundação. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata.

José Galvão Braga Campos  
Conselheiro

Carmelo Paoletti Neto  
Conselheiro

Wagner de Paiva  
Conselheiro

Celio Okumura Fernandes  
Conselheiro

Andreina de Oliveira Silva  
Conselheiro

Cesar Antônio Pico  
Conselheiro

Marcelo Ferreira da Silva  
Conselheiro

José Pedro Mentem  
Conselheiro

Liane Makowski Almeida  
Conselheiro

Antônio Cesar Galherdi  
Conselheiro

**ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**

Aos dezessete dias do mês de novembro de dois mil e vinte três, às dezesseis horas e trinta minutos, realizou-se a reunião ordinária do Conselho de Habitação da Fundação Municipal de Ação Social – FUMAS, Gestão 2021/2024. Participaram os Conselheiros: José Galvão Braga Campos, Edilson Chrispim, Wagner de Paiva, Carlos Alberto Bianco, Ana Júlia da Silva Santos, Francine Aparecida Gasieri Toneto, José Pedro





## FUMAS

Menten, Fabíola Garcia Vanderlinde, Mônica Leonardi Schincariol, Andreina de Oliveira Silva, Eurico Gonçalves de Lima, Luiz Roberto dos Santos, Joyce Chiquini, Wilson Henrique Silva da Conceição, bem como convidados os diretores da Fundação Municipal de Ação Social, Tiago Adami, Edilson Chrispim, Clovis Pinhata Baptista, Alan Carlos Piccolo, Henrique Bertonha, o Diretor de Apoio aos Conselhos e entidades Luiz Augusto Zambom, o gerente de projetos públicos Rafael Negrin Moreira, a apoiadora institucional Paula de Carvalho Gimenez e secretariando a reunião Larissa Sequeira Soares. Os conselheiros Carlos Alberto Galvão, José Maria da Silva, Edmar dos Santos justificaram a ausência. Os conselheiros Vivian Vieira de Campos, Washington Luiz Berganton, Sandra Regina Cândido não tiveram sua ausência justificada. O Superintendente da FUMAS José Galvão Braga Campos iniciou a reunião dando boas vindas aos conselheiros e convidados, apresentando a seguinte pauta: 1) Eleição da mesa diretora do Conselho de Habitação. 2) Atualização dos projetos em andamento. ITEM 1 – O Diretor de Apoio aos Conselhos e Entidades, Luiz Augusto Zambom, iniciou a reunião explicando aos presentes, os procedimentos de votação para composição da mesa diretora. Na sequência foi dada a oportunidade para os conselheiros se candidatarem aos seguintes cargos: Presidente/ Suplente, 1º Secretário/Suplente. Candidataram-se ao cargo de Presidente, os conselheiros: Edilson Chrispim, Wilson Henrique Silva da Conceição, Eurico Gonçalves de Lima. O conselheiro Edilson Chrispim recebeu 11 (onze) votos, o conselheiro Wilson Henrique da Silva da Conceição recebeu 02 (dois) votos e o conselheiro Eurico Gonçalves de Lima recebeu 01 (um) voto, ficando eleito como presidente, o conselheiro Edilson Chrispim. Candidataram-se ao cargo de Suplente, os conselheiros: Mônica Leonardi Schincariol, Wilson Henrique Silva da Conceição. A conselheira Mônica Leonardi Schincariol recebeu 12 (doze) votos, o conselheiro Wilson Henrique da Silva da Conceição recebeu 02 (dois) votos, ficando eleita como suplente, a conselheira Mônica Leonardi Schincariol. Candidatou-se ao cargo de 1º Secretária, a conselheira Ana Júlia da Silva Santos, não havendo objeções, a conselheira foi eleita 1º Secretária. Candidataram-se ao cargo de Suplente, os conselheiros: Wilson Henrique da Silva da Conceição, Eurico Gonçalves de Lima. O conselheiro, Eurico Gonçalves de Lima recebeu 11 (onze) votos, o conselheiro Wilson Henrique da Silva da Conceição recebeu 02 (dois) votos, a conselheira Joyce Chiquini se absteu do voto, ficando eleito como suplente, o conselheiro Eurico Gonçalves de Lima. ITEM 2 - O Superintendente José Galvão Braga Campos discorreu sobre o andamento dos seguintes projetos: Alteração do Plano Diretor, Política Municipal de Habitação, Programa Minha Casa Minha Vida, Novo PAC, Projetos Prioritários, Melhorias / reformas e Produção Habitacional. O Diretor Clovis Pinhata Baptista discorreu sobre o projeto Regularização Fundiária do Jd. São Camilo e o Diretor Tiago Adami discorreu sobre outros projetos prioritários, espaço FUMAS e comunicação institucional. O conselheiro Wilson Henrique da Silva da Conceição, solicitou a inclusão de 02 (duas) pautas: 1) Criação de câmara técnica. 2) Realização de reuniões mensais do Conselho de Habitação. Ficou estabelecido que o assunto será tratado na próxima reunião do conselho. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata.

Edilson Chrispim  
Conselheiro

Carlos Alberto Bianco  
Conselheiro

Ana Júlia da Silva Santos  
Conselheiro

José Pedro Mentem  
Conselheiro

Fabíola Garcia Vanderlinde  
Conselheiro

Eurico Gonçalves de Lima  
Conselheiro

Wagner de Paiva  
Conselheiro

Francine Ap. Gasieri Toneto  
Conselheiro

Mônica Leonardi Schincariol  
Conselheiro

Andreina de Oliveira Silva  
Conselheiro

Luiz Roberto dos Santos  
Conselheiro

Joyce Chiquini  
Conselheiro

Wilson Henrique S. da Conceição  
Conselheiro

### EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO II, que se faz ao contrato N° 10/22 - CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS - CONTRATADA: VEROCHECKE REFEIÇÕES LTDA - PROCESSO N°: 0478-0/22 ASSINATURA: 30 de setembro de 2023 - OBJETO: Fornecimento, administração, gerenciamento e emissão de cartão magnético rígido de alimentação para os servidores da Fundação - MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 01/22 ASSUNTO: Fica prorrogado por mais 12(doze) meses a partir de 30 de setembro de 2023 o prazo contratual com base no artigo 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

José Galvão Braga Campos  
Conselheiro

Departamento de Planejamento,  
Gestão e Finanças



**APP JUNDIAÍ**  
A PREFEITURA A  
UM TOQUE DE VOCÊ!



**TELEFONES  
ÚTEIS**



ACOMPANHE A PREFEITURA  
NAS REDES SOCIAIS.



SERVIÇOS AO  
**CIDADÃO**